



TIMOR - LESTE: O NASCIMENTO DE UM PAÍS



O cristianismo promove assim um sentido de igualdade entre todos os seres humanos, estabelecendo um princípio de igualdade universal: «Pois vocês são todos filhos de Deus, pela fé em união com Jesus Cristo. [...] Não há diferença entre judeus e não-judeus, entre escravos e pessoas livres, entre homens e mulheres [...]» (Gálatas 3: 26-28).



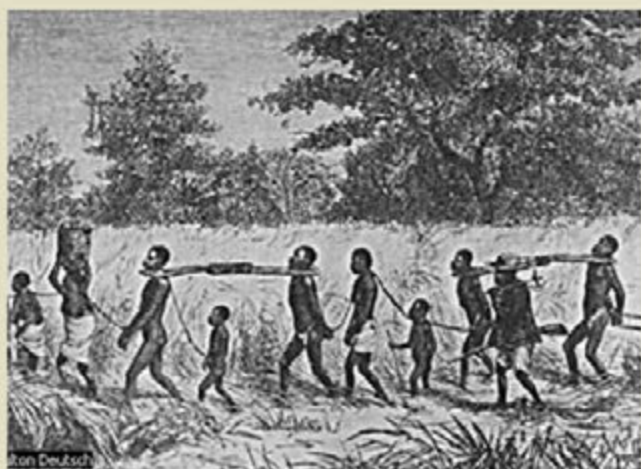
Jean-Baptiste Debret ou Debret (1768-1848), foi um dos principais pintores das condições dos escravos no Brasil Imperial, in <http://www.lavras24horas.com.br/portal/exclusivo-idosa-de-112-anos-e-operada-por-equipe-medica-em-lavras/>, consultado 29-11-2011 as 16h13.



Jean-Baptiste Debret ou Debret (1768-1848), *Sapataria no Rio de Janeiro*, in <http://www.lavras24horas.com.br/portal/exclusivo-idosa-de-112-anos-e-operada-por-equipe-medica-em-lavras/>, consultado 29-11-2011 as 15h02.

"Todos estais em pecado mortal e nele viveis e morreis, pela tirania e crueldade que usais com estas gentes inocentes (...) "

Sermão de frei António de Montesino 1511, in João Cardoso Peliz, Frei Bartolomeu de las Casas, a sua importância na atualidade, Fátima, Editorial Rosário, 2000, p. 46.



"(...) os índios são realmente homens (...) não devem ser privados em nada da sua liberdade nem dos seus bens (...). Não se deve escraviza-los de maneira nenhuma(...)"

Papa Paulo III, Bula Sublimis Deus, 1537.

"Sabeis cristãos, sabeis nobreza e povo do Maranhão, qual é o jejum que vos peço, que quer Deus de vós esta Quaresma? Que solteis as ataduras da injustiça, e que deixeis ir livres os que tendes cativos e oprimidos (...)"

Padre Antônio Vieira, Sermão do 1º Domingo da Quaresma, Maranhão, 1653



Autor Desconhecido, in <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/noticias/12743/hoje+na+historia+1215+magna+carta+o+promulgada+na+inglaterra.shtml> consultado a 28-11-2011 as 16h



Autor Desconhecido, in http://maiasegundob.blogspot.pt/phistoria_22.html a 28-11-2011 as 19h05

12



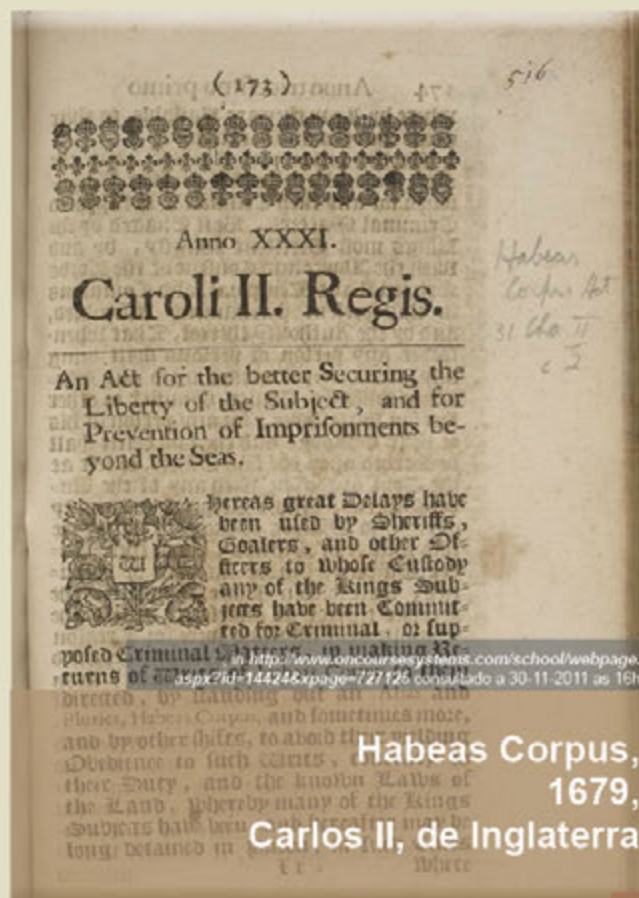
Autor Desconhecido, in <http://content.arts.wcdn.com/main/content/img/Getty/7/3/00093375.jpg> consultado a 28-11-2011 as 16h

Magna Carta, promulgada pelo Rei Inglês João Sem-Terra em 1215

Artigo 39.º

"Nenhum homem livre será preso, aprisionado ou privado de uma propriedade, ou tomado fora-da-lei, ou exilado, ou de maneira alguma destruído, nem agiremos contra ele ou mandaremos alguém contra ele, a não ser por julgamento legal dos seus pares, ou pela lei da terra."

(Tradução livre a partir de uma versão em inglês)



Autor Desconhecido, in <http://www.concourse-systems.com/school/webpage.aspx?id=14424&page=727126> consultado a 30-11-2011 as 16h

Habeas Corpus, 1679, Carlos II, de Inglaterra

Neste período, exigia-se a presença do preso ao juiz num prazo máximo de 20 dias. O juiz impetrava a liberdade do paciente. Puniam-se através de multa, quem ordenasse, pelo mesmo motivo, nova detenção. O habeas corpus act era utilizado somente quando se tratasse da pessoa acusada do crime, não sendo utilizado em outras hipóteses. O habeas corpus act deste período só protegia quem tivesse sido detido por crimes comuns.

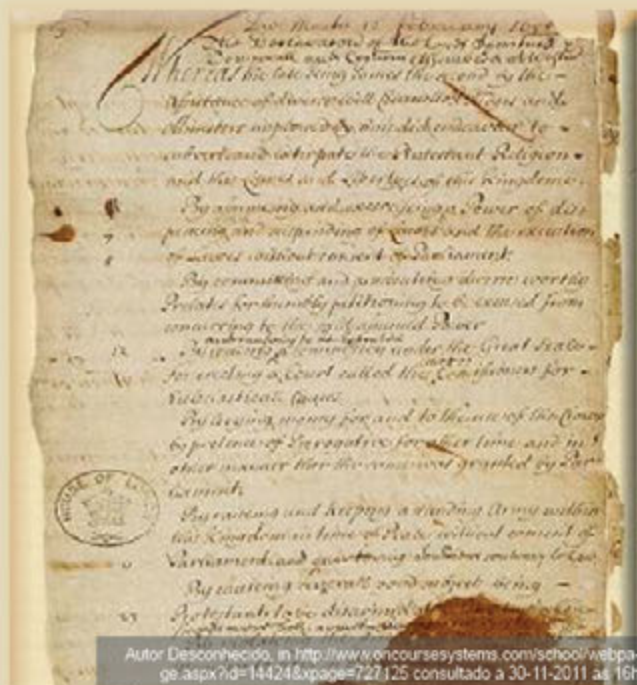


Autor Desconhecido, in <http://www.oncoursesystems.com/school/webpage.aspx?id=14424&xpage=727125> consultado a 30-11-2011 às 16h



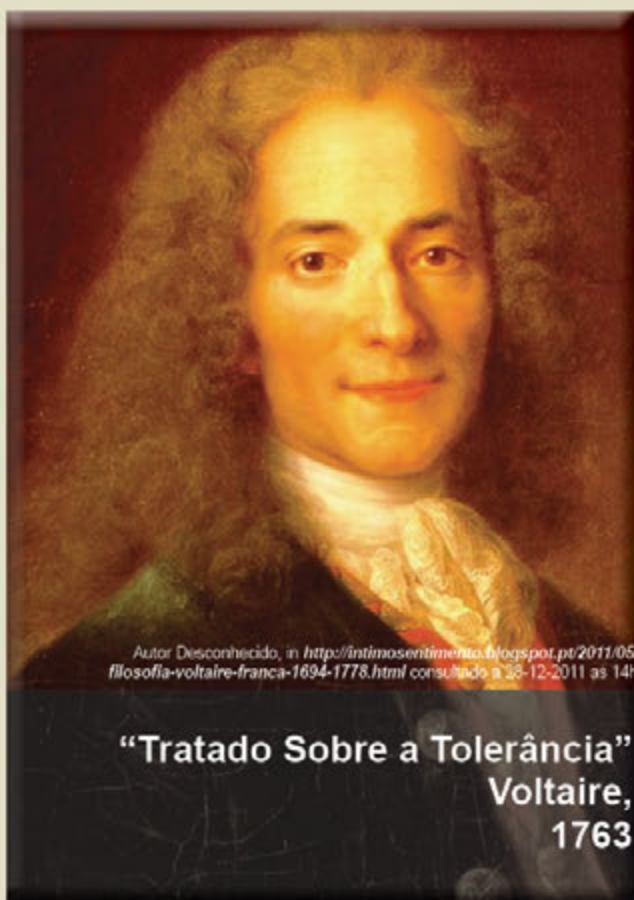
Autor Desconhecido, in <http://revistaphilomatica.blogspot.pt/2010/04/voltaire-tolerancia-e-o-jornal-o.html> consultado a 29-12-2011 às 14h

Direitos Humanos



Autor Desconhecido, in <http://www.oncoursesystems.com/school/webpage.aspx?id=14424&xpage=727125> consultado a 30-11-2011 às 16h

Bill of Rights - Declaração de Direitos- 1689



Autor Desconhecido, in <http://intimosentimento.blogspot.pt/2011/05/filosofia-voltaire-franca-1694-1778.html> consultado a 23-12-2011 às 14h

“Tratado Sobre a Tolerância” Voltaire, 1763

“...Os Lordes espirituais e temporais e os Comuns, hoje reunidos (...) constituindo em conjunto a representação plena e livre da nação (...) declaram (...) para assegurar os seus antigos direitos e liberdades:

1. Que o pretensão de direito da autoridade real de suspender as leis ou a sua execução (...) é ilegal; (...)
5. Que os súbditos têm direito de apresentar petições ao Rei, sendo ilegais as prisões, vexações de qualquer espécie que sofram por esta causa (...)

Em Gustavo de Freltas, 900 Textos e Documentos de História, vol.II, cit

“Já não é aos homens que me dirijo, mas a Ti, Deus de todos os seres, de todos os mundos e de todos os tempos (...). Faz com que os nossos erros não se transformem em calamidades! Tu não nos deste um coração para odiar nem mãos para matar (...) Faz com que (...) as pequenas diferenças entre o vestuário que cobre os nossos corpos debeis, entre as nossas línguas inábeis (...) que todas essas pequenas diferenças que distinguem os átomos a que chamamos homens, não sejam sinal de ódio e perseguição! (...) Possam todos os homens lembrar-se que são irmãos (...)”

Voltaire, *Tratado Sobre a Tolerância*, por ocasião da Morte de Jean de Calais, Paris, 1763



IN CONGRESS, JULY 4, 1776.

A DECLARATION

BY THE REPRESENTATIVES OF THE

UNITED STATES OF AMERICA,

IN GENERAL CONGRESS ASSEMBLED.

WHEN in the Course of human Events, it becomes necessary for one People to dissolve the Political Bands which have connected them with another, and to assume among the Powers of the Earth, the separate and equal Station to which the Laws of Nature and of Nature's God entitle them, a decent Respect to the Opinions of Mankind requires that they should declare the causes which impel them to the Separation.

We hold these Truths to be self-evident, that all Men are created equal, that they are endowed by their Creator with certain unalienable Rights, that among these are Life, Liberty, and the Pursuit of Happiness—That to secure these Rights, Governments are instituted among Men, deriving their just Powers from the Consent of the Governed, that whenever any Form of Government becomes destructive of these Ends, it is the Right of the People to alter or to abolish it, and to institute new Government, laying its Foundation on such Principles, and organizing its Powers in such Form, as to them shall seem most likely to effect their Safety and Happiness. Prudence, indeed, will dictate that Governments long established should not be changed for light and transient Causes; and accordingly all Experience hath shewn, that Mankind are more disposed to suffer, while Evils are sufferable, than to right themselves by abolishing the Forms to which they are accustomed. But when a long Train of Abuses and Usurpations, pursuing invariably the same Object, evinces a Design to reduce them under absolute Despotism, it is their Right, it is their Duty, to throw off such Government, and to provide new Guards for their future Security. Such has been the patient Sufferance of these Colonies; and such is now the Necessity which constrains them to alter their former Systems of Government. The History of the present King of Great-Britain is a History of repeated Injuries and Usurpations, all having in direct Object the Establishment of an absolute Tyranny over these States. To prove this, let Facts be submitted to a candid World.

He has refused his Assent to Laws, the most wholesome and necessary for the public Good.

He has forbidden his Governors to pass Laws of immediate and pressing Importance, unless suspended in their Operation till his Assent should be obtained; and when so suspended, he has utterly neglected to attend to them.

He has refused to pass other Laws for the Accommodation of large Districts of People, unless those People would relinquish the Right of Representation in the Legislature, a Right inestimable to them, and formidable to Tyrants only.

He has called together legislative Bodies at Places unusual, uncomfortable, and distant from the Depository of their public Records, for the sole Purpose of fatiguing them into Compliance with his Measures.

He has dissolved Representative Houses repeatedly, for opposing with manly Firmness his Invasions on the Rights of the People.

He has refused for a long Time, after such Dissolutions, to cause others to be elected to the People at large for their exercise; the State remaining in the mean time

He has endeavoured to prevent the Population of these States; for that Purpose of to encourage their Migrations hither, and raising the Conditions of new Appropriations

He has obstructed the Administration of Justice, by refusing his Assent to Laws which

He has made Judges dependent on his Will alone, for the Tenure of their Office

He has erected a Multitude of new Offices, and sent hither Swarms of Officers to

He has kept among us, in Times of Peace, Standing Armies, without the Consent

He has affected to render the Military independent of and superior to the Civil

He has combined with others to subject us to a Jurisdiction foreign to our Constitution

He has pretended Legislation:

For quartering large Bodies of Armed Troops among us:

For protecting them, by a mock Trial, from Punishment for any Murders which

For cutting off our Trade with all Parts of the World:

For imposing Taxes on us without our Consent:

For depriving us, in many Cases, of the Benefits of Trial by Jury:

For transporting us beyond Seas to be tried for pretended Offences:

For abolishing the free System of English Laws in a neighbouring Province, and

as to render it at once an Example and fit Instrument for introducing the same

For taking away our Charters, abolishing our most valuable Laws, and altering

For suspending our own Legislatures, and declaring themselves invested with

He has abdicated Government here, by declaring us out of his Protection and

He has plundered our Seas, ravaged our Coasts, burnt our Towns, and destroyed

He is, at this Time, transporting large Armies of foreign Mercenaries to com

He is, at this Time, transporting large Armies of foreign Mercenaries to com

He is, at this Time, transporting large Armies of foreign Mercenaries to com

He is, at this Time, transporting large Armies of foreign Mercenaries to com

**Declaração de Independência
dos Estados Unidos
da América,
4 de Julho
de 1776.**

"... no decurso dos acontecimentos humanos, um povo (vê-se) na necessidade de romper os laços políticos que o unem a um outro e de tomar entre as potências da Terra o lugar de independência e de igualdade a que as Leis da Natureza e o Deus da Natureza lhe dão direito..."



IN CONGRE

A DECLARA

BY THE REPRESENTATIVES OF THE

UNITED STATES



Direitos Humanos

Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 26 de Agosto de 1789

“Os representantes do povo francês, constituídos em Assembleia Nacional (...) resolveram expor em declaração solene os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do Homem (...).

Artigo 1.º - Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. (...)

Artigo 2.º - O fim de toda a associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescindíveis do Homem: (...) a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. (...)

PRÉAMBULE

LES représentants du peuple François constitués en assemblée nationale, considérant que l'ignorance, l'oubli ou le mépris des droits de l'homme sont les seules causes des malheurs publics et de la corruption des gouvernements ont résolu d'exposer dans une déclaration solennelle, les droits naturels, inaliénables et sacrés de l'homme: afin que cette déclaration, constamment présente à tous les membres du corps social, leur rappelle sans cesse leurs droits et leurs devoirs; afin que les actes du pouvoir législatif et ceux du pouvoir exécutif, pouvant être à chaque instant comparés avec le but de toute institution politique, en soient plus respectés; afin que les réclamations des citoyens, fondées désormais sur des principes

VII.

NUL homme ne peut être accusé, arrêté ni détenu que dans les cas déterminés par la loi, et selon les formes qu'elle a prescrites, ceux qui sollicitent, expédient, exécutent ou font exécuter des ordres arbitraires, doivent être punis; mais tout citoyen appelé ou saisi en vertu de la loi, doit obéir à l'instant, il se rend coupable par la résistance.

VIII.

LA loi ne doit établir que des peines strictement et évidemment nécessaires, et nul ne peut être puni qu'en vertu d'une loi établie et promulguée antérieurement au délit, et légalement appliquée.

IX.

TOUT homme étant présumé innocent jusqu'à ce qu'il ait été déclaré coupable, s'il est jugé indispensable de l'arrêter, toute rigueur qui ne serait pas nécessaire pour s'assurer de sa personne doit être sévèrement réprimée par la loi.

X.

NUL ne doit être inquiété pour ses opinions, mêmes religieuses pourvu que leur manifestation ne trouble pas l'ordre public établi par la loi.

XI.

LA libre communication des pensées et des opinions est un des droits les plus précieux de l'homme: tout citoyen peut donc parler, écrire, imprimer librement, sauf à répondre de l'abus de cette liberté dans les cas déterminés par la loi.

XII.

LA garantie des droits de l'homme et du citoyen nécessite une force publique: cette force est donc instituée pour l'avantage de tous, et non pour l'utilité particulière de ceux à qui elle est confiée.

XIII.

Pour l'entretien de la force publique, et pour les dépenses d'administration, une contribution commune est indispensable; elle doit être également répartie entre les citoyens en raison de leurs facultés.

XIV.

LES citoyens ont le droit de constater par eux mêmes ou par leurs représentants, la nécessité de la contribution publique, de la consentir librement, d'en suivre l'emploi, et d'en déterminer la quotité, l'assiette, le recouvrement et la durée.

XV.

LA société a le droit de demander compte à tout agent public de son administration.

XVI.

TOUTE société, dans laquelle la garantie des droits n'est pas assurée, ni la séparation des pouvoirs déterminée, n'a point de constitution.

XVII.

LES propriétés étant un droit inviolable et sacré, nul ne peut en être privé, si ce n'est lorsque la nécessité publique, légalement constatée, l'exige évidemment, et sous la condition d'une juste et préalable indemnité.



in <http://3.bp.blogspot.com/-t-1ZWFNJAok/T8b1C-2zyTI/AAAAAAAAAps/DRxTGvPbvd0/s1600/Direitos+Humanos+cuidados.jpg> consultado 23-11-2011, às 12h11

A Declaração Universal dos Direitos Humanos

10 de Dezembro de 1948

Dr. Rui Amador
Professor do Grupo Disciplinar de História

Preâmbulo

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do homem conduziram a actos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do homem;

Considerando que é essencial a protecção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;

Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações;

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla;

Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efectivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que uma concepção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso:

A Assembleia Geral

Proclama a presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efectivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

Artigo 1.º

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.



Direitos Humanos

dade.

Artigo 2.º

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autónomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 3.º

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4.º

Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo 5.º

Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Artigo 6.º

Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.

Artigo 7.º

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual protecção da lei. Todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8.º

Toda a pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os actos que violem

os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo 9.º

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10.º

Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo 11.º

1. Toda a pessoa acusada de um acto delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

2. Ninguém será condenado por acções ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam acto delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o acto delituoso foi cometido.

Artigo 12.º

Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a protecção da lei.

Artigo 13.º

1. Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar



Foi no Palais de Chaillot que a Assembleia Geral

18 ao seu país.

Artigo 14.º

1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países.

2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou por actividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 15.º

1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16.º

1. A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais.

2. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos.

3. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à protecção desta e do Estado.

Artigo 17.º

1. Toda a pessoa, individual ou colectiva, tem direito à propriedade.

2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

Artigo 18.º

Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo 19.º

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Artigo 20.º

1. Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21.º

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direcção dos negócios públicos do seu país, quer directamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos.

2. Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país.

3. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

Artigo 22.º

Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais indispensáveis, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Artigo 23.º

1. Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à protecção contra o desemprego.

2. Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.

3. Quem trabalha tem direito a uma remuneração equita-



Palais de Chaillot, in <http://www.jareweb.com/panoramiques.html> consultado a 11-12-2011, às 18h05, das Nações Unidas adoptou a Declaração Universal dos Direitos Humanos no dia 10 de Dezembro de 1948

Direitos Humanos

tiva e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de protecção social.

4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

Artigo 24.º

Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres e, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas.

Artigo 25.º

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

2. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimónio, gozam da mesma protecção social.

Artigo 26.º

1. Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento

das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Artigo 27.º

1. Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.

2. Todos têm direito à protecção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Artigo 28.º

Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efectivos os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração.

Artigo 29.º

1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade.

2. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática.

3. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 30.º

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer Estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma actividade ou de praticar algum acto destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.

FICHA TÉCNICA

Nr. 36 - junho 2013

Direção:

Doutora Dina Jardim
Mestre António Pires

Coordenação:

Mestre Gualter Rodrigues
Mestre Lígia Faria
Dr.ª Ana Andrade

Colaboração:



Mestre Fátima Andrade



Dr. Filipe Meleiro



Dr.ª Graça Freitas



Doutor José Fortes



Dr.ª Rosa Marques



Dr. Rui Amador



Dr. Rui Mendonça



Dr.ª Sandra Freitas



Dr. Carlos Santos



Fotografia de Valdir Lamin Guedes, Timor - Leste 17 de março 2012, in <http://naraz.wordpress.com/2012/03/17/um-pouco-da-beleza-natural-de-dili-timor-leste/>, consultado a 12-01-2012 as 16h30

Apresentação

Comemorações do 10º Aniversário da Independência de Timor-Leste 05

Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos - Das origens à atualidade: 06
Antecedentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos 08
A Declaração Universal dos Direitos Humanos - 10 de Dezembro de 1948 16
A Declaração Universal dos Direitos Humanos - Artigos violados pela Indonésia em Timor 20
A Declaração Universal dos Direitos Humanos - Exposição 25
Conferência "Os Direitos Humanos" 28

Timor-Leste: O nascimento de um País

A presença portuguesa em território timorense 30
O verdadeiro começo da colonização 34
O despertar político e o fracasso da descolonização (1974-1975) 37
As divisões partidárias em Timor-Leste De 1974 à invasão pela Indonésia 39
A ocupação Indonésia de Timor-Leste 46
A violação dos Direitos Humanos pela Indonésia em Timor-Leste - 1975 a 1999 54
A importância dos media para a internacionalização da causa timorense 63
Os primeiros passos para a independência 68
A independência de Timor-Leste 77
Timor-Leste: guardião de saberes 82
Comemorações do 10º Aniversário da Independência de Timor-Leste 89

Sugestões

Os Direitos dos Homens 92



05



25



46



63

A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigos violados
pela Indonésia
em Timor

Dr. Filipe Meleiro
Professor do Grupo Disciplinar de História

Artigo 3º

"Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal."

Figura 1: Xanana Gusmão, Comandante das FALINTIL e outros prisioneiros políticos timorenses e indonésios da Cadeia de Semarang, Indonésia recebendo a visita de membros da Igreja e amigos, agosto de 1993.

Documentos Resistência Timorense - TAPOL



Figura 1

Artigo 5º

"Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes."

Figura 2: Material fotográfico, mostrando jovens timorenses sendo torturados com choques eléctricos, queimaduras de cigarro, estrangulados com correntes de metal e espancamentos com paus e cadeiras, alguns acabando mesmo por morrer, levadas a cabo por membros das forças armadas indonésias. As fotografias foram reveladas pelo Sr. José Ramos-Horta, vencedor conjunto do Prémio Nobel da Paz de 1996, em Genebra, a um grupo de especialistas das Nações Unidas, incluindo o relator especial sobre execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias, Sr. Bacre Waly Ndiaye.



Figura 2

S.A., "Latest east timor torture photos", <http://www.etan.org/etanphoto/intort03.htm>, s.d., [Consult. 2011-12-04]

Artigo 8º

"Toda a pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os actos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei."

Figura 3: Manifestação de Timorenses em Dili clamando por justiça, Fotografia: Karen Orenstein.

S.A., "Human Rights, Accountability & Justice", <http://www.etan.org/etanphoto/intort03.htm>, s.d., [Consult. 2011-12-04]



Figura 3

Artigo 9º

"Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado"

Figura 4: Prisioneiros políticos timorenses numa prisão indonésia em Dili.

DRT - Documentos Resistência Timorense - TAPOL



Figura 4

Artigo 12º

"Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a protecção da lei."

Figura 5: Forças indonésias detêm manifestantes no final da missa campal celebrada pelo Papa João Paulo II em Tacitolo – Dili, 12 de outubro de 1989.

SDRT – CDPM



Figura 5

Artigo 13º

"1- Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado.

2- Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país."

Figura 6: Militares portugueses efectuam a recepção e triagem de timorenses que regressam a Dili em navios provenientes da parte indonésia da Ilha de Timor.

MACHADO, Miguel, "Timor-Leste, o sector português da UNTAET/PKF", <http://www.operacional.pt/timor-leste-o-sector-portugues-da-untaetpkf/>, 24-02-2011

[Consult. 2011-12-04]



Figura 6

Artigo 17º

"1- Toda a pessoa, individual ou colectiva, tem direito à propriedade.

2- Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade"

Figura 7: Aquando da chegada dos capacetes azuis ao território a destruição de infra-estruturas, levadas a cabo pelas milícias durante o processo de referendo, era enorme.

Machado, Miguel, TIMOR-LESTE, O SECTOR PORTUGUÊS DA UNTAET/PKF, <http://www.operacional.pt/timor-leste-o-sector-portugues-da-untaet/pkf/>, 24-02-2011

[Consult. 2011-12-04]



Figura 7

Artigo 19º

"Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão."

Figura 8: Declaração de Luís Manuel Albino (Kwait) justificando que os documentos da resistência que tinha na sua posse foram queimados pelos militares indonésios e milícias durante a onda de violência que se seguiu à divulgação do resultado do referendo de 30 de agosto de 1999.

DRT - Documentos Resistência Timorense - Zona 3 Setembro/Fatukessi/Condenado

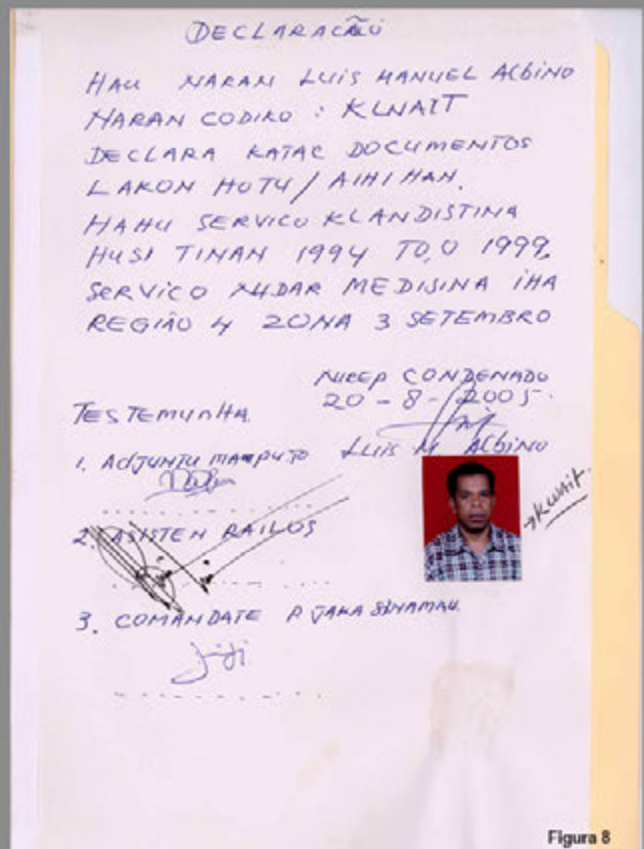


Figura 8

Artigo 20º

"1-Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.

2-Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação."

Figura 9: Jovens durante uma vigília no Cemitério de Santa Cruz.

DRT - Documentos da Resistência Timorense – AMRT

Artigo 21º

"(...)

3. A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal, com voto secreto ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto."

Figura 10: Elementos da milícia Aitarak pró-indonésia dispararam sobre apoiantes pro-independência em Dili, durante o processo de referendo para a independência entre agosto e setembro de 1999. As milícias, apoiadas e armadas pelo exército indonésio, mataram aproximadamente 1400 Timorenses e forçaram 300 000 a procurar refúgio em Timor Ocidental.

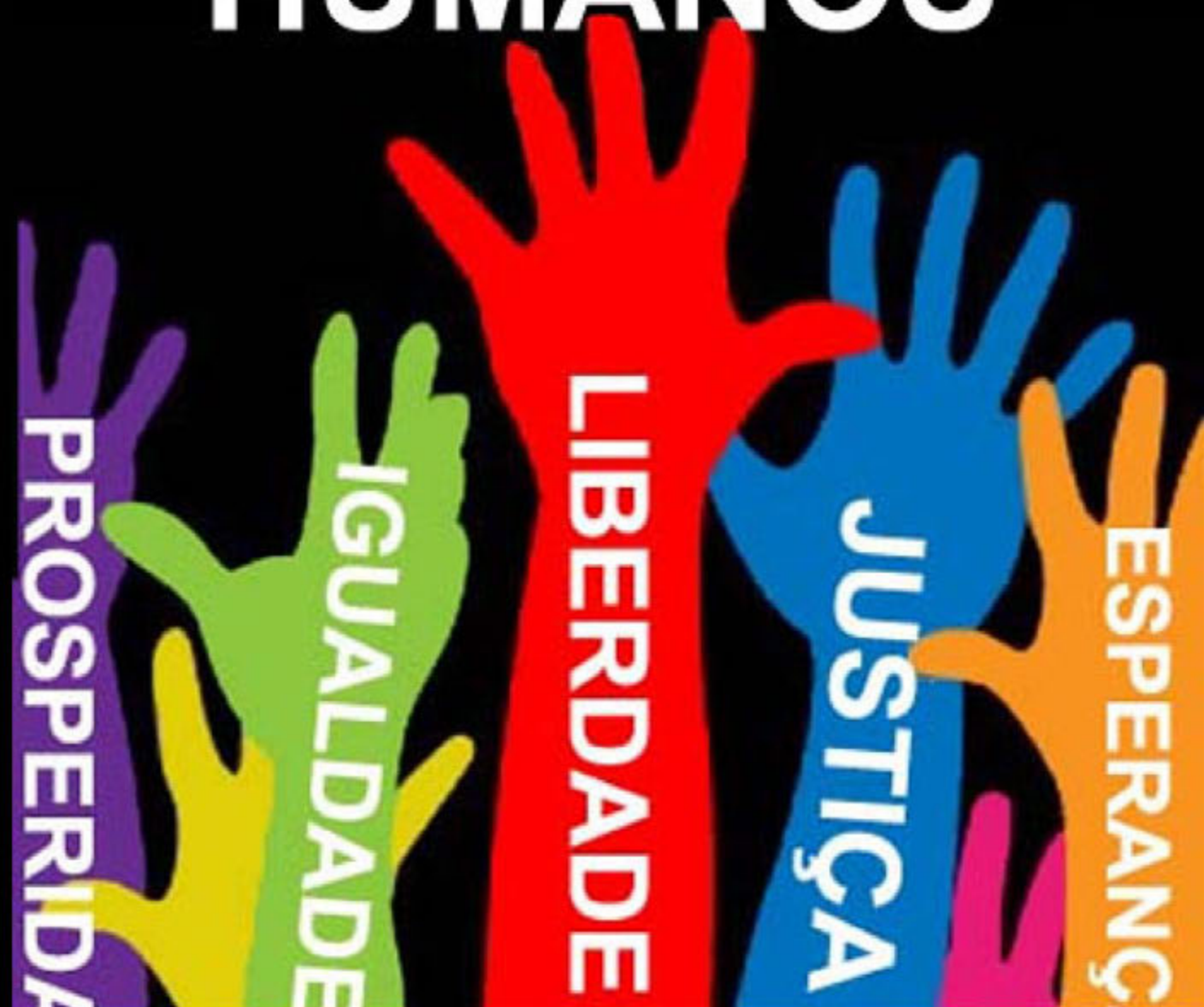


Figura 9

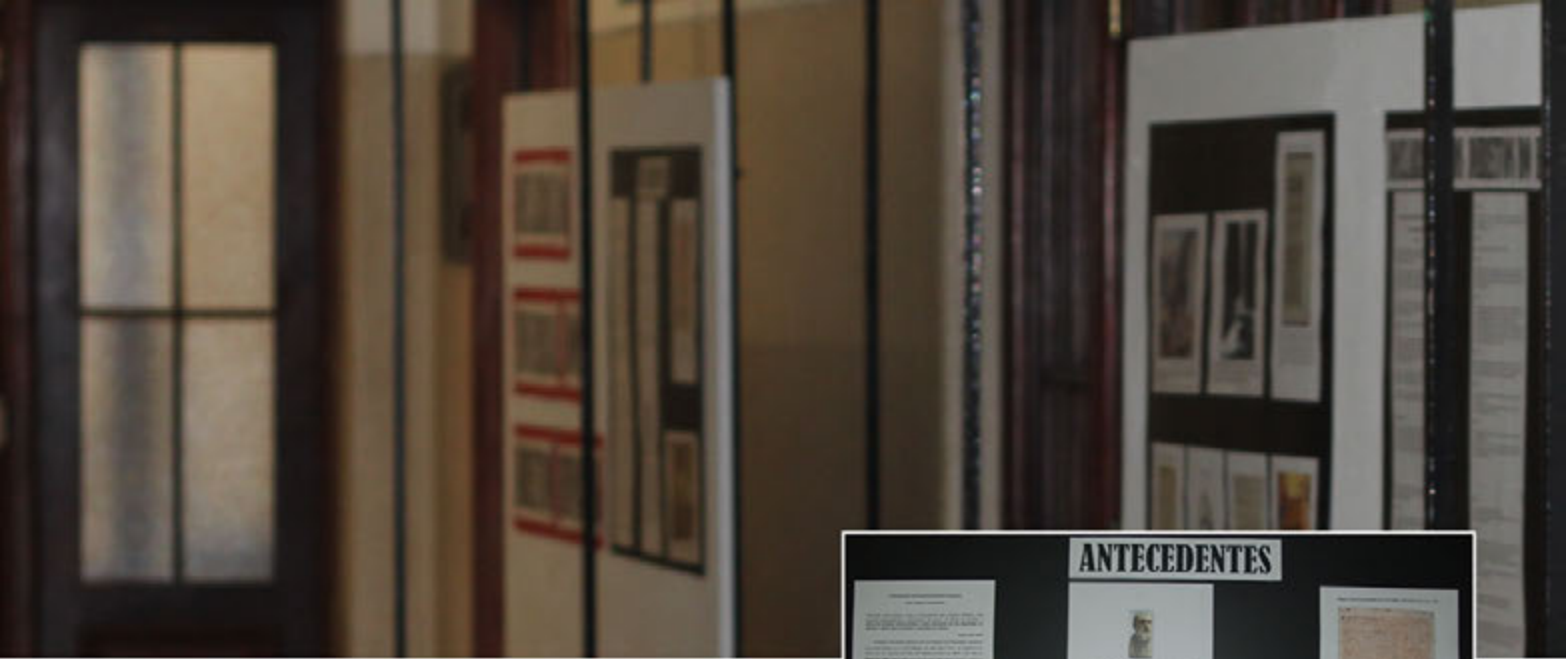


Figura 10

DIREITOS HUMANOS

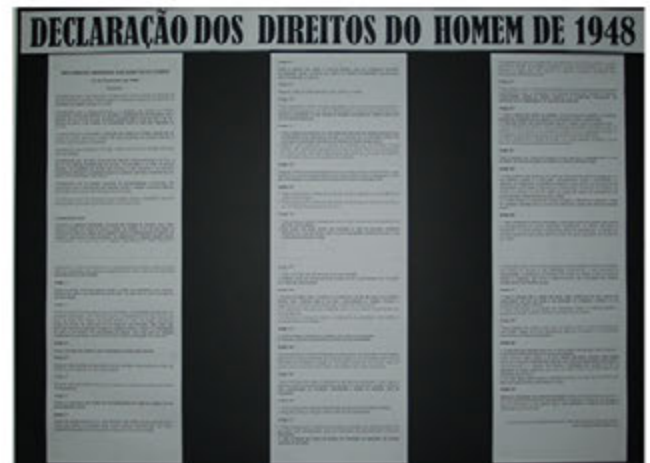
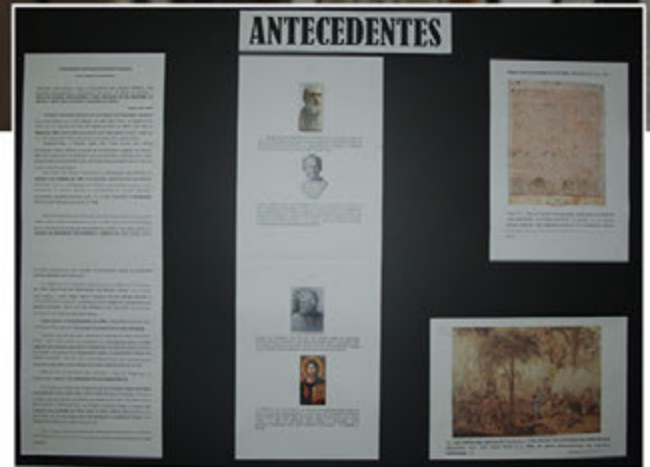


**10 de Dezembro de 1948
Declaração Universal dos
Direitos do Homem**



A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Exposição
na Escola Secundária
de Francisco Franco



ARTIGOS DA DECLARAÇÃO VIOLADOS

PELA INDONÉSIA EM TIMOR

ARTIGOS DA DECLARAÇÃO VIOLADOS

PELA INDONÉSIA EM TIMOR

Artigo 7º

Tudo o indivíduo tem direito a vida, a liberdade e a segurança pessoal.



Em 1999, a Comissão da Verdade (CV) foi criada para investigar as violações de direitos humanos ocorridas durante o período de ocupação indonésia em Timor-Leste. A CV foi composta por membros de várias organizações da sociedade civil e de instituições académicas.

Documentos da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 8º

Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento cruél, desumano ou degradante.



Desde a independência, Timor-Leste tem sido alvo de violações de direitos humanos, incluindo a tortura e o tratamento cruél, desumano ou degradante. Estas violações foram cometidas por forças armadas indonésias, militares timorenses e forças armadas locais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 9º

Tudo o pessoa tem direito a recurso efectivo para as jurisdições nacionais competentes contra os actos que violam os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 10º

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou detido.



Prisioneiros políticos detidos durante a ocupação indonésia em Timor-Leste.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 11º

Quem sofrer violência ou ameaça de violência física ou moral, por qualquer motivo, tem o direito de ser protegido por lei.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 12º

1. Toda a pessoa tem o direito de liberdade de movimento e de residência dentro do território.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 13º

1. Toda a pessoa detida ou presa tem direito a ser tratada com humanidade e dignidade.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 14º

Tudo o indivíduo tem direito a liberdade de opinião e de expressão, o qual implica a liberdade de receber e transmitir informações e ideias sem interferência de autoridades públicas.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 15º

1. Toda a pessoa tem direito a ser julgada por um tribunal competente, independente e imparcial.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

Artigo 16º

1. A liberdade de consciência e de religião é inviolável. Não se pode impor a ninguém uma religião ou convicção religiosa.



Manifestação de Timor-Leste em 2002, durante as eleições gerais.

CV - Relatório Final da Comissão da Verdade - 2002

*IGUALDADE E JUSTIÇA
PARA TODOS*



Escola Secundária
Francisco
Franco



**CONFERÊNCIA
“OS DIREITOS HUMANOS”**

**Orador: Juiz Conselheiro
Irineu Cabral Barreto**
(Ex Juiz do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem)

**Dia: 12 de Dezembro de 2011
Hora: 15.00 Horas
Local: Sala de sessões**

A Declaração
Universal
dos Direitos
Humanos

Conferência
na Escola Secundária
de Francisco Franco





Mestre António Pires
Vice-Presidente do Conselho Executivo

Para quem vive no chamado "mundo ocidental", falar do direito inalienável à vida, às diversas proteções sociais, à liberdade nas suas mais variadas dimensões, parece algo a que naturalmente se tem direito e vemos isso como um dado adquirido que não merece contestação. Mas a verdade é que não é bem assim. No mundo do séc. XXI há ainda muitos povos que vêem como uma miragem aquilo que para nós são direitos assumidos e incontestados.

Mas se as gerações de hoje podem viver num mundo melhor, com mais direitos e mais proteções, mais liberdades e mais garantias, isso só é possível porque os que nos precederam lutaram por esses direitos, colocando-os na agenda política e assumindo-os como ideais que devem orientar o esforço coletivo das sociedades. E é por isso que ainda hoje em muitos países há gente a lutar por estes direitos e a morrer por eles, para que outros, no futuro, possam viver num mundo melhor.

É destas lutas, por vezes tão violentas, tão trágicas, tão desiguais, mas simultaneamente tão necessárias, tão justas e tão legítimas, e destes ideais que tantas vezes persistem em não se concretizar, mantendo apesar disso acesa a esperança num mundo melhor para todos, é de tudo isto que trata esta revista. Relato da luta de um povo que manteve e mantém a esperança numa sociedade mais justa, mais livre, mais fraterna, num caminho nem sempre isento de hesitações e fracassos, mas pautado pela determinação de quem sente que a razão está do seu lado e que tem direito a viver em paz, em liberdade e onde todos possam realizar-se como cidadãos, como pessoas, como indivíduos.

Aparentemente, coisas simples e banais, mas ainda assim uma miragem, um sonho, um ideal, bem longe de fazer parte das vidas de milhões de pessoas por esse mundo fora.

E se o mundo de hoje nos parece ainda muito injusto, não podemos porém deixar de reconhecer que desde a antiguidade e idade média, tão repletas de relatos de atrocidades, desumanidade e barbárie, um longo caminho foi já percorrido. E se estamos longe de um mundo perfeito, estamos claramente num mundo melhor. E isso devemos-lo à determinação, à força de vontade, à coragem, ao sonho e à ousadia de muitos que não hesitaram mesmo em dar a própria vida para que outros pudessem viver melhor. E esse caminho continua



A presença portuguesa em território timorense

Dr.ª Sandra Freitas
Professora do Grupo Disciplinar de História

A ilha de Timor, segundo alguns antropólogos, já era habitada por um grupo de caçadores e agricultores, cerca de 12 mil anos a.C. Muito antes dos portugueses e holandeses terem entrado em contacto com a região, já a insula fazia parte das redes comerciais centradas a leste de Java, que estabeleciam laços comerciais com a China e Índia. Segundo António Barbedo Magalhães, "embora a ilha fosse visitada por mercadores chineses desde muito cedo, que iam em busca do sândalo branco, de excepcional qualidade, que aí crescia espontaneamente, a mesma ficava quase sempre à

margem das rotas comerciais", (Magalhães:1999).

O valor comercial de Timor estava centrado na exportação de mel, cera, escravos e principalmente nas suas reservas de madeira de sândalo. Segundo alguns historiadores, o papel de Timor no comércio da madeira de sândalo marcou decisivamente a estrutura e o desenvolvimento do seu sistema político, (Taylor:1991).

O território da ilha estava dividido em pequenos estados governados por reis e organizados em duas ou três federações, cada uma delas lideradas por um imperador ou rei muito poderoso (Magalhães:1999), sendo esse líder o controlador e superintendente de todas as trocas comerciais. Estas organizações tribais estabeleceram as primeiras relações comerciais com os portugueses e holandeses, no século XVI.

Malaca apresentava-se, na altura, como o centro comercial mais importante no sudeste asiático, assim como o principal centro difusor do Islão e, por esse facto, Portugal tinha a intenção de o controlar. Malaca foi tomada em 1511 pela armada portuguesa, começando esta a deslocar-se para leste, com o objetivo de instalar feitorias nas ilhas mais lucrativas. O primeiro contacto com a ilha de Timor, feito pelos portugueses, ocorreu em 1512, (Durand:2009), contudo existem outros investigadores que apontam o ano de 1515, (Magalhães:1999), para esse feito. Oficialmente reconhece-se a data de 1512, por esse facto é que se comemora, no presente ano de 2012, os quinhentos anos da presença portuguesa em território de Timor-Leste.

A confirmar esse feito, temos o cartógrafo Francisco Rodrigues que desenhou o primeiro mapa da região, em 1512, onde aparece Timor com a designação de "ilha de Timor onde nasce o sândalo", (Durand:2009). A 6 de janeiro de 1514, o capitão Rui de Brito Patalim escreveu de Malaca ao rei português, D. Manuel I, onde lhe indica que Timor é uma

ilha que está para além de Java, que produz muito sândalo, mel e cera, informação esta que é confirmada por Tomé Pires, em 1515, no seu livro *Suma Oriental*.

"[...] Todas as ilhas de Java para diante se chamam de "Timor" [que] quer dizer levante. [...] As ilhas de Timor são de reis gentios. Nesta duas há grande soma de sândalos brancos, valem muito barato porque os matos não têm outra madeira. Os mercadores levam [...] panos brancos [...] e por pouca mercadoria carregam juncos de sândalos. É rica a viagem de Timor, mas é doentia".

Tomé Pires, *Suma Oriental*, 1515, in Durand, 2009: 52

Já o grande poeta português Luís Vaz de Camões, autor de *Os Lusíadas*, que viveu pobremente na Ásia entre 1553 e 1567, nos fala de Timor no canto X, do seu poema épico:

*"Ali também é Timor,
Que o lenho manda sândalo,
Salutífero e cheiroso".*

Luís Vaz de Camões, *Lusíadas*, in Durand, 2009: 54

Desconhece-se a data exata em que os portugueses estabeleceram relações comerciais diretas com Timor-Leste, mas provavelmente segundo a investigação de Durand, estas terão ocorrido por volta de 1515, contactando inicialmente com os reinos das costas oeste e sul da ilha: Kupang, Lifau e Camenaça. Temos a corroborar esta informação a posição de Garcia da Horta, em 1563, no seu tratado de Botânica, que escreve na Índia, onde confirma que a ilha de Timor dispunha de numerosos portos e os portugueses comerciavam regularmente com quatro deles: Mena, Mato-mea, Camenaça e Servião.

Em 1613, o cartógrafo Manuel Godinho de Éredia, que vivia em Malaca, desenhou um mapa relativamente pormenorizado, ainda que formalmente aproximativo, da ilha de Timor-Leste e foi precisamente nesse ano que a companhia holandesa das Índias Orientais chegou pela primeira vez a

Timor, e rapidamente se interessou pela madeira de sândalo.

Os reis locais que estavam a sentir fortemente a pressão da presença portuguesa na região, viram na chegada deste novo povo a esperança de um alívio e propõem aos holandeses a assinatura de um tratado de aliança e a construção de um forte, nos seus domínios. A 20 de abril de 1613, os portugueses rendem-se e os holandeses entram em Solor. Os portugueses são autorizados a entrar em Malaca, mas como os holandeses não aproveitaram a vantagem, os portugueses têm todas as condições para retomar ao território timorense nos anos seguintes, (Durand: 2009). Segue-se um período de dominação portuguesa relativamente estável entre os séculos XVII e XVIII. O século XVII é visto como um marco na história timorense, porque foi no ano de 1624 que Portugal invadiu Timor em força, com a intenção de ampliar a sua influência para além da costa, tendo o propósito de controlar o comércio interno da ilha.

Em 1636, os portugueses instalaram-se duravelmente em Timor e reforçam a sua posição em 1641 com a presença dos dominicanos, numa ação de conversão católica de vários reis e rainhas locais. "Em 1642, aproveitaram-se da aliança que estabeleceram com os convertidos e lançaram uma expedição contra o poderoso reino Waiwiku-Wehale, que dispunha de uma grande autoridade espiritual, conseguindo derrotá-lo, permitindo assim o aumento do prestígio de Portugal, e ao mesmo tempo do catolicismo", (Durand: 2009). Depois dos dominicanos, outras ordens religiosas vieram a estabelecer-se em Timor por algumas décadas: os jesuítas em 1658 e os franciscanos em 1670.

Por conseguinte os holandeses não renunciaram a afastar os portugueses das Índias Orientais e procurando estabilizar a situação, os portugueses assinaram em 1661 um tratado com a sua rival holandesa, onde a Holanda re-

Timor-Leste: O nascimento de um País

conhecia a soberania portuguesa sobre a ilha de Solor e a maior parte da ilha de Timor, em contrapartida, os portugueses aceitavam a continuação dos holandeses em Kupang. E é precisamente nesse período que se verifica o reforço da comunidade topasse "mestiços portugueses e timorenses", também chamados de portugueses negros (Durand:2009).

Em 1695, António de Mesquita Pimentel foi enviado para a Índia para ocupar o posto de primeiro vice-rei português na região, mas rapidamente foi deposto pelo topasse Domingos da Costa. Este foi considerado soberano de Timor de 1693 a 1722, alternando-se entre o apoio e a oposição a Portugal, contudo de modo a procurar uma reconciliação, os portugueses nomearam-no governador de Timor de 1715 a 1718. No ano de 1760, os topasses mataram os representantes portugueses e holandeses e face a esta ameaça, em 1769, o governador português António Teles de Menezes foi forçado a abandonar Lifau, indo fundar uma nova capital em Dili, deixando a região de Oécussi sob o controlo dos topasses.

Desde 1769 até ao início do ano de 1850, que os portugueses passaram por um período de grande tensão com os reinos da parte oriental da ilha, que não conheciam na totalidade e com quem já tinham combatido. No início do século XIX são feitas diversas tentativas de cultivo do café e de desenvolvimento dos recursos naturais, que não dão os frutos desejados. O rei de Portugal ordenara a expulsão dos padres de Timor. Perante este quadro de grande precaridade financeira o governador português Lopes de Lima, em 1851, aceitou conceder aos holandeses várias ilhas de Sonda e reconhecer a soberania dos Países Baixos sobre a parte ocidental de Timor.



Monumento a Nossa Senhora em Dili, com o brasão do Timor Português em evidência.

O verdadeiro começo da colonização



A aplicação de um projeto colonial consistente é feita a partir de 1860, com o governador Affonso de Castro, que viveu em Timor-Leste entre 1859 e 1863, e que desempenhou um papel determinante nas alterações que se registaram na segunda metade do século XIX.

Affonso de Castro dividiu Timor-Leste em onze distritos militares, de modo a enfraquecer o poder local, prefigurando a divisão que possui na atualidade. Confrontado com uma situação financeira muito crítica, pelo facto dos recursos em madeira de sândalo terem diminuído devido à sua sobre-exploração tomou algumas decisões que foram mal aceites pelos timorenses: aumentou o montante da finta, introduziu o trabalho forçado e certas obrigações. Este governador adepto do sistema das culturas obrigatórias obrigou os timorenses a efetuarem plantação de café e a darem 20% da sua produção às autoridades portuguesas. Os que não podiam plantar café deviam ceder 10% da sua colheita de arroz.

Apesar de a partir desse momento se poder falar de "colonização" de Timor, em relação ao regime anterior fundado em alianças simbólicas, tais exigências desencadearam novas insurreições dos reinos timorenses. "Os movimentos de revolta persistiram após a partida de Affonso de Castro, culminando no assassinato do governador Alfredo de Lacerda e Maia, em 1887. Todavia os portugueses começaram a importar mais armas eficazes que os dotaram de uma nítida vantagem sobre as populações locais", (Durand:2009).

Este período de colonização foi também assinalado pela vontade de conferir ao território uma certa modernidade. Para isso, atribuem o estatuto de cidade a Dili (1864), instalam a primeira biblioteca em Lahane (1879), constroem o farol de Dili (1881), instalam iluminação pública em Dili (1884), abrem as primeiras escolas públicas, publicam livros de orações em tétum (1885) e criam uma ligação marí-

Timor-Leste: O nascimento de um País

tima regular com Macau (1891). Mas apesar de todas estas transformações a influência portuguesa foi limitada, porque as grandes transformações apenas ocorreram em Dili e arredores e numa minoria de timorenses "assimilados".

De 1894 a 1908, Celestino da Silva, antigo membro de um esquadrão de cavalaria, que havia servido o rei D. Carlos I, ocupou o posto de governador por um período de 14 anos, fazendo-se munir de um armamento moderno: metralhadoras, granadas e apoio naval. Este governador tinha como propósito controlar os reinos e aumentar os rendimentos do território, aplicando uma taxa sobre as trocas comerciais e favorecendo a cultura do café. A sua doutrina política assentou em duas estratégias: manter alianças com os reinos timorenses (dividindo para melhor reinar) e instalar uma administração militar e judicial apoiando-se nos direitos tradicionais, mas colocando acima de tudo a autoridade e a lei portuguesa. Para garantir a aplicação destes objetivos foram criados numerosos fortes que comunicavam entre si através de uma rede de pistas e via telefone.

Celestino da Silva foi igualmente o responsável por um conjunto de transformações positivas, ainda que, realizadas em parte através do trabalho forçado, a destacar:

- Drenagem de pântanos em Dili;
- Criação de um serviço de água potável em Dili;
- Instalação das missões jesuíta e canossia em Soibada;
- Expansão da escolarização;
- Fundação da companhia agrícola SAPT (Sociedade agrícola pátria e trabalho);
- Criação de um hospital moderno em Dili;
- Instalação de 300 Km de linha telefónica.

Entre os anos de 1895 até 1912 ocorreram um conjunto de guerras conduzidas pelo reino de Manufahi, que expressam bem a feroz resistência que os timorenses impuseram

à crescente dominação portuguesa. Foram necessárias três campanhas militares em quinze longos anos, para que os portugueses se conseguissem impor em Manufahi, situação esta que expressa bem as dificuldades sentidas, no final do século XIX, pelos soldados portugueses apesar da sua superioridade militar.

No seguimento destas campanhas militares ocorreram importantes transformações, em Timor-Leste, na segunda metade do século XIX e início do século XX: a delimitação oficial da fronteira entre as duas partes da ilha (1914), a restrição do poder dos chefes timorenses, a redução do poder das mulheres na sociedade e as transformações sócio-económicas oriundas da diminuição do sândalo e crescimento do café.

Celestino da Silva retirou aos liures o controlo das terras não cultivadas e que antes estavam a cargo da população. Estas terras tornam-se propriedade do estado e os governadores portugueses obrigaram igualmente os chefes locais a tornarem-se administradores e cobradores de impostos ou de taxas ao serviço da administração colonial, (Durand:2009). A segunda metade do século XIX foi marcada por profundas transformações na economia de Timor-Leste. Isto porque até 1860, as exportações eram relativamente diversificadas e estavam destinadas a comerciantes chineses e australianos, ingleses e americanos que se vinham abastecer de madeira de sândalo, cera, mel, cavalos, búfalos, copra, milho, escravos e baleia. Mas com a drástica diminuição da madeira de sândalo devido à sua sobre-exploração e diminuição da população das baleias, o café impôs-se progressivamente como o principal recurso da região. A maior parte da população continuava a praticar uma economia de subsistência, consumindo milho, tubérculos e arroz, já que 95% da população vivia nas zonas rurais. Em 1910 foram feitas prospeções de petróleo, a cargo das

companhias britânicas e australianas, mas nenhuma zona foi considerada comercialmente rentável. Apesar de tudo e território continuou a mudar e a integrar elementos de modernidade.

No contexto da segunda guerra mundial, António de Oliveira Salazar, optou, no plano internacional, por uma política de neutralidade, contudo, nem o país, nem os territórios ultramarinos estavam fechados e é neste cenário que os japoneses se instalam no território timorense, em outubro de 1941, com interesses comerciais; a intenção de lançar um projeto de ligação marítima de Tóquio a Díli, via Palau e a criar em Timor um stock de carburante e de material com vista à futura guerra do pacífico.

A 7 de dezembro de 1941, o Japão ataca os americanos em Pearl Harbour. Passados dez dias, um contingente de 1100 militares australianos e holandeses entraram em Timor, apesar da neutralidade de Portugal, pois tinham como objetivo evitar que Timor servisse de trampolim para uma invasão da Austrália.

O exército japonês entrou em Timor em fevereiro de 1942, Salazar decidiu enviar reforços de Moçambique, mas visto que a situação já estava dominada pelos japoneses, Salazar deu ordens aos navios para voltarem para trás. Depois de ter protestado contra a violação da neutralidade do seu país, Manuel de Abreu Ferreira de Carvalho acabou por se ver forçado a estabelecer um *modus vivendi* com as forças japonesas de ocupação, (Durand:2009). Os soldados australianos e holandeses que se tinham refugiado nas montanhas começam a organizar ofensivas contra os japoneses e contaram com o apoio da população da ilha, que protestava contra a presença dos japoneses e a passividade das autoridades portuguesas. Os sucessivos bombardeamentos, combates e requisições de homens e víveres provocaram imensas baixas, na população timorense, calculando-se

que entre 45000 e 70000 timorenses terão morrido, neste período. Numa população de 450000 habitantes, as perdas correspondam a 10/15% do total da população. Segundo o antigo cônsul australiano em Díli, James Dunn,

"Timor-Leste foi uma das maiores catástrofes da segunda Guerra Mundial em termos de perdas em vidas humanas." (citado por Durand, 2009: 108)

Os prejuízos materiais foram igualmente significativos, mais de 90% das construções ficaram destruídas, incluindo a catedral de Díli. É uma das razões porque não resta em Timor-Leste praticamente nenhum edifício antigo, quer administrativo quer religioso (Durand:2009).

A lenta reconstrução ocorreu após 1945, visto que os aliados excluíram Timor-Leste das reparações de guerra pelo facto de ter sido assinalado como país neutro, no contexto da segunda-guerra mundial e, desta forma, não foram canalizadas verbas internacionais para a recompensar pelos danos sofridos.

O território foi perturbado por dois acontecimentos nos anos de 1950-1960: o levantamento de Viqueque, em Junho de 1959, favorecido por refugiados indonésios em Timor-Leste; e as incursões indonésias no enclave de Oé-cussi, em Agosto de 1966. Estas perturbações provocaram o endurecimento do regime colonial. Paralelamente, a ONU colocava Timor-Leste na lista dos territórios a descolonizar. Durante o período de 1945-1974 registaram-se progressos, embora lentos e modestos, na escolarização, na exploração petrolífera (1960-70), na agronomia, importando sementes de arroz de alto rendimento, do instituto Filipino de los Banos, iniciando a chamada revolução verde, no turismo, visto agora como uma atividade economicamente rentável, na construção de 400 Km de estrada e na reabilitação de cinco aeroportos.

O despertar político e o fracasso da descolonização (1974-1975)

A Revolução de 25 de Abril de 1974, que restaurou a democracia em Portugal, consagrou igualmente o direito à autodeterminação das colónias portuguesas. Logo após este acontecimento nacional, o Governo Português autorizou a criação dos partidos políticos, surgindo assim três organizações partidárias em Timor Leste:

UDT (União Democrática Timorense), que preconizava "a integração de Timor numa comunidade de língua portuguesa"; favorável a uma autodeterminação progressiva do território;

ASDT (Associação Social-Democrata Timorense) depois transformada em FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente), defendia o direito à independência imediata;

APODETI (Associação Popular Democrática Timorense), propunha a "integração com autonomia na comunidade Indonésia". Defensora da integração do território na vizinha Indonésia.

Visando promover o exercício do direito à autodeterminação, foi criada em Dili a 13 de maio daquele ano a Comissão para a Autodeterminação de Timor. A 17 de julho de 1975, Portugal promulgou um decreto sobre a descolonização de Timor-Leste, que fixava um calendário com a previsão de eleições para a Assembleia Constituinte, em outubro do mesmo ano, para definir o seu estatuto político. O projeto previa um período de transição de cerca de três anos.

Os resultados da primeira consulta popular puseram em evidência o reduzido apoio da APODETI, tornando-se óbvio que, por processos democráticos, os Timorenses nunca aceitariam a integração no país vizinho. Muito antes dessas eleições regionais era claro, para qualquer observador independente que visitasse o território, que a esmagadora maioria dos Timorenses recusava totalmente a integração na Indonésia. As diferenças culturais eram uma das prin-

O ano de 1975 foi emblemático no contexto do confronto Leste/Oeste. A queda do salazarismo em Portugal, a independência e ascensão de governos de esquerda nas ex-colónias portuguesas na África e os acontecimentos no Vietname, Laos e Camboja levaram à determinação dos Estados Unidos e de seus aliados de não tolerarem novos "focos de tensão". Timor Leste independente sob um governo progressista assustava: temia-se um "efeito dominó", com o surgimento de mais um país "comunista" ou um estímulo autonomista às minorias étnicas na Indonésia. Jacarta procurou, então, anular o processo de descolonização, posicionando-se contra a possibilidade de independência de Timor. A passividade e a timidez de Portugal frente às provocações indonésias contribuíram decisivamente para o malogro da descolonização.

Segundo António Barbedo Magalhães, a colonização foi ineficiente e até quase inexistente devido à falta de colonos, à distância em relação à metrópole, por ter sido uma colónia administrada por outra colónia (primeiro a Índia e depois Macau), à falta de recursos e à insalubridade de Dili. Timor foi quase sempre uma colónia deficitária, onde só a missionaçãõ apresentou resultados positivos.

Conclusão

A história do povo de Timor é escrita essencialmente sob uma perspectiva europeia, documentando em larga medida os acontecimentos do colonialismo holandês e português, que estenderam o seu controlo pela região. Os Timorenses só ganham visibilidade a partir do momento em que são enlaçados no projeto do colonialismo, no entanto é pouco conhecida a riqueza das suas tradições culturais, e o domínio dessa etnografia seria fulcral para compreender a marcha dos acontecimentos ocorridos ao longo do século XX, (Taylor:1991).

Bibliografia

DURAND, Frédéric (2009). *História do Timor-Leste da pré-História à actualidade*. Lisboa: Lidel- Edições Técnicas, Lda.

MAGALHÃES; António Barbedo (1999). *Timor Leste na encruzilhada da transição indonésia*. Lisboa: Gradiva Publicações, Lda.

TAYLOR, John G (1991). *Timor a história oculta*. Venda Nova: Bertrand Editora

<http://pt.wikipedia.org>- História de Timor-Leste

As divisões partidárias em Timor-Leste

De 1974 à invasão pela Indonésia

Dr. Rui Amador
Professor do Grupo Disciplinar de História

A formação dos partidos políticos

39

A revolução de 25 de Abril de 1974 pelo MFA (Movimento das Forças Armadas) marcou o início da descolonização de Timor Leste e deu início à formação dos partidos políticos que irão ser os protagonistas do desenrolar dos acontecimentos até à invasão pela Indonésia a 7 de Dezembro de 1975.

A notícia do golpe de estado chega a Timor Leste por rádio e mensagens mas são desvalorizadas pelo governador português Aldeia que se viu envolvido numa disputa entre a companhia SAPT e alguns dos seus trabalhadores que tinham sido despedidos devido ao pedido de aumento salarial. A intervenção do governador seria travada com a chegada de dois delegados do MFA que, depois de analisado o caso, decidiram aumentar o ordenado em cem por cento, tendo também repreendido o governador. Este acontecimento acabou por incentivar o aparecimento de associações e grupos timorenses que clamavam por desenvolvimento e pela independência.

O golpe acabou por apanhar de surpresa a Indonésia, onde sectores afectos ao governo clamavam pela anexação de Timor Leste, assim como o Japão, os EUA e a Austrália, preocupados com os interesses económicos e pela estabilidade geoestratégica no Sudeste Asiático. Estes países acabariam por ter um papel relevante no processo que conduziu à invasão de Timor Leste pela Indonésia.

Na sociedade timorense, em especial nas elites urbanas, especialmente de Dili, onde se destacam funcionários administrativos, proprietários e administradores, e destacados chefes locais (*liurais*), estes acontecimentos acabaram por trazer à luz as suas ideias acerca do domínio colonial que antes só timidamente se revelavam em jornais católicos de reduzida circulação.





Francisco Xavier Amaral trabalhando em frente às bandeiras de Portugal e da Fretelin em 1975

União Democrática Timorese (UDT)

O primeiro partido a formar-se a 11 de Maio de 1974, foi a União Democrática Timorese (UDT).

Os seus fundadores e dirigentes pertenciam à elite urbana de Díli e aos proprietários das mais importantes plantações de café, aos quais se juntavam ainda as elites tradicionais, os *suco liurais*, nomeadamente das áreas de Ermera, Maubara e Maubisse. Mário Carrascalão, seu presidente, era um engenheiro florestal e proprietário de plantações de café. Lopes da Cruz e Domingos Oliveira eram funcionários alfandegários. Lopes da Cruz e Mário Carrascalão tinham pertencido à ANP (Associação Nacional Popular), o único partido autorizado a existir durante o período Marcelista.

Dos seus estatutos provisórios publicados em Díli, em 1 de Agosto de 1974, pelo seu Comité Organizador constava a democratização, a distribuição dos rendimentos, direitos humanos e a "autodeterminação para o povo timorense, orientada para uma federação com Portugal com um estágio intermédio para a obtenção da independência [e a] rejeição de integração de Timor em qualquer [...] país estrangeiro". Esta ligação com Portugal estava bem patente no seu lema *Mate bandera hum* ("actuando à sombra da bandeira portuguesa"). A referência à bandeira portuguesa permitiu coligar as elites locais rurais, onde esta era considerada *lulik* (objecto sagrado) e as elites administrativas.

A 12 de Junho, a UDT desvaloriza as declarações do presidente do parlamento indonésio no sentido de que Timor Leste deveria regressar ao controlo indonésio após a sua separação de Portugal.

Em finais de Agosto, a UDT é acusada pelo *Berita Yubda*, jornal indonésio ligado ao exército, de procurar apoio comunista, reflectindo a opinião do exército e da BAKIN (serviço secreto indonésio) que defendiam a integração de Timor Leste na Indonésia. Em meados de Maio, a BAKIN tinha já

completado os planos da Operação Lagarto Gigante (Operasi Komodo) para uma futura integração de Timor Leste. Esse desejo tinha o apoio declarado da Austrália.

Enquanto a FRETILIN, com os seus programas cooperativos e de alfabetização, e com a sua alteração programática, ganhava apoio popular, a UDT ao manter o seu programa inicial, limitando a sua campanha a Díli e a *liurais* de áreas, ia perdendo terreno para a sua rival.

Em Janeiro de 1975 formou uma coligação com a FRETILIN que seria dissolvida mais tarde, levando-a a iniciar um golpe em Díli que deu à Indonésia o pretexto para invadir Timor Leste.

A 12 de Maio de 1974 é fundado a Associação Social Democrata Timorese (ASDT).

Os seus fundadores, Xavier do Amaral, Justino Mota, entre outros, pertenciam, tal como acontecia com a UDT, às elites urbanas, ocupando cargos administrativos ou eram professores; alguns deles pertenciam a famílias de *liurais*. Muitos deles eram católicos, tendo recebido a sua formação no seminário jesuíta de Dare, próximo de Díli.

O seu programa aprovado em 12 de Maio afirmava a sua vertente social-democrata, rejeitava o colonialismo, embora defendesse uma independência gradual, entre três a oito anos, precedida de reformas administrativas, económicas, sociais e políticas, nomeadamente programas de alfabetização, desenvolvimento agrícola, total participação dos timorenses na estrutura política, reafirmação da cultura timorense e um amplo programa de saúde.

A ASDT rapidamente começou a ganhar apoio popular rural, captando o apoio de grande número de destacados *liurais*. A sua recepção por governos de países vizinhos, como a Austrália e a Indonésia fez com que se tornasse num sério adversário da UDT.



FRETILIN



Mari Alkatari, Rosa Bonaparte e Nicolau Lobato em 1975

Timor-Leste: O nascimento de um País

A 16 de Junho de 1974, a ASDT é confrontada com declarações do presidente do parlamento indonésio, John Naro, ao referir que a Indonésia devia "implementar uma política especial no Timor português [de modo a que] voltasse rapidamente ao controlo indonésio." Estas declarações apanharam de surpresa os líderes da ASDT que viam a Indonésia, membro fundador do Movimento dos Não Alinhados, como um possível apoio para a independência. Passado cinco dias, José Ramos Horta, é enviado a Jacarta e recolhe de John Naro o reconhecimento pelo direito à autodeterminação de Timor Leste. Recebeu ainda do Ministro dos Negócios Estrangeiros indonésio, Adam Malik, o apoio da Indonésia na independência de Timor Leste, afirmando que a Indonésia não tinha desejos expansionistas e assegurava a cooperação e amizade a qualquer governo timorense.

No verão de 74, a ASDT que já contava com grande apoio popular, era confrontada pela população com exigências para uma imediata transição para a independência, contestando o seu programa inicial.

Em 12 de Setembro, a ASDT muda o nome para FRETILIN (Frente Revolucionária do Timor Leste Independente) e é elaborado um novo programa que visava uma rápida descolonização que conduzisse à independência, apontando como principais pontos a administração e controlo do estado, racismo institucional, transformação cultural, educação e organização económica. Esta transformação programática é acompanhada por uma transformação organizacional com a transferência de decisões para subcomités regionais que lidavam com vários assuntos, nomeadamente o desenvolvimento de cooperativas económicas e programas de alfabetização, que muito contribuíram para tornar a FRETILIN no partido mais popular.

Os seus líderes, conscientes de que o desenvolvimento económico passava pelo desenvolvimento agrícola, de-

envolveram uma política centrada na reforma da terra, na mecanização, na formação de cooperativas agrícolas e no comércio de géneros agrícolas.

Muitos dirigentes como Nicolau Lobato, Vicente Sa'he, entre outros, deixaram os seus empregos e partiram para as zonas rurais de onde eram naturais para aí formarem cooperativas agrícolas de produção e distribuição.

As cooperativas baseavam-se numa reunião de aldeões e exigiam destes uma grande confiança para que as decisões tomadas pela cooperativa fossem verdadeiramente democráticas. Ai os aldeões partilhavam os instrumentos e cultivavam colectivamente as suas terras privadas. Metade da colheita seria entregue à cooperativa de consumo e o resto devolvido às famílias. As receitas geradas pela venda seriam sempre superiores àquelas que receberiam através dos intermediários, e depois seriam usadas conforme fosse decidido pela cooperativa.

Algo similar ocorreu com as campanhas de alfabetização.

Em Abril de 74 a taxa de analfabetismo era de 93%. A FRETILIN começou a coligir material para a realização de um livro de leitura, Rai timur ta Niang ("Timor é o nosso País"), em tétum, a língua mais conhecida de entre as línguas de Timor Leste, que continha cinquenta palavras ilustradas de uso comum, escritas em tétum, divididas em sílabas e depois colocadas em contexto com palavras associadas. Recrutaram-se professores para serem treinados nas técnicas de aquisição de linguagem de Paulo Freire. O resultado foi uma rápida diminuição do analfabetismo. As campanhas de alfabetização, desenvolvidas durante o período de coligação entre a FRETILIN e a UDT (20/01/75 a 26/05/75) deram-lhe uma maior notoriedade do que a UDT.

O sucesso da FRETILIN passou por ser capaz de chegar aos timorenses usando o idioma local, o tétum, de modo



Abílio Osório Soares



Eleições Presidenciais in <http://ludnotimor.blogspot.pt/2012/03/o-primeiro-turno-das-eleicoes.html>, consultado 18-12-12 às 15h15

a que o seu programa fosse compreendido e aceite. O tétum que tinha sido desprezado pelos portugueses foi transformado numa língua unificadora dos timorenses. A prova encontra-se no uso da palavra "maubere" usada pelo povo Mabai que vivia nas montanhas. A palavra que significa amigo foi utilizada pelos portugueses para denegrir os camponeses, "maubere", os atrasados, os povos do interior. A FRETILIN transformou a palavra num símbolo. A frase mau bere ("meu irmão") passou a designar todos os timorenses porque ser-se "maubere" significava ser filho de Timor. Rapidamente essa palavra se tornou-se numa forma geral das pessoas se dirigirem às outras e numa forma de afirmação cultural timorense, e daí, numa forma de luta contra o colonialismo.

Para além do tétum, desenvolveu e utilizou a música, a dança, o património cultural timorense, para expressar o ideal de independência.

Associação Popular Democrática Timorense (APODETI)

A terceira força política a aparecer em 25 de Maio de 1974 foi o partido Associação para a Integração de Timor na Indonésia (APODETI), tendo mais tarde mudado o nome para Associação Popular Democrática Timorense.

Os seus líderes pertenciam às elites locais rurais, administrativas e económicas, como por exemplo Guilherme Gonçalves, Arnaldo dos Reis Araújo, criador de gado do Sul e Osório Soares, professor e funcionário administrativo.

Ao contrário da UDT ou da ASDT, a APODETI nunca contou com uma grande adesão ao seu ideário, tendo por isso como principal base de apoio a pequena comunidade muçulmana de Díli.

No seu manifesto aprovado em 27 de Maio de 1974, em Díli, constava a integração autónoma na República da Indonésia de acordo com a lei internacional, o ensino da

língua indonésia como disciplina obrigatória, o respeito pelos direitos humanos, a liberdade, uma justa distribuição dos rendimentos, educação e assistência médica gratuitas e o direito à greve.

A sua posição pró-indonésia deu-lhe um grande apoio por parte do governo indonésio que por várias vezes se tinha manifestado pela integração de Timor Leste na Indonésia. Esse apoio manifestou-se nos contactos entre Guilherme Soares, Arnaldo Araújo e o serviço secreto indonésio BAKIN.

A BAKIN havia montado durante os anos 60 uma rede em Timor Leste, onde se incluíam comerciantes, funcionários alfandegários e agentes do consulado indonésio em Díli, aos quais pagava com troca de favores, refúgio em caso de conflito, ou em dinheiro. Além desse apoio, Arnaldo dos Reis Araújo, que tinha colaborado com os japoneses durante a invasão de Timor durante a segunda guerra mundial, esteve vários meses em Jacarta durante o ano de 1974, onde teve contactos com membros do governo indonésio, vindo a tornar-se o primeiro governador de Timor Leste (1976-1978) durante a ocupação indonésia e presidente do Governo Provisório (17 de Dezembro de 1975 e 17 de Julho de 1976).

Outros partidos timorenses

Além dos três partidos maioritários, surgiram outros durante o processo de descolonização mas nenhum deles teve um papel relevante, nem contou com uma base social de apoio significativa durante a descolonização.

O partido KOTA (*Klibur Oan Timur Aswain* – "Filhos dos Guerreiros da Montanha") fazia remontar as suas origens aos Topasses e defendia a restauração dos poderes dos *liurais*.

O Partido Trabalhista apenas contava com oito membros, todos da mesma família.



Eleições Parciais em Março de 1975



José Ramos Horta

Timor-Leste: O nascimento de um País

A Associação Democrática para a Integração de Timor Leste na Austrália (ADLITA) recebeu apoio financeiro australiano em troca de promessas de integração na Austrália. Em finais de 1974 a Austrália retirou o apoio ao deixar cair a ideia de integração.

Da coligação à cisão da aliança UDT-FRETILIN

Em Portugal, a política de descolonização do MFA conhecia avanços e retrocessos, primeiro durante o período spinolista em que se defendia um modelo de descolonização federalista, mais tarde durante a presidência do general Costa Gomes e com Vasco Gonçalves no Governo provisório, fala-se na integração de Timor Leste na Indonésia, solução mais preferida, ou uma solução federalista, mas rejeitando sempre a ideia de independência, teses também defendidas pela Indonésia. Essas posições tinham sido discutidas com um enviado indonésio em 14 de Outubro de 1974, em Lisboa, mas sem o governo português assumir uma posição definida.

Em 12 de Dezembro o governo nomeou a coronel Lemos Pires como novo governador de Timor Leste para supervisionar o processo de descolonização, mas sem lhe ter sido dada uma orientação clara acerca do processo de descolonização. Lemos Pires, ao contrário do governo provisório, defendia uma solução federalista para a independência de Timor. Em 1975, Lemos Pires e seus colaboradores elaboraram uma estratégia para a independência que passava pela alfabetização, pela aprendizagem do processo democrático e de valores nacionalistas e o desenvolvimento económico. O plano passava pela participação da APODETI, da UDT e da FRETILIN numa Comissão de Descolonização composta por comités especializados em educação, economia, saúde, administração e assistência social. Com a recusa da APODETI, a FRETILIN e a UDT formam uma coligação.

Em meados de Março, a Comissão de Descolonização tinha aprovado um programa onde constava a independência total, rejeição da integração, repúdio do colonialismo e reconhecimento da descolonização, um governo com igual representação da UDT, da FRETILIN e do governo português, durante um período de transição de três anos, findo o qual se realizariam eleições gerais para uma Assembleia Constituinte.

No seio da coligação começam a surgir desconfianças entre os partidos. A esquerda da FRETILIN não via com bons olhos a aliança com a UDT, partido em declínio, e que nunca tinha apoiado a independência total. Entre a direita da UDT, temia-se que o partido se inclinasse para a esquerda, especialmente quando em Março de 1975, num comunicado, manifestava o seu propósito na destruição dos monopólios, da sociedade de classes e do capitalismo, na sociedade timorense.

Nesse período, a Indonésia preparava a invasão com exercícios militares, treinos militares pró-APODETI e propaganda nos media. Ao mesmo tempo, agentes indonésios em contactos com Lopes da Cruz salientavam que o carácter de esquerda da coligação iria provocar o isolamento internacional de um Timor Leste radical por ser uma ameaça à estabilidade geoestratégica na região.

As eleições de Março de 1975 e o fim da coligação

Por proposta da Comissão de Descolonização realizaram-se eleições para algumas regiões, de modo a instruir a população no processo eleitoral.

Formaram-se grupos para explicar todo o processo eleitoral. Cada grupo era acompanhado por representantes dos partidos e estes podiam fazer campanha. As eleições acabaram por dar uma grande vitória à FRETILIN.

No final das eleições os representantes portugueses

propuseram transformar a administração num governo provisório. A APODETI rejeitou a ideia devido à presença da FRETILIN e ao facto de não se discutir a integração.

A 27 de Maio, a UDT abandonava a coligação devido ao carácter esquerdista da FRETILIN. Durante a ASDT, o grupo dominante era social-democrata, bem representado em líderes como José Ramos Horta, Justino Mota ou Xavier do Amaral. A outra tendência, minoritária, representada por líderes como Nicolau Lobato, combinava um fervoroso nacionalismo anticolonial com um desenvolvimento político marxista.

Quando surge a FRETILIN, as ideias de Lobato assumiram a proeminência. Nesta altura surge uma nova tendência marxista dentro da FRETILIN, representada por Vicente Sa'he e Mau Lear, responsáveis pela campanha de alfabetização e pelo programa económico, que deram à FRETILIN o êxito nos finais de 1974. O grupo de Vicente Sa'he e Mau Lear também tinha manifestado a sua oposição à coligação com uma UDT em declínio.

Em meados de Maio de 1975 era notório a reforço da corrente marxista nacionalista dentro da FRETILIN, levando-a a considerar-se como único representante do povo timorense e a romper as negociações com os outros partidos.

A proclamação da Independência e a Invasão Indonésia

Em Portugal o MFA aprovava pela Lei n.º 7/75, de 17 de Julho, a marcação para o mês de Outubro de 1976 as eleições para uma Assembleia Nacional que ficaria responsável por determinar o futuro de Timor Leste. O fim do controlo colonial ficava marcado para Outubro de 1978.

Perante estes acontecimentos, o governo indonésio inicia uma campanha para convencer a UDT de que a FRETILIN, com o apoio da China, se preparava para desencadear

um golpe de estado e que nesse caso a Indonésia seria obrigada a intervir para impedir a formação de um governo comunista em Timor Leste, desestabilizando assim a região.

A 6 de Agosto, os líderes da UDT, regressados de Jacarta, encontram rumores do levantamento de barragens de estrada pela FRETILIN.

A 9 e 10 de Agosto, a UDT organiza manifestações anti-comunistas. No dia seguinte, os apoiantes da UDT tinham tomado o controlo do quartel da polícia, tendo obtido o apoio dos polícias. Seguiu-se o controlo de pontos-chave em Dili, como o aeroporto, o centro de comunicações, a estação de águas e os cruzamentos principais. Seguiu-se a prisão de membros da FRETILIN em Dili e o ataque a estruturas da FRETILIN.

Os dias 19 e 20 marcam o início da reacção da FRETILIN após ter obtido o apoio das guarnições militares de Aileu e Taibesse, e ter conseguido acesso ao arsenal de Dili, atacando de seguida as forças da UDT.

O governador português e a administração portuguesa, perante o descontrolo da situação e com forças reduzidas para pôr termo aos conflitos, abandonam Dili e refugiam-se na ilha de Ataúro a 27 de Agosto. Nesse mesmo dia, a FRETILIN detinha o controlo de Dili e na primeira semana de Setembro controlava as áreas de apoio da UDT.

O avanço da FRETILIN obriga a UDT e outros timorenses a procurarem refúgio em Timor Ocidental a 24 de Setembro. Aí são forçados a assinar uma petição pedindo a integração de Timor Leste na Indonésia, sendo posteriormente apresentada ao presidente da República da Indonésia, Suartha. A propaganda indonésia apresentava esta petição como sinal do apoio maciço de três partidos timorenses (APODETI, UDT e o partido KOTA). A 6 de Outubro, tropas indonésias atacam Batugade, cidade fronteiriça de Timor Leste.

Timor-Leste: O nascimento de um País

45



Ministro dos Negócios Estrangeiros Adam Malik por ocasião da entrega das Cartas de Gabinete como Encarregado de Negócios de Portugal em Djakarta, in <http://umabertadiplo-macia-algumasdecadasepoca.com.br/necessidades.com/> Consultado 12-10-2012 às 17h02

A 28 de Novembro, a FRETILIN no controlo da situação político-militar, declara a independência de Timor Leste. No dia seguinte, Adam Malik, Ministro dos Negócios Estrangeiros da Indonésia, na presença dos líderes da APODETI e da UDT, assina em Timor Ocidental uma declaração integrando Timor Leste na Indonésia.

A 7 de Dezembro, a Indonésia invade Timor com a conivência da Austrália e dos EUA. A invasão ficaria concluída a 13 de Janeiro com o estabelecimento do Governo Provisório composto pela UDT e pela APODETI. Lopes da Cruz, líder da UDT, convida o governo indonésio a proclamar a soberania sobre Timor Leste.

Bibliografia

RAMOS-HORTA, José (1994), *Timor Leste: amanhã em Dili*, 1ª ed, Lisboa: Dom Quixote

TAYLOR, John G.(1993), *Timor: a história oculta*, Venda Nova: Bertrand, Dili, 1ª ed, Lisboa: Dom Quixote

Timor-Leste: O nascimento de um País

Timorense) que esteve na origem da criação da FRETILIN (Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente), estes dois os partidos que reuniam maior apoio popular, e a APODETI (Associação Popular Democrática de Timor), defensora da integração na Indonésia.

Quanto aos novos governantes portugueses, havia pressa em desencadear o processo de descolonização do território apesar de ser evidente a ligação de um grande número de timorenses a Portugal. Assim, em Maio de 1975 realizou-se a Conferência de Macau em que participaram representantes do governo português e dos movimentos políticos timorenses. Chegou-se a calendarizar o processo que conduziria à independência. Entretanto, UDT e FRETILIN chegaram a acordo sobre uma coligação que tinha em vista preparar o processo de independência.

A importância geoestratégica da Indonésia

Uma outra força interessada no destino de Timor era a Indonésia, país constituído por diversas ilhas nas quais se inclui a ilha de Timor, tendo a Indonésia a soberania de Timor Ocidental. Movem-se pressões internas e diplomáticas pró-indonésias. O epílogo dessas iniciativas dá-se em Julho de 1975, quando da visita realizada aos EUA do presidente indonésio Shuarto, o qual recebe o apoio do presidente norte-americano, Gerald Ford, para o propósito de ocupar a parte oriental de Timor, apesar das declarações do ministro indonésio dos Negócios Estrangeiros na época, Adam Malik, de que a Indonésia não reivindicaria a anexação de Timor e apoiaria a sua independência.

Desde a sua formação, o regime da Nova Ordem da Indonésia, surgido com a chegada do ditador Shuarto ao poder em 1965, tinha sido um aliado importante do Ocidente e foi poupado à crítica pelos seus vizinhos asiáticos e pelos estados-membros do Movimento dos Não-Alinhados.

As razões saltam à vista.

Com a quarta maior população mundial, vastos recursos naturais e um enorme potencial de mão-de-obra barata, a Indonésia sempre fora vista como uma potência económica. A dizimação do PKI (Partido Comunista da Indonésia) em 1965 e 1966, a queda do militante nacionalista Sukarno, e a sua substituição por um regime militar anti-comunista melhoraram enormemente as oportunidades económicas e, ainda mais importante, ofereceram substanciais ajudas financeiras e militares. Situada numa zona crítica das rotas militares do sudeste asiático que faz ligação entre os oceanos Pacífico e Índico, a Indonésia tinha então uma considerável importância estratégica. Em resultado disso, desde 1965 e durante a Guerra-fria, os EUA e muitos outros países ocidentais forneceram abundante apoio económico, militar e político, e encontraram formas de ignorar as provas claras das sistemáticas violações dos Direitos Humanos, cometidas pelas autoridades indonésias. Muitos governos enquanto publicamente manifestaram preocupação com a violação dos Direitos Humanos na Indonésia e em Timor-Leste, continuaram a fornecer-lhe equipamento militar; outros proporcionaram treino militar ou executaram exercícios conjuntos com unidades das Forças Armadas indonésias. Por exemplo, em 1993, o governo britânico aprovou a venda de 49 aviões de combate ao Governo Indonésio, a Alemanha vendeu 3 submarinos e 39 outras embarcações, algumas delas equipadas com lança-mísseis, o governo suíço aprovou a venda de munições e de componentes de armas anti-aéreas. Em meados de 1993, os militares australianos executaram exercícios conjuntos e treinos com as unidades de repressão indonésias, a Kopassus, que tem sido responsável por graves abusos desde há muitos anos. Em Outubro de 1993, a Comissão Europeia rejeitou as propostas de embargo de venda de armas à Indonésia.

Desde o fim da guerra-fria, os imperativos políticos do anti-comunismo foram suplantados pela preocupação com a "democratização" e a "boa governação". Alguns governos ocidentais começaram então a dar voz às suas preocupações sobre o desempenho indonésio em relação aos Direitos Humanos, especialmente em Timor-Leste. Muitos expressaram ultraje sobre o massacre de Santa Cruz, sobre a posterior condenação do líder da Resistência Xanana Gusmão. Uma série de resoluções e declarações das Nações Unidas em 1992, 1993 e 1994 criticaram abertamente a Indonésia pelo seu fraco desempenho em matéria de Direitos Humanos.

Pode-se afirmar que a comunidade internacional pouco ou nada fez para pôr em prática as sucessivas resoluções da ONU que pediam à Indonésia para se retirar e para respeitar a integridade territorial de Timor-Leste e o direito inalienável do seu povo à autodeterminação. Esta realidade deve ser entendida, como se disse, no contexto geopolítico global da guerra-fria e dos interesses económicos envolvidos. A situação política durante esse período era realmente preocupante para o mundo ocidental, já que o comunismo parecia ter entrado numa fase de expansão incontrolável, tanto a nível regional como internacional. A localização estratégica e o estatuto regional da Indonésia no sudeste asiático fez dela o "principal baluarte suscetível de travar este avanço em catadupa do comunismo internacional na Ásia e defender, assim, o mundo livre". Além disso, visto ser dos mais povoados no mundo e possuir vastas reservas de petróleo e de outros recursos naturais, a Indonésia tinha uma importância fundamental para os interesses económicos de potências da região próxima como os EUA, o Japão e a Austrália.

Em relação à Austrália, o seu comprometimento com o desígnio indonésio em relação a Timor foi mais descarado. Em 1975, o então 1º ministro indonésio afirmou: "Um Timor-

Leste independente seria um estado inviável e uma ameaça potencial para a área". No mesmo ano, um comunicado do Departamento dos Negócios Estrangeiros australiano declarava: "A Austrália compreende a preocupação da Indonésia sobre o futuro do território e partilha a sua crença que a união voluntária do Timor português com a Indonésia com base numa internacionalmente aceite decisão de autodeterminação, serviria o objetivo da descolonização e, ao mesmo tempo, o interesse da estabilidade na região". (Timor – A História Oculta, pp. 77/78)

A invasão indonésia de Timor Oriental

A defesa da integração de Timor Oriental na Indonésia provém dos anos 60, quando a BAKIN, serviços secretos indonésios, idealizou um plano e passou a pô-lo em prática recrutando elementos e criando uma rede operacional e de informadores.

Na sequência das pressões exercidas pelos indonésios, a UDT rompe a coligação que tinha estabelecido com a FRETILIN (27 de Maio de 1975), depois de alguns dos seus líderes regressarem de um encontro com o general Indonésio Ali Murtopo, em Jakarta. Uma semana depois o exército indonésio atacou o enclave timorense de Oéussi. A UDT sentiu a necessidade de antecipar-se à FRETILIN. Era também uma forma de evitar a ameaça indonésia de invasão de Timor. Tenta-o a 11 de Agosto de 1975 perante a passividade das autoridades portuguesas representadas superiormente pelo governador Lemos Pires. A FRETILIN reage e forma as FALINTIL (Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor-Leste). Começa uma breve guerra civil. A 27 de Agosto Díli ficava sob o controle da FRETILIN e em meados de Setembro o mesmo acontece com a maior parte do território. No rescaldo das ações militares morreram dos dois lados entre 1500 a 3000 pessoas, com muitos refugia-

Timor-Leste: O nascimento de um País



Local de Balibó onde os jornalistas australianos foram executados



Tropas indonésias desembarcando em Dili a 7 de Dezembro de 1975, in http://blogmaubere.blogspot.pt/2011_11_18_archive.htm, consultado a 21-11-2011 as 18h23



in http://blogmaubere.blogspot.pt/2011_11_18_archive.htm, consultado a 21-11-2011 as 18h23

dos ligados à UDT a atravessarem a fronteira para Timor Ocidental. 49

A campanha de desestabilização indonésia continua com militares a paisana a atravessar a fronteira, vindos de Timor Ocidental, para aterrorizar a população civil. Estes ataques são difundidos pela agência noticiosa Antara, agência oficial do governo indonésio, como resultantes de combates entre timorenses. Estava dado o pretexto para a invasão indonésia que já vinha sendo preparada. Portugal como potência administrante do território desempenhou então um papel irrelevante, com o governador Lemos Pires a retirar-se para a ilha de Ataúro. O governo de Lisboa mostra-se expectante. A FRETILIN, por sua vez, face à eminente invasão indonésia, precipita-se a declarar unilateralmente a independência da República Democrática de Timor-Leste (28 de Novembro de 1975), numa estratégia que visava colher apoios internacionais para defender o jovem estado timorense. Com a queda sucessiva de Batugadé, Balibo e Maliana em Outubro e de Atabai em Novembro, e face à crescente desestabilização provocada pela Indonésia perante a indiferença da comunidade internacional, a FRETILIN declara unilateralmente a independência do Timor-Leste na esperança de que as Nações Unidas pudessem apoiar o novo Estado.

Antes, a 16 de Outubro, morreram em Balibó cinco jornalistas australianos assassinados por soldados indonésios para inculpar a FRETILIN. Os jornalistas tinham ido para a fronteira na tentativa de aí verificarem as ações militares indonésias.

A 7 de Dezembro de 1975 inicia-se a invasão indonésia de Timor. Centenas de timorenses morreram vítimas dos disparos indiscriminados das tropas indonésias que atiraram indiscriminadamente sobre a população civil. Morreu, também, Roger East, o único jornalista australiano que tinha permanecido em Dili depois dos acontecimentos de Balibó,

Comemorações do 10º Aniversário da Independência de Timor - Leste

Mestre Fátima Andrade
Delegada do Grupo Disciplinar de História

A 20 de maio de 2012 comemorou-se o décimo aniversário da independência de Timor-Leste. O Grupo de História da ESFF decidiu evocar este acontecimento, com o objetivo de sensibilizar a comunidade educativa e, muito particularmente, os alunos, para:

- a violação dos direitos humanos em Timor-Leste e recordar a história recente deste jovem país lusófono, nomeadamente a capacidade de resistência e de persistência do povo timorense, perante os abusos cometidos pela Indonésia, no âmbito dos direitos humanos, sobretudo após a invasão e ocupação do território maubere, a 7 de dezembro

de 1975, e a sua luta abnegada, nas montanhas, nas ruas e no plano diplomático, pela conquista da independência de pleno direito.

Com este propósito, o Grupo promoveu a realização de atividades em dois momentos distintos, mas complementares. No primeiro momento, em dezembro de 2011:

- uma exposição no âmbito do 63.º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos - 10 de dezembro, com referências a antecedentes da Declaração dos Direitos Humanos, à própria Declaração dos Direitos Humanos e destacando, com imagens sugestivas, os artigos violados pela Indonésia no território timorense;

- uma Conferência sobre a temática dos Direitos Humanos, proferida pelo Juiz Conselheiro Ireneu Cabral Barreto, ex-juiz do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

No segundo momento, em maio de 2012:

- uma exposição sobre Timor-Leste intitulada "Timor-Leste: o nascimento de um país", fruto da pesquisa efetuada pelos docentes do Grupo de História, no âmbito de um projeto de formação, e cujos textos, mais desenvolvidos, são objeto de publicação nesta revista. Desta exposição constavam ainda os trabalhos elaborados pelos alunos de duas turmas de 10.º ano, na disciplina de Desenho, sob a orientação do professor Nélio Cabral;

- uma conferência intitulada "Timor-Leste – 10 anos", pelo Pe. Doutor Aires Gameiro;

- uma mesa redonda "Relatos na primeira pessoa", pelo Eng.º Ricardo Ramos, Sargento-Ajudante Carlos Sá Vieira e Juiz Jaime Pestana.

e que se encontrava em reportagem para a Australian Associated Press.

As últimas tropas portuguesas partem a 8 de Dezembro. Entretanto, os combates continuaram. A resistência das FALINTIL foi muito maior do que previram os militares indonésios. No final de Dezembro, a Indonésia teve de reforçar as suas forças com mais 15.000 efetivos, elevando para 25.000 o número de soldados envolvidos, o que correspondia a um militar para cada 28 habitantes.

A 12 de Dezembro de 1975, a Assembleia Geral da ONU condenava a invasão indonésia e a 22 de Dezembro de 1975 o Conselho de Segurança da ONU tomava idêntica atitude, mas a Indonésia ignorou estas resoluções.

A guerra pela ocupação militar e a luta da Resistência

A 17 de Julho de 1976 a Indonésia reclamou a anexação de Timor-Leste como a sua 27ª província depois de orquestrar uma farsa eleitoral não reconhecida internacionalmente. Na altura, apenas uma pequena percentagem da população timorense se encontrava sob o controle indonésio.

Quanto às FALINTIL contava com 30.000 homens retirados nas montanhas a partir das quais atuavam contra os indonésios. A maioria da população conseguira fugir para as montanhas onde se sentia mais segura. A situação muda em 1977 quando o quartel-general das FALINTIL foi atacado e o comando centralizado desfeito. As centenas de milhares de timorenses que viviam nas montanhas foram forçados a descer às planícies sofrendo as represálias das tropas indonésias. Ficavam como que encerradas em campos de concentração, que os indonésios chamaram "campos de reinstalação". O exército indonésio ganhava clara vantagem na sequência da sua operação "cerco e aniquilamento", já com



Os meios militares indonésios em Timor



Os guerrilheiros das Falintil na presença de Xanana



A fome vitimou mais de uma centena de milhares de timorenses, in http://blogmaubere.blogspot.pt/2011_11_18_archive.html consultado a 18-10-2011 as 19h20

um contingente de tropas ainda mais numeroso e maiores meios militares. Esta campanha militar tinha dois grandes objetivos: destruir a liderança da FRETILIN e forçar a população civil que vivia no interior montanhoso a render-se ao controlo das ABRI nas terras baixas.

Entre meados de 1978 e Março de 1979 caem em mãos dos indonésios os dois maiores bastiões da resistência: Natarbora e Matebian. Francisco Xavier do Amaral comandante das FALINTIL foi capturado e logo depois, a 31 de Dezembro de 1978, o novo líder, Nicolau Lobato, foi morto junto com numerosos outros combatentes.

Toda esta ofensiva militar foi possível graças ao fornecimento de moderno material de guerra pelas potências coniventes. O fornecimento de aviões OV10 Bronco pelos EUA em 1978, permite às forças indonésias bombardear a população e destruir os abastecimentos alimentares.

No início de 1979, a resistência no território já só se limitava a pequenos grupos dispersos. Dos principais líderes militares o único que não tinha sido capturado ou morto era Xanana Gusmão. Com a captura ou morte dos principais líderes, da perda de 80% dos operacionais e 90% do armamento, podia-se julgar a resistência liquidada. (História de Timor-Leste, p. 132).

Grave era também a situação da maioria da população encarcerada em 150 campos com muita pouca terra de cultivo que teve por consequência a fome, denunciada pela Cruz Vermelha Internacional. Acrescem as doenças, como a tuberculose e a malária, que dizimaram os famintos timorenses. O povo estava sujeito a uma violenta opressão que muito o indignava. Foi aí que Xanana, assumindo a liderança, foi buscar motivos para convencer os seus compatriotas a continuarem a luta

Quebrado o cessar-fogo pelo exército indonésio e sem conseguirem progressos no combate à guerrilha, a priorida-

de indonésia passou a ser a captura do comandante Xanana Gusmão. O Estado-Maior indonésio lançou a operação kiki ("supressão definitiva") com a participação de 40.000 soldados e envolvendo a aviação. Pontualmente a Resistência ia conseguindo sucessos como o da ocupação por três dias da cidade de Viqueque em Outubro de 1986.

Em Dezembro de 1987, o general Murdani, que foi um dos iniciadores da invasão, reconhecia perante a imprensa que seriam necessários vários anos para eliminar uma guerrilha tão fortemente implantada.

Ao fim de 14 anos de ocupação militar o exército indonésio deu por "normalizada" a situação. Daí tornar-se difícil proibir os estrangeiros de visitar Timor-Leste, sobretudo depois de ser anunciada a visita do papa João Paulo II à Indonésia, em 1989. Além disso Mário Carrascalão, membro fundador da UDT, que tinha aceite o posto de governador sob ocupação indonésia, estava descontente com as medidas de excepção e, em Agosto de 1989, denunciou abertamente no parlamento indonésio as más condições de vida população.

É por esta altura que começa a política de transmigração por parte da administração indonésia.

O virar de página

Aquando da vinda do papa a Dili, houve manifestações de contestação à ocupação indonésia divulgadas pela imprensa internacional. Na sequência da repressão policial várias dezenas de jovens foram presos.

Outras manifestações ocorrem com a vinda a Dili, em Janeiro de 1990, do embaixador americano na Indonésia, John Monjo. No mesmo ano Xanana Gusmão foi entrevistado nas montanhas pelo jornalista Robert Dorn, contribuindo a entrevista para relançar a questão timorense na cena internacional.

A 12 de Novembro de 1991 ocorre o conhecido massacre de Santa Cruz filmado pelo jornalista Max Stahl que o deu a conhecer ao mundo. As imagens difundidas pelas televisões ocidentais levaram à suspensão da ajuda à Indonésia por parte de diversos países. Os EUA suspenderam temporariamente igualmente a ajuda militar.

A comissão de inquérito aos acontecimentos de Santa Cruz designada pelo general Shuarto anunciou o balanço oficial de «cerca de cinquenta mortos». Os organismos de defesa dos direitos do homem divulgaram por sua vez, uma lista nominativa de 271 mortos, 382 feridos e 250 feridos.

O massacre de Santa Cruz suscitou um movimento de solidariedade internacional. Em Janeiro de 1992 partiu de Portugal o ferry Lusitânia Expresso com personalidades políticas e jornalistas de vários quadrantes. Contudo, perante as ameaças da marinha indonésia, teve que parar no limite das áreas territoriais este-timorenses, isto em Março de 1992.

Em Novembro de 1992 Xanana foi capturado e preso pelas autoridades indonésias. Começou por ser condenado a prisão perpétua por um tribunal militar indonésio, pena esta que foi depois comutada para 20 anos de prisão.

Nos anos seguintes intensificaram-se as ações de protesto, principalmente de jovens estudantes em Díli e em Jacarta. O presidente sul-africano, Nelson Mandela, na sua visita à Indonésia em Julho de 1997, insistiu em obter autorização para encontrar Xanana Gusmão na prisão.

No ano anterior fora entregue o prémio Nobel da Paz a duas personalidades timorenses: o bispo monsenhor Carlos Filipe Ximenes Belo e José Ramos-Horta, acontecimento que tornava incontornável o problema de Timor-Leste no âmbito da diplomacia internacional, pressionada pela opinião pública mundial. É neste contexto que, com Kofi Annan como secretário-geral da ONU, se intensificam diligências

para resolver o problema. Foi nomeado um representante pessoal do secretário-geral para Timor-leste, o paquistanês Jamsheed Marker.

Entretanto, na sequência da onda de simpatia que a causa timorense provocou em todo o mundo, o prestígio internacional de Suharto sofre forte abalo, quer na África do Sul, durante a sua visita oficial onde multidões protestaram contra a ocupação de Timor-Leste pela Indonésia, quer no Canadá na sua deslocação à Cimeira da APEC. Em Vancouver, deparou-se com uma enorme campanha de denúncia da violação dos direitos humanos na Indonésia e em Timor-Leste, que conseguiu aprofundada cobertura pela comunicação social.

Na altura, em 1998, ocorre também a crise asiática que teve repercussões graves na Indonésia originando uma revolta popular contra o poder autoritário de Shuarto, acabando este por se demitir, após 33 anos no poder. Foi substituído pelo vice-presidente Yussuf Habibie. Entrar-se-ia numa nova etapa da vida política da Indonésia e conseqüentemente de Timor-Leste.

No plano militar a luta das FALANTIL prosseguia com algum sucesso. Em Junho de 1997 morreu em combate David Alex, e em Março de 1998 Konis Santana, prestigiados operacionais da Resistência. Outros assumem maior protagonismo como Somotxo e Taur Matan Ruak.

Em Abril de 1998 realizou-se em Peniche a primeira Convenção do CNRT com a presença de cinco forças políticas timorenses: Fretilin e UDT, mais APODETI, ADITLA, KOTA e Partido Trabalhista. A independência parecia ser um desígnio nacional.

Já sob a nova presidência de Habibie, a Indonésia ainda procurou uma solução de integração de Timor no estado indonésio conferindo ao território um "estatuto especial", concedendo-lhe autonomia administrativa. Contudo a mobiliza-

ção popular, a libertação de Xanana, o clima favorável aos timorenses de simpatia da opinião pública internacional, fez com que as exigências de autodeterminação imperassem nas conversações que foram reatadas entre Portugal e a Indonésia. Por fim, a 5 de Maio de 1999, foi assinado um acordo tripartido entre a ONU, Portugal e a Indonésia que previa a realização de um referendo à população timorense sobre o seu futuro: a permanência da sua ligação à Indonésia ou a autodeterminação.

A UNAMET, dirigida por Ian Martin, foi encarregue, em nome da ONU, de preparar o referendo. Os meses e as semanas que o antecederam foram precedidos de uma campanha de intimidação por parte das forças indonésias e das milícias por estas financiadas, treinadas e armadas. Não obstante, a 30 de Agosto de 1999 realiza-se a consulta à população nela participando 98% dos este-timorenses. A 1 de Setembro, antes mesmo de serem divulgados os resultados, as milícias pró-indonésias, apoiadas por certas unidades militares já tinham começado a destruir sistematicamente os edifícios públicos. Os resultados proclamados a 4 de Setembro de 1999 mostraram que 78,5% da população tinha escolhido a independência. A violência das milícias foi brutal levando à deslocação forçada de 300.000 timorenses para Timor Ocidental e de muitas centenas de milhares que se refugiaram nas montanhas. A 10 de Setembro, o presidente americano Bill Clinton declarava que "era inaceitável aquela cumplicidade evidente do exército indonésio". (Historia de Timor-Leste – p. 147). Neste contexto de pressão internacional as autoridades indonésias acabam por aceitar o envio de uma força internacional de interposição, sob mandato do Conselho de Segurança da ONU: a INTERFET. Esta força reunia militares de vários países vizinhos, sob o comando dos australianos, conseguindo duas semanas após o seu desembarque o restabelecimento da segurança

no território.

Posteriormente, o Conselho de Segurança da ONU instalou uma administração provisória – a UNTAET – presidida pelo brasileiro Sérgio Vieira de Mello, a qual se apoiou no Conselho Nacional Consultivo, órgão representativo dos timorenses que foi liderado por Xanana Gusmão e por Manuel Carrascalão. A UNTAET conduziu os destinos de Timor-Leste até à data da sua independência, proclamada a 20 de Maio de 2002, na presença do secretário-geral da ONU, Kofi Annan.

Bibliografia consultada

AMNISTIA INTERNACIONAL (1994), Poder e impunidade: os direitos humanos sob a nova ordem. Lisboa: Amnistia Internacional

DURAND, Frédéric (2009). História de Timor-Leste da pré-História à actualidade. Lisboa: Lidel-Edições Técnicas, Lda

MAGALHÃES, A. Barbedo de (Coord.) (1992), Jornadas de Timor da Universidade do Porto, II, 1990 - Timor Leste: terra de esperança. 1ª ed. Porto: Universidade, 1992

MAGALHÃES, A. Barbedo de (1999) Timor Leste na Encruzilhada da Transição Indonésia, cadernos democráticos -12/13,1ª ed. Lisboa, Gradiva Publicações Também tem Fundação Mário Soares.

MARTIN, IAN (2001) Autodeterminação em Timor-Leste, Lisboa, Quetzal Editores

SIMÕES, Mónica Rafael (2001) A Agenda Perdida da Reconstrução Pós-bélica: o Caso de Timor Leste, 1ª Ed., Coimbra, Quarteto Editora

TAYLOR, John G. (1993), Timor: a história oculta, Venda Nova: Bertrand

Endreços Eletrónicos

www.fm.soares.pt

amrtimor.org/docs/?lingua=en

www.cavr-timorleste.org

www.cidadevirtual.pt/cpr/asilo/2/pidesc.html

A violação dos Direitos Humanos pela Indonésia em Timor-Leste - 1975 a 1999

Dr. Filipe Meleiro
Professor do Grupo Disciplinar de História

O texto que apresentámos de seguida, centra-se no último quartel do séc. XX, mais concretamente, a partir do dia 7 de dezembro de 1975, quando Timor Leste foi invadido pelas tropas da Indonésia, a 20 de setembro de 1999, data que marca a entrada no território da força internacional de Paz, a INTERFET, sob o comando da Austrália, e mandada pelo Conselho de Segurança da ONU, ao abrigo da Resolução n.º 1264.

Apesar do repúdio que mereceu a atuação da Indonésia por parte da Assembleia Geral das Nações Unidas, organismo que aprovou, de imediato e por maioria, no dia 12 de dezembro de 1975, a Resolução 3485, na qual lamentou

vivamente a intervenção das forças armadas indonésias no Timor Português, tendo solicitado a Jacarta para retirar as suas tropas do território a fim de permitir ao povo timorense que exercesse livremente o seu direito à autodeterminação, a verdade é que a Indonésia deu início a um longo processo de desrespeito pela dignidade humana, actuando não só com uma impunidade atroz, mas também salvaguardada pela cumplicidade dos seus parceiros estratégicos.

A Resolução foi adoptada por uma larga maioria de países, com 72 votos a favor, 10 contra e 41 abstenções. Países como a Indonésia, Índia, Irão, Japão, Malásia, Filipinas e Tailândia contam-se entre os que votaram contra. Por sua vez, os Estados Unidos, optaram pela abstenção, assim como alguns países da CEE.

Seguiu-se a resolução 384, aprovada em 22 de dezembro de 1975, pelo Conselho de Segurança, a qual instava, igualmente, a Indonésia a retirar as tropas de Timor Leste e onde se reconhece o direito do povo de Timor-Leste à autodeterminação e à independência de acordo com a Carta das Nações Unidas. Posteriormente, em 1976, o Conselho de Segurança da Nações Unidas adotou a resolução 389, na qual, uma vez mais se intimava a Indonésia a retirar todas as suas forças de Timor Leste. Patrocinada pela Guiana e Tanzânia, seria aprovada por 12 votos mas contou com a abstenção dos EUA e do Japão.

Apesar da atuação da ONU e da diplomacia internacional que tentavam a todo o custo travar a violação dos direitos humanos pelas forças indonésias no Timor português, assistia-se a uma verdadeira impunidade da Indonésia e do seu governo ditatorial. Este clima favorável ao autoritarismo do General Suharto, era, ainda, potenciado pela convivência estratégica da comunidade internacional no quadro da guerra fria e dos vastos interesses económicos envolvidos. Foi nesta conjuntura histórica, onde se conjugaram os ape-



Figura 11: Mulher chorando junto ao corpo fuzilado por militares indonésios, Same, Timor-Leste, 1989. in http://blogmaubere.blogspot.pt/2011_11_18_archive.html consultado a 18-10-2011 às 19h20

los diplomáticos de Portugal e de outros países aliados da causa timorense e as resoluções da Assembleia-Geral das Nações Unidas e do Conselho de Segurança, com a violação dos mais elementares direitos humanos e desrespeito recorrente do direito internacional, que se cometeram os mais hediondos crimes contra um povo isolado, indefeso, desprotegido e quase que completamente abandonado à sua sorte.

Paradoxalmente, a problemática da violação dos direitos humanos consagrados na Declaração Universal (1948) pela Indonésia em Timor Leste, no tempo histórico considerado, contribuiu para dar visibilidade à causa do povo maubere, nos vários palcos internacionais, pelas consequências nefastas que acarretou à população deste território, tendo configurado um autêntico genocídio, que durou quase um quarto de século.

Posteriormente, tentaremos sistematizar, com base nas leituras efetuadas, alguns dos crimes cometidos pelas for-

ças ocupantes indonésias no território timorense, e que prefiguram uma violação clara dos direitos humanos consagrados na Declaração Universal, aprovada a 10 de dezembro de 1948, pela Assembleia Geral da ONU, reunida em Paris.

Refira-se, a este propósito, que os exemplos retratados constituem, apenas, uma ínfima parte dos casos de violação dos direitos humanos perpetrados pela Indonésia sobre os timorenses após a invasão do território no dia 7 de dezembro de 1975.

1- Morte/ Aniquilamento da população

Com a invasão e ocupação do território de Timor-Leste pelas forças militares enviadas pelo governo ditatorial de Suharto, o número de mortes aumentou exponencialmente. De acordo com alguns relatórios, cerca de 308 000 timorenses terão morrido nos primeiros seis anos de ocupação indonésia, o que comprova as intenções subjacentes à ação militar desencadeada pela Indonésia. Sublinhe-se a este

propósito que, de acordo com as fontes consultadas, cerca de um terço da população timorense pereceu entre 1975 a 1999, o que atesta claramente do aniquilamento que esteve em curso durante um longo período, como se atesta pela Figura 11.

As operações militares que ocorreram a seguir ao desembarque das forças indonésias em Timor originaram um conjunto de violações dos direitos humanos, das quais se destacam as mortes sistemáticas, a violência gratuita e a pilhagem das habitações da cidade de Dili e das cidades e aldeias limítrofes. Os soldados que desembarcaram começaram a matar toda a gente que encontravam nas ruas de Dili.

De facto, aquilo que comprova as operações militares desencadeadas no território timorense, era um plano de aniquilamento da população timorense e de destruição de todos os seus bens e pertences. À medida que os indonésios avançavam no território ocupado, os movimentos das tropas eram apoiados por fortes bombardeamentos navais e aéreos, com bombas incendiárias e gases tóxicos. A brutalidade da actuação das tropas indonésias não cessou de continuar. Os atos de desumanidade prosseguiram sem contemplações. No período pós-invasão, pode afirmar-se, ainda, que algumas aldeias inteiras foram massacradas pelo simples facto de apoiarem a Fretilin, ou de se suspeitar que tal acontecesse.

De acordo com a bibliografia consultada, nos finais da década de setenta, começou uma campanha violenta de terror e aniquilamento conduzida pelo exército indonésio, destruindo o território e esmagando cerca de oitenta por cento das forças de resistência timorenses.

Além de terríveis massacres e execuções sistemáticas, que custaram a vida a milhares de pessoas de diferentes gerações, a maioria dos que não morreram, sobreviveu ape-

nas para suportar anos de perseguições odiosas e abusos de vária ordem. Tal como foi documentado pela Amnistia Internacional, a dimensão de abusos de direitos humanos em Timor Leste, desde 1975, foi horrenda. Lamentavelmente, enquanto estas violações ultrajantes se repetiam durante mais de duas décadas, a maioria do mundo permanecia silencioso e imóvel.

Um acontecimento que testemunha o sofrimento que se abateu sobre o povo timorense foi o massacre de cemitério de Santa cruz, a 12 de dezembro de 1991, em que as tropas indonésias mataram cerca de trezentos civis timorenses durante o cortejo fúnebre de uma vítima do regime repressivo, em Dili.

Além do acontecimento anterior, outros se seguiram, apesar das mudanças de atitude por parte da comunidade internacional face à questão de Timor. Uma das atrocidades mais alarmantes, durante os primeiros seis meses de 1999, foi o massacre de Liquiça, em inícios de abril, onde pelo menos cinquenta civis foram extrajudicialmente executados e outros tantos foram gravemente feridos. Este bárbaro acontecimento precedeu o plebiscito sobre a independência do Timor-Leste, marcado para 30 de agosto de 1999. A intensidade da violência que se seguiu ao anúncio dos resultados provocou a quase total destruição e pilhagem do território de Timor Leste.

Esta situação de terror foi exacerbada nas semanas que se seguiram ao referendo. A Amnistia Internacional reuniu provas de práticas crescentes e distintas de execuções extrajudiciais, detenções arbitrárias, deslocamento involuntário e maciço de populações, enquanto o número de atos de tortura e de maus tratos aumentava largamente.

Neste contexto, de acordo com as fontes consultadas, foram deslocados mais de 200.000 timorenses para Timor Ocidental.



Figura 12: Retrato de crianças subnutridas em consequência das sucessivas operações militares indonésias e perseguição nos anos de 1977 a 1979, in DRT - Documentos da Resistência Timorense - AMRT

2- A fome

Relativamente à questão da fome, poder-se-á referir que a carência de alimentos, afetou a vida de milhares de timorenses, designadamente de todos aqueles que fugiram para as montanhas aquando do início das operações militares.

Subjacente aos objectivos traçados pelas forças indonésias no território ocupado estava uma política de terra queimada, que teve como consequência o desaparecimento de famílias e povoações inteiras.

Segundo o relatório de uma delegação parlamentar australiana, o número de cabeças de gado existentes em Timor, ter-se-á tornado, quatro anos depois da invasão, em 1979, pouco mais de um décimo do que era antes de 1973. As perdas de cabeças de gado, mortas por balas, pelas bombas ou até pela falta de pastos, nesses quatro anos foram da ordem dos 88%, o que, comprovadamente, contribuiu para reduzir drasticamente o acesso a bens alimentares indispensáveis por parte da população maubere.

As populações timorenses conheceram o flagelo da fome, por força da atuação premeditada das forças ocupantes, numa violação do direito fundamental de todas as pessoas de estarem ao abrigo da fome, de acordo com as palavras inscritas no Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, artigo 11º, citado na bibliografia.

Em setembro de 1977, foram lançados ataques contra as áreas da Fretilin nas zonas ocidental, central e sul de Timor Leste, assim como foram bombardeadas áreas florestadas numa tentativa de desfolhar a cobertura do solo e usados produtos químicos para destruir as colheitas e matar gado. (Figura 12)

Existem, ainda, relatos da destruição deliberada de culturas, como a cultura de sândalo. A estratégia indonésia passava, igualmente, para deter o monopólio do café por parte de uma empresa afeta a altas patentes do exército indonésio, o que exemplifica o plano premeditado de des-

truição do frágil tecido económico timorense.

Nas aldeias de realojamento que se criaram após a invasão do território, os refugiados que conseguiam transmitir as informações para o exterior relatavam que o povo morria de fome porque os seus campos estavam reduzidos a pequenas hortas.

3- Tortura

De acordo com a bibliografia consultada, a aplicação da tortura (Figura 13) era oficialmente sancionada em todo o território de Timor-Leste. A severidade da tortura aumentou à medida que a ocupação do território se desenvolvia. Entre os diversos procedimentos de tortura usados pelos militares indonésios contam-se como exemplo, os espancamentos, a queimadura de cigarros, o abuso sexual, os choques eléctricos, os cortes de peles e o esmagamento de membros.

A tortura era aplicada de forma indiferente aos homens e mulheres timorenses. Muitas mulheres eram perseguidas e presas pelo seu alegado apoio à Fretilin. Decorrente destas suspeitas, eram quase reiteradamente torturadas com choques eléctricos e queimadas com cigarros na cara e nos órgãos sexuais, entre outras práticas hediondas.

4- Doenças

Entre 1978-1979, na fase inicial de ocupação, o território ver-se-á confrontado com um surto de doenças, que tornaria ainda mais dramáticas as condições de vida da população. Além das causas militares, a falta de condições higiénicas e sanitárias contribuiu, de forma decisiva, para o alastramento de várias doenças.

Alguns relatórios descreveram o uso de explosivos e produtos químicos nas primeiras fases da campanha de ocupação de 1977. Depois dos raids de bombardeamentos, um grande número de pessoas tinha violentos ataques



Figura 13. Retrato de um jovem amarrado e torturado pelos militares indonésios. No papel que se vê entre as mãos lê-se, em língua Indonésia: "Minta Tolong Sama Xanana mi" (Peço ajuda ao teu Xanana), em Timor-Leste, março de 1992 DRT - Documentos Resistência Timorense - Sabalae



Figura 14: Ruínas do Seminário de Nossa Senhora de Fátima, Dili DRT - Documentos da Resistência Timorense - AMRT

de diarreia e vômitos por terem ingerido água.

A este respeito, os inúmeros documentos da resistência timorense comprovam o alastramento das doenças, referindo que os guerrilheiros da Fretilin tinham sido afetados por várias pragas, detinham alguns medicamentos mas não conheciam a posologia.

O flagelo das doenças atingiu não só a população em geral como os refugiados, resultantes da ocupação do território de Timor Leste pela Indonésia. A malária, as infeções respiratórias, a diarreia, a disenteria, a tuberculose, a cólera, os problemas de desnutrição, entre outras, eram doenças que proliferavam entre os timorenses.

5- Destruição da propriedade privada

Uma das estratégias das forças indonésias em Timor Leste passava pela destruição da propriedade privada dos timorenses. Após a invasão do território, o saque e demolição das casas e dos edifícios públicos e outras infra-estruturas

passou a ser uma prática comum.

Pouco depois do desembarque das tropas em Dili, muitas das pessoas da cidade foram mandadas, pelos soldados, para um local, perto do aeroporto. Quando voltaram, as suas casas tinham sido completamente saqueadas e, nalguns casos, estavam completamente vazias. Muitos dos carros deixados em Dili foram levados para barcos de desembarque por soldados indonésios. A maioria dos tractores da área de Dili foram levados. Os edifícios religiosos e os seminários, como se pode ver na Figura 14, também foram alvo da destruição gratuita dos militares indonésios, acrescido do saque do acervo documental.

6- As detenções arbitrárias

A prisão arbitrária, também conhecida como privação arbitrária da liberdade, foi a violação mais sofrida pelo povo timorense durante a ocupação que sofreu por parte da Indonésia. As pessoas eram presas sem motivos aparentes

A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Das origens à
atualidade

Dr. Filipe Meleiro
e Dr. Rui Mendonça
Professores do
Grupo Disciplinar de História

e em qualquer altura. Houve situações de pessoas presas por terem recusado dar comida às tropas ou por serem encontradas longe de uma aldeia de realojamento, tal como por casos, mais formais, de oposição política às forças ocupantes.

Aliado à prisão arbitrária, estavam outros crimes, dada a exposição e fragilidade das vítimas perante os opressores, destacando-se neste domínio, as torturas e os maus-tratos, enquanto estas estavam ilegalmente presas.

7- Violações

Durante o conflito, as mulheres desempenharam um papel decisivo na sociedade timorense – quer em Timor-Leste, quer na diáspora – como alicerces das famílias e das comunidades, muitas vezes destituídas do apoio dos maridos ou dos restantes familiares, como defensoras dos direitos humanos. Apesar deste papel, depois da invasão do território pelas forças indonésias, a violação constituiu um instrumento de guerra amplamente usado pelos militares indonésios.

Durante largos anos, a violência sexual das forças de segurança indonésias contra as mulheres timorenses foi uma prática recorrente, o que testemunha a dimensão dos atos cometidos contra a dignidade de um povo. Estas práticas incluíam a violação, o casamento forçado, a escravidão sexual ao serviço dos quartéis militares, entre outras barbaridades.

Durante o período da invasão e da ocupação de Timor-Leste, as forças de segurança indonésias e os seus grupos coadjuvantes estiveram envolvidos em atividades sistemáticas e generalizadas de atos de violência sexual dirigidos essencialmente contra mulheres timorenses em situação de vulnerabilidade, muitas delas com uma ligação ao movimento pró-independência, ou simplesmente, sobre as quais

recaía alguma suspeita.

8-Execuções extrajudiciais

O sistema judicial, depois da invasão indonésia ficou seriamente comprometido e viciado, pois não foi capaz de proteger os direitos humanos das pessoas acusadas através de uma defesa justa e imparcial. O funcionamento da justiça no período em causa, caracterizou-se por uma cultura de impunidade, e principalmente pelo desrespeito pela independência das instituições judiciais.

As execuções extrajudiciais constituíram uma das formas de violação dos direitos humanos. A Amnistia Internacional reuniu provas de práticas crescentes e distintas de execuções extrajudiciais dando conta de execuções extrajudiciais perpetuadas em Timor-Leste por parte de milícias para-militares armadas.

9- Censura

Decorrente da invasão indonésia, seguiu-se uma ocupação do território de Timor Leste, caracterizada por uma política repressiva e de práticas de censura. Tome-se como exemplo, o facto do correio que chegava a Timor ser sistematicamente censurado. Muitos foram proibidos de deixar o território para se reunirem às suas famílias. Os indonésios queriam evitar que fossem portadores para o exterior de notícias negativas sobre o estado do território após a ocupação das forças de Jacarta.

Além do exposto acima, a população timorense era constantemente perseguida por unidades de polícia que dispersavam violentamente pequenos grupos organizados nas ruas, olhando-os, de imediato como opositores. Os habitantes tinham medo, inclusivamente, de serem presos por ouvirem postos de rádio estrangeiros.

Neste domínio, a censura foi, igualmente, uma prática

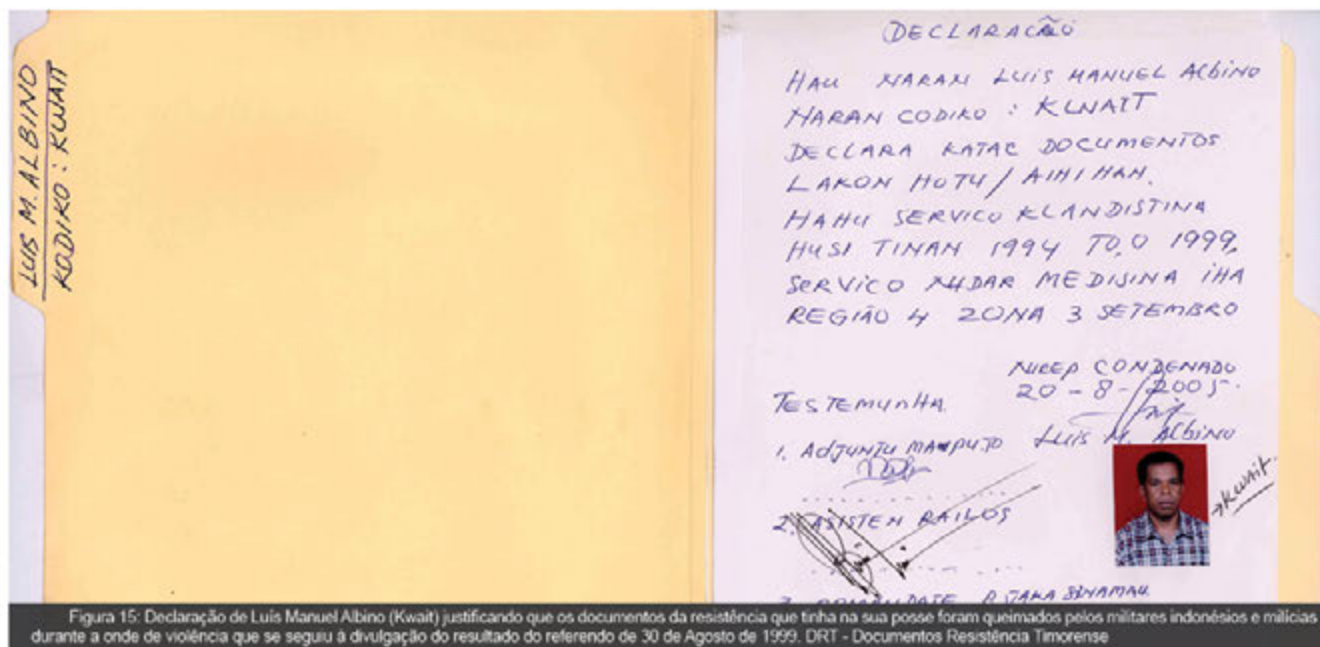


Figura 15: Declaração de Luis Manuel Albino (Kwait) justificando que os documentos da resistência que tinha na sua posse foram queimados pelos militares indonésios e milícias durante a onda de violência que se seguiu à divulgação do resultado do referendo de 30 de Agosto de 1999. DRT - Documentos Resistência Timorense

comum perpetrada pelas forças ocupantes indonésias e pelas milícias no contexto que antecedeu e sucedeu a realização do referendo. Muitos documentos da resistência foram apreendidos pelos militares indonésios e posteriormente foram queimados durante a onda de violência que se seguiu à divulgação do resultado do referendo de 30 de agosto de 1999, como se evidencia pela Figura 15, indicada acima. (.)

10- Controlo de movimentos

A população timorense, deparou-se, igualmente, com o controlo dos seus movimentos, logo após a invasão indonésia em 1975. A liberdade de movimentos era vigiada e restringida, dentro de Timor-Leste.

Os que sobreviveram foram sujeitos a deslocações forçadas, para serem reagrupados em localidades de acesso mais fácil à apertada vigilância da Indonésia. Subjacente a essa acção estava o propósito dos militares de Jacarta cortar qualquer ligação entre a população e os guerrilheiros da

Fretilin, no que isso poderia significar de apoio logístico.

Era ainda imposto uma autêntica limitação de movimentos das pessoas e de falta de liberdade destas nos assuntos do quotidiano.

Na década de noventa, o controlo de movimentos foi exacerbado após o anúncio da realização do referendo. De facto, a tendência alarmante do aumento de pessoas deslocadas, forçadas a abandonar as suas casas e aldeias de Timor Ocidental, foi uma tentativa óbvia das milícias de reduzir a possibilidade de os timorenses se recensearem e exercerem o seu direito de voto.

10- Falta de Liberdade de expressão e de opinião

As liberdades necessárias ao florescimento e consolidação da sociedade civil foram negadas durante a maior parte da história colonial de Timor-Leste e, posteriormente duramente reprimidas durante a ocupação indonésia.

Imediatamente a seguir à invasão indonésia, aldeias inteiras foram massacradas por apoiarem a Fretilin. As forças

ocupantes rapidamente gizaram um plano de controlo da liberdade de expressão e de opinião. Além deste aspeto, proibiu-se o uso da língua portuguesa, o que traduz a amputação cultural que se queria implementar.

Durante todo o ano de 1999, as forças militares, polícias e milícias indonésias estiveram envolvidas numa campanha de terror público, tentando criar um clima de medo e intimidação e, deste modo, boicotar o processo de consulta, decorrente da assinatura dos Acordos de Nova Iorque, celebrado no dia 5 de maio de 1999, entre o Governo da Indonésia, representado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, Ali Alatas, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, Jaime Gama e, ainda, sob os auspícios do Secretário Geral da ONU, Kofi .A. Annan.

De facto, a tendência alarmante do aumento de pessoas deslocadas, forçadas a abandonar as suas casas e aldeias para Timor Ocidental, foi uma tentativa desencadeada pelas milícias de reduzir a possibilidade de os timorenses se recensearem e exercerem o seu direito de voto e de poderem livremente expressar a sua vontade quanto ao estatuto jurídico para Timor-Leste.

11- Conclusão

Timor Leste constituiu, entre 1975 a 1999, um território cujo povo e tradições, costumes, estrutura e valores sociais foram objeto de reiterados ensaios de exterminação perante os olhos impávidos da comunidade internacional.

Os direitos humanos, apesar de constituírem direitos inalienáveis do Homem e consagrados na Declaração Universal desde 1948, estiveram durante um quarto de século, desviados dessa circunstância no território de Timor Leste.

A violação dos direitos humanos durante o período referido, ao contrário daquilo que seria de esperar, concorreu para manter viva a questão de Timor Leste no quadro

político e estratégico internacional. Acontecimentos como aqueles que ocorreram no Cemitério de Santa Cruz, no dia 12 de novembro de 1991, quando as forças militares indonésias disparam indiscriminadamente sobre timorenses durante uma homenagem no cemitério de Santa Cruz, em Dili, ferindo e matando dezenas de pessoas, contribuíram para dar voz a um povo, que até à data estava completamente enclausurado e submetido.

Em suma, tentámos prestar uma singela homenagem a um povo mártir e oprimido, que de forma valente e nobre conseguiu libertar-se das algemas da opressão indonésia.

Bibliografia consultada

- LIMA, Fernando (2002) - Timor da Guerra do Pacífico à desanexação, Macau, Instituto Internacional de Macau.
- MAGALHÃES, A. Barbedo de (1999) Timor Leste na Encruzilhada da Transição Indonésia, cadernos democráticos -12/13, 1ª ed. Lisboa, Gradiva Publicações Também tem Fundação Mário Soares.
- MAGALHÃES, A. Barbedo de (Coord.) (1992), Jornadas de Timor da Universidade do Porto, II, 1990 - Timor Leste: terra de esperança. 1ª ed. Porto: Universidade, 1992
- MARTIN, IAN (2001) Autodeterminação em Timor-Leste. Lisboa, Quetzal Editores
- SIMÕES, Mónica Rafael (2001) A Agenda Perdida da Reconstrução Pós-bélica: o Caso de Timor Leste, 1ª Ed., Coimbra, Quarteto Editora
- TAYLOR, John G. (1993) Timor, a História Oculta, Bertrand Editora, Venda Nova

Endereços Electrónicos

- amrtimor.org/docs/?lingua=en
- www.cavr-timorleste.org
- www.cidadevirtual.pt/cpr/asilo2/2pidesc.html

A importância dos media para a internacionalização da causa timorense

Timor Leste, no último quartel do século XX, além de geograficamente distante de Portugal, estava enquadrado na conjuntura do bipolarismo resultante da Guerra Fria. Esta situação, além de acentuar ainda mais o seu isolamento, era do agrado da comunidade internacional, nomeadamente, dos Estados Unidos e da Austrália, coniventes com as pretensões da invasão e anexação do Timor português pelas forças da Indonésia.

As movimentações militares existentes naquela área do globo, conhecidas e apoiadas pelos países que tinham interesses económicos na região e que integravam o bloco liderado pelos Estados Unidos, levaram à presença no arquipélago de vários jornalistas para cobrir não só o ambiente político-diplomático, como também, a tensão militar que

nessas paragens se fazia sentir.

63

A invasão do território timorense no dia 7 de dezembro de 1975, marca o início de uma longa repressão, mas também, da defesa da causa do povo timorense pela sua libertação do jugo da Indonésia, não só pela forte resistência da Fretilin, como também, da coragem, bravura e capacidade de sofrimento manifestadas pelo povo maubere.

A questão de Timor Leste, começa paulatinamente a centrar as atenções das instituições internacionais, bem como, dos canais internacionais de televisão e da comunicação social, devido ao assassinato pelas tropas indonésias de seis jornalistas estrangeiros, britânicos e australianos, quando tentavam cobrir os movimentos de tropas indonésias em Timor Leste.

Sublinha-se, igualmente, a cumplicidade manifestada por muitos governos na estratégia usada para calar a imprensa e institucionalizar o silêncio sobre o terrível sofrimento dos timorenses, isolando-os e afastando-os da atenção mundial por mais de vinte anos.

Tal como destacamos acima, a partir de 1975, a problemática de Timor ganha novos contornos, centrando a agenda da Assembleia-Geral das Nações Unidas e do Conselho de Segurança. No entanto, depois de 1976, fica praticamente adormecida até finais da década de 80, aquando da visita ao território do Papa João Paulo II, 12 de outubro de 1989.

Além deste, dois acontecimentos ocorridos na década de noventa em Timor Leste, marcaram de forma indelével, o destino do povo maubere e, sobretudo, repercutir-se-ão na comunidade internacional, até aí com uma postura distante e, quantas vezes parcial relativamente à ocupação e sistemática violação dos Direitos Humanos pela Indonésia no território.

O Massacre do Cemitério de Santa Cruz, em Dili, no dia 12 de novembro de 1991, constitui o primeiro desses acon-

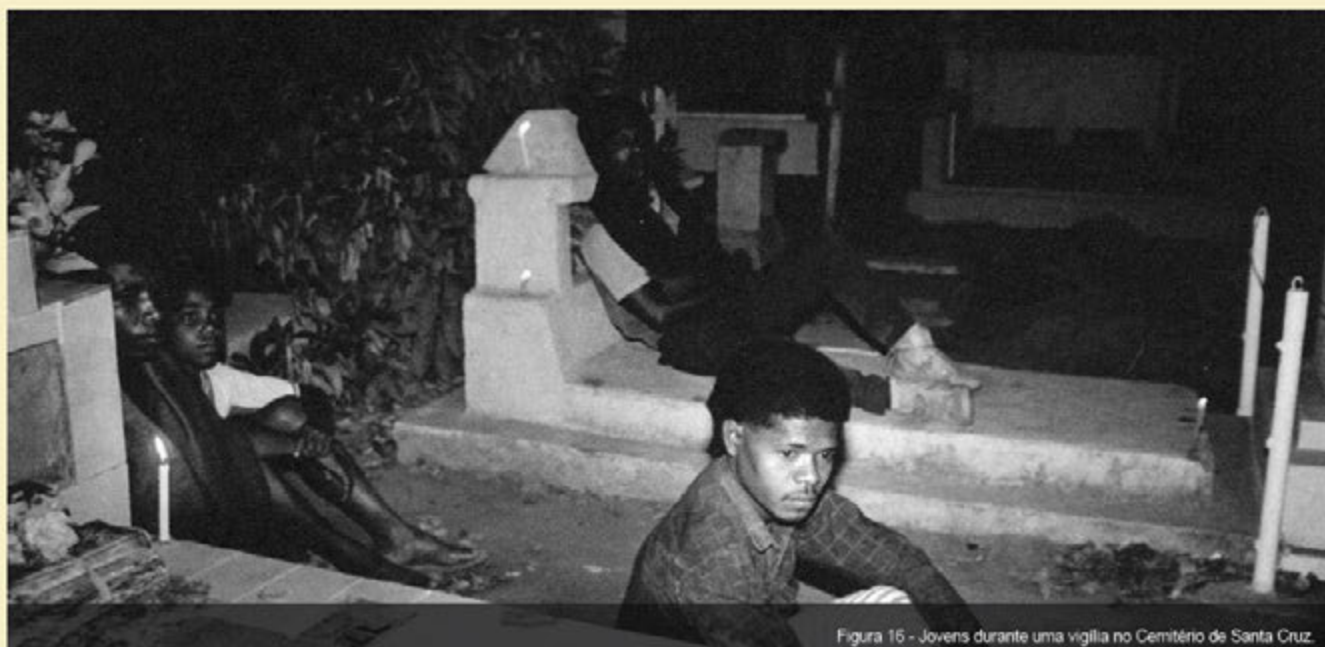


Figura 16 - Jovens durante uma vigília no Cemitério de Santa Cruz.

tecimentos, sobre o qual nos debruçaremos a seguir com maior destaque.

O segundo, não menos importante, dada a dimensão que conferiu à luta pela dignidade e liberdade do povo maubere, representando o reconhecimento internacional da sua legitimidade, foi a atribuição do Prémio Nobel da Paz de 1996 aos timorenses João Ramos Horta, representante internacional da causa timorense e, o Bispo Carlos Filipe Ximenes Belo, líder católico da capital de Timor, Dili. Este evento, transmitido e relatado para os quatro cantos do mundo através dos mass media, contribuiu, decisivamente, para trazer à tona do teatro internacional a dimensão do sofrimento do povo de Timor.

Relativamente ao primeiro acontecimento, importa frisar e destacar o papel dos mass media no testemunho directo de algumas atrocidades, instrumentos que deram provas da inequívoca brutalidade que era cometida contra o povo timorense.

Depois da programada visita de uma delegação parlamentar portuguesa a Timor-Leste ter sido cancelada, em outubro de 1991, devido aos obstáculos e entraves postos pelo governo indonésio, nomeadamente o veto à entrada da jornalista australiana Jill Jolliffe, que integrava a comitiva, levou os restantes membros da delegação a recusar a continuidade na missão que tinha previsto.

Apesar do clima de desapontamento, apreensão, e sobretudo de temor entre o povo timorense, dado as expectativas criadas em torno da delegação parlamentar, não quiseram os timorenses deixar os activistas de movimentos de solidariedade nem os jornalistas presentes no território sem uma manifestação clara do querer da juventude e do povo maubere .

Muitos deles estavam no território há várias semanas, para fazer a cobertura da anunciada visita da Delegação Parlamentar Portuguesa, cujas negociações tinham sido iniciadas em 1988 entre Jakarta e Lisboa. O povo maubere,



Figura 17: Max Stahl, o jornalista que filmou os acontecimentos no Cemitério de Santa Cruz, Dili, no dia 12 de novembro de 1991. DRT - Documentos da Resistência Timorese - AMRT

quase que implorava, apesar de perigosa, pela permanência dos jornalistas, vendo a sua estada como que uma porta para a liberdade cerceada pelas forças ocupantes, desde há muito tempo.

A romagem ordeira e pacífica, tal como se pode observar na Figura 16 ao tûmulo do jovem Sebastião Gomes, assassinado em 28 de outubro de 1991 na Igreja de Santo António de Motael, em Dili, culminou de forma trágica, pela acção das forças de segurança indonésias.

O fatídico acontecimento, que se abateu sobre o povo de Timor, conhecido pelo massacre do cemitério de Santa Cruz, iria marcar, de forma decisiva, o destino de um povo, que tinha, até à data, vivido adormecido e entrincheirado no medo e na opressão, tal como já fizemos referência acima. Nesse dia, 12 de novembro de 1991, as forças de segurança indonésias abriram fogo, sobre uma manifestação pró-independentista de pessoas enlutadas, perto do cemitério de Santa Cruz em Dili, matando muitas delas.

Quis o acaso, que este acontecimento, tivesse sido filmado por vários jornalistas estrangeiros e amplamente exibido, tendo causado consternação e repúdio um pouco por todo o mundo, pela natureza que continham. Os jornalistas lograram registar um conjunto de imagens que, além correrem o mundo rapidamente, tiveram o condão de despertar e alertar a opinião pública internacional e, acima de tudo, contribuíram para que as consciências há muito adormecidas, devido a motivações e interesses geoestratégicos no quadro da Guerra Fria e da bipolarização, olhassem para Timor à luz do Direito Internacional e dos princípios da Declaração dos Direitos do Homem.

O responsável de tamanha façanha, Max Stahl, identificado na Figura 17, repórter britânico habituado a cenários de conflito, filmou o ataque das tropas ocupantes e conseguiu esconder a cassete no próprio cemitério antes de ser levado para interrogatório. Alguns dias mais tarde, com a ajuda dos colegas americanos Amy Goodman e Allain Nairn,

também agredidos pelas forças indonésias, conseguiu com que um jornalista australiano, Saskia Kouwenberg, levasse a cassete para fora o território e divulgasse publicamente as imagens. Perante o horrendo cenário, as forças indonésias tentaram justificar as mortes como um incidente isolado e atribuir as culpas a desordeiros desempregados.

As imagens televisivas reproduzidas pelos jornalistas presentes no local, tiveram um grande impacto na opinião pública internacional, contribuindo para uma mudança da comunidade internacional relativamente à causa timorense. Nunca as imagens veiculadas e reproduzidas pelos media das mais variadas partes do mundo, pelos piores motivos, é verdade, se tornaram tão importantes para defenderem a causa de um povo.

As vítimas estavam entre as 2000 pessoas que formavam o cortejo que seguia para o cemitério, as quais tinham pendurados alguns cartazes, as pessoas conversavam e gritavam lemas pró-independência. Sobre esta chacina, não existem certezas quanto ao número de baixas, todavia, a bibliografia consultada aponta para um número que ultrapassa mais de duas centenas.

Depois do massacre, os corpos foram carregados em camiões militares e enterrados em valas comuns não assinaladas ou até deitados ao mar. O desrespeito dos Direitos Humanos consignados na Declaração Universal, no dia 10 de dezembro de 1948, passados quase três anos após o termo da II Guerra Mundial, tinha sido uma constante por parte das forças indonésias, daí que, aquilo que aconteceu nas imediações e no interior do cemitério, não tivesse constituído uma novidade nem um acidente como, posteriormente, o regime indonésio quis fazer crer. Era recorrente e comum ocorrerem prisões arbitrarias, desaparecimentos, torturas, ou assassinatos de quem se opunha ao domínio indonésio.

Posteriormente, nem a Assembleia – Geral da ONU,

nem o Conselho de Segurança, nem a diplomacia indonésia e seus aliados conseguiram contornar e esquecer a questão timorense, sobretudo, após os acontecimentos do dia 12 de novembro de 1991.

A partir de 1992, tal como sublinham os relatórios da Amnistia internacional, Timor Leste passa a centrar as atenções da comunidade internacional, devido às graves violações dos Direitos Humanos perpetradas pelas forças indonésias presentes no território, desde 1975.

O drama de Timor Leste e a luta do seu povo internacionalizaram-se e, na Indonésia, a imprensa é quase que obrigada a falar no assunto, tendo, sob a pressão das instâncias internacionais, alguns militares sido castigados.

De seguida, a resposta a esta trágica ocorrência não se fez esperar por parte dos países ocidentais, como por exemplo, os Estados Unidos, que suspenderam a ajuda militar que prestavam à Indonésia. Decorrente dos trágicos acontecimentos no cemitério de Santa Cruz, cresceu, de forma significativa, o movimento de solidariedade internacional relativamente à causa timorense. Em janeiro de 1992 partiu de Portugal o ferry Lusitânia Expresso com personalidades e jornalistas de vários quadrantes políticos que se opunham vivamente ao desenrolar dos acontecimentos em Timor Leste. Todavia, apesar, da reviravolta da diplomacia internacional face aos acontecimentos vividos em Dili, a Indonésia utilizou a marinha para dissuadir a citada embarcação, levando-a a parar no limite das águas territoriais este-timorenses em março de 1992. Apesar das atrocidades cometidas, a Indonésia, arrogava-se, ainda, no direito de atentar contra os interesses e anseios de quem quer que fosse, barrando-lhes o caminho.

Depois do massacre ocorrido no cemitério de Santa Cruz, em Dili, Portugal reforçou a pressão junto da ONU e da comunidade internacional para que à sua ex-colónia, Timor-

Timor-Leste: O nascimento de um País

67

Leste, fosse reconhecido o direito à autodeterminação, conforme o estipulado pelo articulado Carta das Nações Unidas.

Os mass media, como se comprovou, constituíram um instrumento muito poderoso ao serviço da comunidade internacional e, principalmente para o conhecimento que esta teve da opressão que durante muitos anos se abatera no território de Timor. A mobilização que se gerou e os sentimentos de solidariedade para com o povo de uma ex-colónia, desprezado e perseguido naquilo que são os mais elementares direitos da condição humana, ganhou maior amplitude institucional, graças à difusão das imagens pelo mundo inteiro e aos textos e editoriais das redacções das agências de comunicação do mundo inteiro. Neste domínio destaca-se o papel da comunicação social portuguesa e a nível internacional, da CNN, estação que detinha já naquela conjuntura uma grande influência mediática.

Os meios de comunicação social foram, sem dúvida, determinantes para a resolução do conflito em Timor Leste, porque tornaram públicas as imagens do massacre no cemitério de Santa Cruz, em Dili, e abriram as portas do território timorense aos olhos do mundo inteiros.

Paulatinamente, o povo de Timor, haveria de calcorrear um longo caminho. Porém, com a ajuda da comunidade internacional, o povo timorense, demorada e faseadamente, conquistaria o direito à autodeterminação e independência no dia 20 de maio de 2002.

Depois da dor, do sofrimento e do sonho tantas vezes espezinhado e de uma espécie de incêndio que tinha alastrado no solo maubere, haveria de chegar o sol da paz e da liberdade.

Bibliografia consultada

- AMNISTIA INTERNACIONAL (1994), Poder e impunidade: os direitos humanos sob a nova ordem. Lisboa: Amnistia Internacional
- DURAND, Frédéric (2009). História de Timor-Leste da pré-História à actualidade. Lisboa: Lidel- Edições Técnicas, Lda
- LIMA, Fernando (2002). Timor: da guerra do Pacífico à desanexação, Macau: Instituto Internacional
- LISBOA, Câmara Municipal (S.D.) - Divisão de Bibliotecas e Documentação (Coord.), British Coalition for East Timor - Já ouviu falar de Timor Leste?. Lisboa: Comissão para os Direitos do Povo Maubere
- MAGALHÃES, A. Barbedo de (Coord.) (1992), Jornadas de Timor da Universidade do Porto, II, 1990 - Timor Leste: terra de esperança. 1ª ed. Porto: Universidade, 1992
- MARTIN, IAN (2001) Autodeterminação em Timor-Leste, Lisboa, Quetzal Editores
- RODRIGUES, U. Tavares (2005) Prosa, O Eterno efémero, Lisboa, Publicações D.Quixote
- SIMÕES, Mónica Rafael (2001) A Agenda Perdida da Reconstrução Pós-bélica: o Caso de Timor Leste, 1ª Ed., Coimbra, Quarteto Editora
- TAYLOR, John G.(1993). Timor: a história oculta, Venda Nova: Bertrand
- Fátima Mariano, «Massacre denunciado por Jornalistas estrangeiros» in Jornal de Notícias, 12.11.2011.

Endereços Eletrónicos

www.fm.soares.pt



Mercado de Díli, nove meses após toda a violência que se seguiu ao referendo sobre a independência in http://www2.fcpe.ul.pt/pessoal/jmoreira/port/album/historia_vida.htm, consultado a 10-12-2011 as 17h23

Os primeiros passos para a independência

Doutor José Fortes
Professor do Grupo Disciplinar de História

«Hoje alegremo-nos como uma nação independente, como um povo a segurar as próprias rédeas do seu cavalo. Governar-se a si próprio ainda significa liberdade através de muito sofrimento. Todos temos que passar por uma reconciliação, a fim de assegurar a unidade nacional.»

Xanana Gusmão, Maio de 2002.

Breve nota introdutória

Analisar o processo de independência de Timor-Leste implica não só compreender um povo, mas também entrar no complexo xadrez internacional das relações político-diplomáticas e económicas. Não existe um momento ou um protagonista, mas antes todo um conjunto de acontecimentos estruturais e conjunturais, onde se assumem diversas figuras individuais, institucionais e nacionais.

Desde a crise asiática de 1997 até às políticas de Washington, passando pela diplomacia portuguesa ou pelos interesses australianos, todo o decurso da saga do povo timorense se reveste de diferentes matizes que ainda buscam o distanciamento histórico para ser analisado com rigor. Todavia, a memória fresca dos seus intervenientes e espectadores, tal como a acessibilidade de algumas fontes que ainda se mostram presentes, permite enunciar alguns dados deste processo.

Desde a queda de Suharto (1921-2008) até à eleição presidencial timorense de 2002, serão aqui destacados alguns aspectos de uma história que não pode ser resumida em tão poucas páginas. Isto deve-se ao facto de apresentar problemas políticos, sociais, humanitários e económicos que se revelam demasiado complexos para serem tratados em tão poucas linhas. No entanto, ficam alguns traços gerais dos principais acontecimentos, de modo a estabelecer uma linha cronológica dos acontecimentos.

A convicção, coragem e inconformismo de um povo, resultou no nascimento de um novo país. A sua resistência inexorável determinou um desenlace feliz, embora à custa de muito sangue e de vidas destruídas.

1.O princípio do fim: a queda.

A independência de Timor tem origem em factores internos e externos. Há muito que a situação do território vinha



Escola Portuguesa em Díli, in http://crescer.aescas.net/2009_10_01_archive.html, consultado a 12-12-2011 as 18h03

Timor-Leste: O nascimento de um País

sendo alvo de constantes reparos por parte da comunidade internacional. No entanto, a reeleição do presidente indonésio Suharto em Março de 1998, demonstrava que ainda havia muito por fazer. Em plena crise financeira, perante esta reeleição, o FMI decide suspender os projectos de auxílio, obrigando deste modo a repensar toda uma estrutura política que perdurava há cerca de 32 anos.

Neste sentido, para compreender os factos é necessário recuar a 1997 e ao despoletar da crise asiática que assolou toda a região. Esta conjuntura viria a ser determinante na alteração das condições políticas que de forma embrionária preparam as condições para o processo de independência.

A situação da crise financeira asiática, no verão de 1997¹, rapidamente se alastra ao sudeste asiático, obrigando as Filipinas, Malásia e Indonésia a pedir a intervenção do FMI (Fundo Monetário Internacional)². A ajuda financeira estava condicionada pela necessidade de efetuar reformas estruturais que o regime de Jacarta mostrava relutância em aceitar, nomeadamente acabar com os monopólios controlados pelos filhos do presidente e os seus círculos mais próximos. Esta necessidade de ajuda acabaria, também, por ditar o afastamento de Suharto, pois caso contrário a ajuda financeira estava comprometida.

A par das dificuldades financeiras, Suharto começa a ser alvo acusações de enriquecimento ilegal, bem como de favorecimento do seu círculo privado. A crescer a estas fragilidades surgem críticas às acções de repressão política, bem como de falta de liberdade de informação. A sua situação começa rapidamente a deteriorar-se, começando a surgir na sociedade fortes movimentos de contestação. Desta forma, a crise económico-financeira acaba por se associar a uma crise política. Em Jacarta as manifestações contra o poder sucedem-se.

As bases de apoio de Suharto³ começam a desmoronar-se. Quando a 20 de Maio de 1998 tenta proceder a uma remodelação governamental, os ministros que iria indigitar mostram-se indisponíveis para integrar o novo governo. A situação de isolamento adensa-se. O golpe final é dado pelo general Wiranto que numa deslocação a casa do presidente pede para este se demitir. No dia seguinte o poder passa para as mãos do vice-presidente B.J. Habibie (1936).

Com esta transição irá dar-se um volte-face na situação política de Timor-Leste. Porém, as cedências não foram imediatas. Após 3 semanas no poder, anunciava a 9 de Junho de 1998, perante a imprensa estrangeira (nomeadamente Reuters e BBC): «Estou pronto para dar a Timor Leste um estatuto especial». No entanto, este "estatuto especial" visava apenas semi-autonomia administrativa. Esta situação não era a desejada, nem tão-pouco era aquilo por que haviam lutado o povo e resistência timorense. Habibie jogava assim com avanços e recuos perante a questão timorense. Ainda nos primeiros tempos de governo mostrava divertir-se com o problema. Numa entrevista sobre a eventual libertação do líder da resistência timorense, Xanana Gusmão (1946) afirmava: «Nós vamos libertá-lo... qual é o seu nome? Pergunta Habibie. Após uma interjeição:

1 - A crise asiática de 1997 não encontrou as suas raízes na economia, dado que as taxas de desemprego eram relativamente baixas, os défices orçamentais estáveis e a dívida pública vinha há muito a entrar em declínio. O foco da crise centrou-se sobretudo no sistema financeiro. Deste modo, foi o sistema financeiro que deteriorou a economia real e não o contrário. Apesar dos inúmeros estudos sobre esta matéria é de salientar: *The Asian Financial Crises: origins, implications and solutions*, William C. Hunter, George Kaufman, Thomas Krueger (editors), Kluwer Academic Publishers, USA, 1999.

2 - Depois de sucessivas desvalorizações de moeda (cerca de 30% em dois meses) a Indonésia vê-se obrigada a pedir a intervenção do FMI a 27 de Outubro de 1997.

3 - Sobre a ascensão e queda de Suharto cf. Hamish McDonald, «No End to Ambition» in *The Sydney Herald Tribune*, 28 de Janeiro de 2008.

“Quando numa pessoa surge a consciência dos próprios direitos, nela nascerá forçosamente a consciência do dever: no titular de direitos, o dever de reclamar esses direitos, como expressão da sua dignidade; no demais, o dever de reconhecer e respeitar os outros”

Papa João XXIII

Iniciando uma escala histórica com os filósofos da Antiguidade, passando pela Idade Média com a Carta Magna de João Sem Terra, na Inglaterra de 1215 (1), que foi seguida pelo Ato de Habeas Corpus de 1679 (2) e pelo Bill of Rights de 1689 (3), todos estes documentos eram destinados a limitar o poder do rei, a fim de garantir direitos individuais, principalmente o da liberdade.

Posteriormente, o Filósofo Inglês John Locke trouxe uma valiosa contribuição dando alcance universal às proclamações inglesas de direitos. Não é por acaso que é considerado o pai do liberalismo, estabelecendo a ideia de que todos os homens são livres, pois todos são proprietários de si, e de que todos os homens são iguais.

Das cartas dos direitos fundamentais, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, é considerada, pelas doutrinas dos filósofos iluministas, como a consagração dos direitos fundamentais a todo o povo, enunciando os direitos naturais e imprescritíveis do homem: liberdade, propriedade, igualdade perante a lei... E, a mais importante: a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Depois da Segunda Guerra Mundial, acontecimento que se arrastou entre 1939 a 1945, surgiu a necessidade de, por um lado, gizir uma nova estratégia para a resolução de problemas decorrentes do conflito, e por outro, definir um conjunto de mecanismos que evitassem o deflagrar de outra guerra, com a dimensão daquela que tinha cessado, principalmente, depois da hecatombe humana atestada pelo Holocausto....

A criação de uma instituição supranacional, na cidade de S. Francisco, em 1945, denominada de Organização das Nações Unidas, veio colmatar esse espaço. A partir desse mesmo momento, era por demais evidente, a necessidade de se operarem mudanças de fundo, elegendo a problemática dos Direitos Humanos, como uma das temáticas mais profundas da discussão política entre os responsáveis dos Estados.

Neste sentido, a 10 de Dezembro de 1948, a Assembleia Geral da ONU, reunida em Paris, aprova a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Importa, nos dias de hoje, relembrar a importância deste documento, criado, como vimos acima, na conjuntura do pós-segunda guerra mundial, tragédia que contribuiu para oprimir e espezinhar os mais elementares Direitos do Homem. Tal como é do conhecimento público, o cumprimento integral dos Direitos Humanos, não tem sido uma prática comum nos últimos tempos, tendo-se multiplicado, a sua violação em quase todas as partes do mundo.

Esta é uma oportunidade para relembrar o caso de Timor que, no próximo ano, celebra o 10º aniversário da sua independência.

Os abusos em matéria de direitos humanos cometidos pelas autoridades indonésias em Timor Leste, entre 1975 e 1999, são bem conhecidos. Foi esta a questão que deu grande visibilidade ao problema de Timor nos vários foruns internacionais. Definitivamente, os direitos humanos foram a chama que manteve viva a questão de Timor Leste no plano político internacional e que permitiram ao fim de longos anos de sofrimento e resistência reparar uma gravíssima violação do direito internacional.

Daí a nossa opção por centrarmos esta pequena exposição na violação dos direitos humanos em Timor e recordar a história recente deste jovem país lusófono.

“Xanana Gusmão”. “Eu não sei o seu nome”, “, afirma dando uma sonora gargalhada.»⁴. Na verdade, o problema de Timor não estava entre as preocupações de Habibie.

Mas se este era o sentimento por parte das autoridades indonésias, o mesmo não se podia dizer relativamente à comunidade internacional. A queda de Suharto obrigava a repensar a situação do território. Mesmo perante a nova política de Habibie, a questão permanecia pendente. Aos olhos dos governos internacionais e das próprias Nações Unidas, a hipótese de se realizar um referendo em Timor mostrava-se diminuta. Sucediavam-se as pressões sobre o governo de Jacarta para reduzir as forças militares em Timor, libertar os presos políticos e relançar a discussão sobre sua independência.

Apesar de ter sido preso, a autoridade de Xanana Gusmão acabou por sair reforçada e, contribuiu para gerar um debate público com vista a uma solução política. A causa timorense vai ganhando uma dimensão cada vez maior.

Com o decorrer do tempo a situação política de Habibie vai-se tornando progressivamente cada vez mais delicada. A par das questões de Timor, a situação na Indonésia era particularmente difícil, pois a própria coesão nacional começava a estar em risco, devido a dissidências internas e aos problemas económicos que assolavam o país.

Assiste-se então a uma série de condicionantes que permitem o início de todo o processo que viria a culminar na independência. Se a crise económica fragilizava o poder da Indonésia e a sua autoridade do ponto de vista internacional, as divergências internas abriam brechas na união nacional. A juntar a toda esta problemática interna, as pressões internacionais e a própria determinação do povo e resistência timorense faziam com que a gestão do problema, por parte das autoridades indonésias, se tornasse cada vez mais complicada.

As decisões sobre o futuro começam a assumir os primeiros contornos. A 4 e 5 de Junho de 1998, Ali Alatas (1932-2008) e o Ministro dos Negócios Estrangeiros português, Jaime Gama (1947), reúnem-se em Nova Iorque tendo em vista uma solução para a questão de Timor. Este encontro, levantava já a hipótese da Indonésia, pelo menos, se mostrar disponível para encarar e tentar resolver problema que há muito se arrastava. Ambos os representantes comprometem-se em encontrar uma solução até ao final do ano⁵.

Estas negociações foram seguidas com o maior interesse por parte dos parceiros internacionais e, muito contribuíram, para o desenlace final que tinha por objectivo a definição de um novo estatuto para o território, a intervenção de uma força de paz e de ajuda humanitária.

O problema, no entanto, não se confina apenas à questão Indonésia, muitos outros factores estavam em jogo. Enquanto Portugal defendia o princípio de autodeterminação, a Austrália, tendo em vista questões políticas, económicas (nomeadamente o gás natural e petróleo de Timor) e de segurança em toda a região, era favorável a um longo período de transição. Esta solução acabaria por se desvanecer no decorrer das negociações. No que respeita à vontade dos timorenses viam a autodeterminação como a única situação possível para o futuro do território.

4 - Entrevista citada em Don Greenlees & Robert Garran, *Deliverance – The inside story of East Timor’s fight for freedom*, Allen & Unwin, Austrália, 2002, p. 23.

5 - Paulo Gorjão, «O fim de um ciclo: as políticas externas da Austrália e de Portugal em relação a Timor-Leste» in *Análise social*, vol. XXXVII (164), 2002, p. 928.

Timor-Leste: O nascimento de um País

71

2. O princípio da Independência

A 11 de Março de 1999, finalmente, vislumbra-se uma solução a contento de todos os intervenientes. Após um processo negocial, a diplomacia portuguesa consegue que se realize um referendo, através de voto directo.

Apesar desta vitória, a possibilidade de conflitos começa a desenhar-se. O Ministro dos Negócios Estrangeiros português, Jaime Gama, havia concordado que fosse a polícia Indonésia a garantir a segurança do território, antes e depois do referendo. Imediatamente, os serviços de inteligência australianos e os Estados Unidos alertam para a possibilidade de graves conflitos. Surge então a necessidade de enviar uma força de paz para garantir a segurança, no entanto, Habibie rejeita esta possibilidade. Apesar de todas estas fragilidades este não deixava de ser o acordo possível, como viria mais tarde a reconhecer Ramos Horta.

Finalmente, surge o acordo entre as três partes, ONU (Organização das Nações Unidas), Indonésia e Portugal. Assinado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, pelos ministros dos negócios estrangeiros dos dois países, Jaime Gama e Ali Alatas, o acordo define que seria realizada uma consulta popular sobre a intenção da separação definitiva de Timor-Leste da Indonésia. Porém, à semelhança do que havia acontecido no acordo de 11 de Março, a última cláusula continuava a prever que a segurança do território ficaria a cargo das autoridades indonésias⁶.

Em 1999 começa a ser preparado o referendo sobre a independência do território. Apesar da supervisão das Nações Unidas, tal como era de esperar, assistiu-se a uma enorme pressão por parte das milícias indonésias. No entanto, 98% dos timorenses participou no referendo a 30 de Agosto desse mesmo ano. A opção pela independência alcançou 78,5% dos votos dando-se assim um importante passo na formação da nova nação.

Após o resultado, milícias pró-Indonésia desencadeiam uma onda de violência no território. Cerca de 250.000 timorenses abandonam as suas casas e fogem para as montanhas. O terror instala-se no território. A cumplicidade entre as milícias e o exército era reconhecida pelas autoridades internacionais. Durante as semanas que se seguiram, as forças internacionais foram incapazes de fornecer alimentos à população que se refugiou nas montanhas. O abandono do território, por parte das forças indonésias não seria feito sem a destruição, organizada e programada, das forças produtivas. Cerca de 80% das infra-estruturas, indispensáveis à vida da população, são destruídas ou queimadas. Barcos, carros e camiões são carregados com tudo o que interior dos edifícios continha e, posteriormente, transportados para a Indonésia.

O pico de violência atinge o auge em Setembro de 1999. A comunidade internacional refere-se à situação de Timor como um cenário de catástrofe humanitária que carece ajuda imediata. A 14 de Setembro de 1999, o *New York Times*, num artigo intitulado «Uma Força efectiva para Timor», dava assim conta da situação vivida no território:

«A comunidade internacional precisa de exercer pressão política e financeira sobre a Indonésia para que aceite a entrada de uma ampla e poderosa força internacional que proteja o povo de Timor e, tão rapidamente quanto possível antes que milhares de pessoas sejam mortas.»⁷

6 - Sobre este processo consultar Ian Martin, *Self-Determination in East Timor: the United Nations, the Ballot and international intervention*, Lynne Rienner Publishers, USA, 2001.

7 - «An effective force for East Timor» in *New York Times*, 14 de Setembro de 1999.



A presença de uma força em Timor-Leste, apesar de urgente, levantava diversas questões. Para que a Austrália pudes-se intervir era necessário o consentimento das autoridades indonésias pois, caso contrário, este cenário podia ser entendido como uma declaração de guerra. O caminho que se afigurava tinha de seguir outros trâmites. Havia então que pressionar os Estados Unidos (que acabaram por ameaçar a Indonésia com sanções militares e económicas) e as Nações Unidas para que concordassem com entrada de tropas e, só aí, seria possível a intervenção. Este trabalho de gestão diplomática foi feito pelo governo português e australiano. Por outro lado, a Indonésia que se encontrava enfraquecida de ponto de vista político e com um exército desmoralizado, não tinha outra hipótese senão aceitar as condições impostas. Todavia, para que pudesse ocorrer uma intervenção era necessário que a Indonésia garantisse uma certa estabilidade no território que, inevitavelmente, teria de ser assegurada pelas forças indonésias⁸. Para complicar ainda mais este intrincado cenário internacional, a Rússia e China não vêem com bons olhos esta intervenção, exigindo o assentimento da Indonésia em todo este processo. Depois de negociações e cedências, a possibilidade de uma força de intervenção, com o consentimento da Indonésia começa a desenhar-se. Para tal contribuiu o facto dos generais de Jacarta declararem o território seguro para o estabelecimento de uma força internacional⁹.

Inicialmente o Presidente Bill Clinton (1946) não autoriza o envio de tropas para o terreno, apenas oferece apoio logístico para a uma eventual operação. Pelo contrário, a Austrália assegura o envio de uma força militar inicial de 4.500 soldados e lembra que a experiência dos Estados Unidos, em processos desta natureza, seria essencial para o sucesso da operação. As pressões da Austrália e da comunidade internacional começam a fazer-se sentir, pois enquanto anteriormente a política oficial de Washington era a de não intervenção na região, com o desenrolar da tragédia o apoio à Austrália torna-se premente.

Entretanto a tragédia vai-se desenrolando. Em Setembro de 1999 a residência episcopal de D. Ximenes Belo (1948) é atacada, cravejada de balas e incendiada. Depois de sair de Timor, o Bispo de Dili relata que soldados indonésios, vestidos à civil tentaram matar. Em entrevista declara que:

«Quando eles atacaram a minha casa, as balas voavam sobre a minha cabeça.[...] Eu sei que eram militares. Eu vi-os.»¹⁰

Apela ainda para a criação de um tribunal de crimes de guerra, para julgar os actos praticados pela Indonésia e seus apoiantes. Exorta à intervenção de uma força de paz no território, no período de 24 a 48 horas, como forma de salvar o povo de Timor.

Numa visita ao Papa João Paulo II (1920-2005), na sua residência de verão em Castel Gandolfo, dá conta da gravidade da situação, confirmando o elevado número de mortos que ascendiam a cerca de 10.000. Para além da situação vivida pelo povo timorense, faz especial referência aos ataques perpetrados contra a Igreja Católica. Dá conta que vários padres e freiras

8 - Vozes críticas começam a surgir nomeadamente relativamente ao apoio dado ao longo dos anos à Indonésia. Segundo o reputado académico Noam Chomsky os Estados Unidos desde 1975 venderam cerca de 1 bilhão de dólares em armamento à Indonésia e, durante a presidência de Bill Clinton cerca de 150 milhões. Cf. Noam Chomsky, «East Timor Retrospective» in *Le Monde Diplomatique*, Outubro, 1999.

9 - Segundo um relatório da Cia de Setembro de 1999, o território não é seguro para estrangeiros. No seu texto reconhece claramente os ataques das forças indonésias e relata a situação de caos que se vive. Refere mesmo que as forças pró-indonésias não têm nada a perder em atacar estrangeiros, sejam eles forças de segurança, administrativos ou jornalistas. Cf. <http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB174/390.pdf>

10 - Philip Shenon, «Timorese Bishop is Calling for a War Crimes Tribunal» in *New York Times*, 13 de Setembro de 1999.



Da esquerda para a direita: D. Ximenes Belo; Assinatura do acordo de 5 de Maio de 1999 que deu lugar ao referendo; Timorenses em fuga após o resultado do referendo e a onda de violência das milícias; Manifestações apelando à libertação de Timor-Leste;

Timor-Leste: O nascimento de um País

foram mortos ou perseguidos, uma vez que constituíam uma força moral na luta pela defesa de Timor. Pode então vislumbrar-

se que para além do problema da independência, surge também a questão religiosa, dado que a maior parte da população de Timor é católica, enquanto a população da Indonésia é maioritariamente muçulmana.

D. Ximenes Belo lança também fortes acusações à actuação do General Wiranto (1947), considerando-o um dos grandes responsáveis pelas atrocidades vividas. Neste sentido, apela à sua imediata demissão.

Várias têm sido as interpretações acerca da onda de violência gerada no território. Se por um lado, as forças pró-Indonésia se defendem dizendo que apenas estavam a responder a provocações da facção pró-independência, por outro, as ONG (Organizações Não-Governamentais) presentes no território, bem como os jornalistas, afirmam que este processo estava a ser orquestrado, de forma premeditada e organizada, desde 1998¹¹. Numa tentativa de gerar o medo e o terror entre a população timorense, as milícias actuavam com a conivência do exército, polícia e autoridades locais¹², deixando assim pouca margem de manobra para uma resposta eficaz. Em sua defesa, as forças indonésias afirmavam que os atos de violência praticados não passavam de situações pontuais e espontâneas por parte das milícias.

Todavia, o problema não deixava de assumir visibilidade internacional, exigindo, cada vez mais, uma actuação rápida e eficaz.

Perante os relatos e situações vividas, realizam-se manifestações de solidariedade pela causa timorense, pedindo a intervenção da comunidade internacional.

Entre 8 e 12 de Setembro de 1999 são enviados membros das Nações Unidas para fazer um levantamento da situação no território. Esta comissão liderada pelo Embaixador da Namíbia, Martin Andjaba (1957), conclui que em Timor-Leste se verifica uma indubitável degradação da segurança e situação humanitária, confirmando a cumplicidade das autoridades indonésias neste processo. Xanana Gusmão afirma aos membros da referida comissão que Timor-Leste não está a viver uma guerra civil, mas antes a sofrer uma campanha militar que visava exterminar o povo de Timor. Começa-se então a falar em genocídio, dando assim ao problema uma dimensão política e humanitária completamente diferente. Refere ainda que doze batalhões das forças armadas indonésias entraram no território com vista a uma invasão. O líder da resistência, Xanana Gusmão, apelava então a uma missão internacional para salvar o seu povo¹³. A situação começava a tornar-se insustentável.

3.A Irreversibilidade do processo

A 15 de Setembro de 1999 é aprovado no Conselho de Segurança das Nações Unidas a Resolução 1264¹⁴, autorizando o envio de uma força de intervenção para Timor.

11 - Sobre a questão da violência no território cf. Geoffrey Robinson, *"If you leave us here, we will die": How genocide was stopped in East Timor*, Princeton University Press, USA, 2009, pp. 40 e ss.

12 - Apesar da comunidade internacional ter conhecimento da situação de violência vivida no território e de muitas instituições e figuras de destaque exigirem a condenação dos praticantes de tais actos, certo é que dez anos depois nenhum oficial indonésio havia sido considerado culpado.

13 - Cf. Relatório do Conselho de Segurança – Missão a Jacarta e Díli, 8 to 12 Setembro de 1999.

14 - As directrizes emanadas desta resolução podem ser consultadas em <http://daccess-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N99/264/81/PDF/N9926481.pdf?OpenElement>



Da esquerda para a direita: Libertação de Xanana Gusmão; Vitória de Xanana Gusmão; Gesto simbólico de reconciliação. As autoridades indonésias entregam a Xanana Gusmão a sua arma M-16;

Assim, com o apoio do Secretário-Geral das Nações Unidas Kofi Annan (1938) e do Presidente dos Estados Unidos Bill Clinton, a 20 de Setembro 1999, chega a Timor-Leste um corpo de paz das Nações Unidas (INTERFET – International Force for East Timor)¹⁵. Esta força, liderada pela Austrália, tem por objectivo restabelecer a ordem no território. Para além de visar estabelecer a paz e a segurança, procura dar apoio à UNAMET (United Nations Mission in East Timor). Após o referendo e a violência gerada, os próprios membros da UNAMET encontravam-se em risco. A INTERFET constituía então uma força multinacional integrada também por operacionais portugueses.

Perante a situação de terror vivida no território, poucas foram as organizações ali permaneceram. Apenas alguns médicos da ajuda internacional, nomeadamente os Médicos sem Fronteiras e uma ou outra ONG, de resto todos acabaram por abandonar o território.

A chegada da INTERFET obrigava não só a prestar ajuda humanitária, mas também a garantir a segurança das populações. Para além do controlo do aeroporto e do porto de mar, era também necessário garantir a segurança das principais vias de comunicação de Dili em direcção a outras regiões. Tal como afirma um oficial desta operação: «Ninguém se atrevia a sair sem a protecção da INTERFET.»¹⁶

Durante o desenrolar de todos estes acontecimentos, ocorre outro de extrema importância e com um significado relevante. Em Outubro de 1999, Xanana Gusmão é libertado após sete anos de cativeiro na prisão de Cipinang, em Jacarta.

Apesar de todos os reveses, o processo caminhava a passos largos para uma solução a contento do povo timorense.

A 25 Outubro de 1999, a Resolução 1272 do Conselho de Segurança da O.N.U. cria a (UNTAET – United Nations Transitional Administration in East Timor) responsável pela Administração Transitória das Nações Unidas para Timor-Leste. A resolução das Nações Unidas reiterava a confirmação e legalidade da consulta popular prevista nos acordos de 5 e 11 de Maio de 1999, bem como a preocupação com a situação de violência no território e o desrespeito pelos direitos humanos que davam conta os diversos relatórios. Desta forma, a O.N.U tomava a seu cargo, através da UNTAET, liderada por Sérgio Vieira de Melo (1948-2003), a segurança e a manutenção da lei e ordem, o estabelecimento de uma administração efectiva, bem como o apoio à construção de um governo próprio.

Em 2001 ainda sob a supervisão das Nações Unidas Timor-Leste cria-se a primeira Assembleia Constituinte com 88 membros e a 14 de Abril de 2002, Xanana Gusmão vence as primeiras eleições presidenciais com 82,6% dos votos.

A conquista da independência de Timor foi um processo longo e traumático. Segundo um relatório das Nações Unidas cerca de 100.000 Timorenses morreram durante a ocupação da Indonésia. As infra-estruturas foram destruídas e milhares de pessoas fugiram para diferentes zonas do território ou para o estrangeiro, provocando um despovoamento do território. Timor-Leste precisaria de começar tudo de novo, tal como a Fénix renascida das cinzas, para usar a comparação feita por Jay K. Rosengard¹⁷, pois após a total destruição, as mortes e despovoamento era necessário nascer de novo e erguer-se

15 - Estabelecida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas mediante a resolução 1246, prevendo a permanência no território até 31 de Agosto de 1999. Esta presença tinha por objectivo organizar e orientar o processo de consulta popular a que tinha sido chamado o povo timorense.

16 - Citado em Taylor B. Seybolt, *Humanitarian Military Intervention: the conditions for success and failure*, Oxford University Press, U.S.A, 2007, p.86.

17 - Cf. Jay Rosengard, «Folly or foresight: Strategic Options for fiscal policy in East Timor» in *East Timor: Development Challenges for the World's Newest Nation*, Edited by Hal Hill & João M. Saldanha, Institute of Asian Studies, Singapore, 2001, p. 52. Este estudo apresenta uma análise interessante sobre os desafios económicos e financeiros que se colocam a Timor-Leste após a independência.



Malais, in <http://livrodascontradições.blogspot.pt/2009/11/simplesmente-parabens-timor-leste.html>, consultado a 15/12/2011 às 17h23

Timor-Leste: O nascimento de um País

como o mais recente país do Mundo.

75

4. Uma lição para todos nós

No discurso de tomada de posse Xanana Gusmão enterra o passado de conflito com a Indonésia e olha para o futuro do novo país que acaba de nascer.

«O povo indonésio e o povo timorense viveram 24 anos de relações difíceis. Hoje todos concordamos que foram resultado de um erro histórico e isso já pertence à História.»¹⁸

Num gesto simbólico de reconciliação as autoridades indonésias entregaram a Xanana Gusmão a sua arma M-16, bem como os bens pessoais que lhe haviam sido confiscados aquando da sua prisão em 1992.

«Podemos ver a magnitude do gesto com a entrega do material que pertence às FALINTIL. É uma lição para todos os países que actualmente lutam entre si, estão em guerra e se matam uns aos outros. [...] A Indonésia e Timor-Leste querem mostrar que a guerra não resolve nada e que depois da guerra se tem de viver como seres humanos, como vizinhos e como países.»¹⁹

Conclusão

A independência de Timor obriga a encarar o futuro com responsabilidade, mas também a sarar muitas feridas que ao longo de décadas martizaram o povo timorense.

A luta do povo de Timor foi um exemplo, para a Humanidade, de persistência, rectidão de valores, elevados princípios éticos, bem como, uma lição de civismo e determinação, capaz de ombrear com as nações mais ricas e desenvolvidas do mundo. Na encruzilhada de múltiplos interesses e na incerteza de certos apoios, conseguiu cumprir os desígnios de uma nação. Apesar de propostas, de soluções ambíguas e duvidosas, nunca desistiu do seu direito de autodeterminação e fê-lo cumprir.

18 - Xanana Gusmão, discurso de tomada de posse, Maio de 2002.

19 - Sic Notícias, Mundo, 19/08/2011.



Gesto simbólico de reconciliação. Xanana Gusmão recuperou os seus pertences pessoais, entre os quais uma bandeira de Portugal. Um gesto simbólico dos militares indonésios, no dia em que o carismático comandante vestiu pela última vez a sua farda de guerrilheiro, in http://umalulx.blogspot.pt/2011_08_01_archive.html, consultado 20-09-2011 às 15h15.

Bibliografia consultada

- GORJÃO, Paulo, «O fim de um ciclo: as políticas externas da Austrália e de Portugal em relação a Timor-Leste» in *Análise social*, vol. XXXVII (164), 2002.
- GREENLESS, Don; GARRAN, Robert, *Deliverance – The inside story of East Timor's fight for freedom*, Allen & Unwin, Austrália, 2002.
- MARTIN, Ian, *Self-Determination in East Timor: the United Nations, the Ballot and international intervention*, Lynne Rienner Publishers, USA, 2001.
- ROBINSON, Geoffrey, *"If you leave us here, we will die": How genocide was stopped in East Timor*, Princeton University Press, USA, 2009.
- ROSENGARD, Jay, «Folly or foresight: Strategic Options for fiscal policy in East Timor» in *East Timor: Development Challenges for the World Newest Nation*, Edited by Hal Hill & João M. Saldanha, Institute of Asian Studies, Singapore, 2001.
- SEYBOLT, Taylor B, *Humanitarian Military Intervention: the conditions for success and failure*, Oxford University Press, U.S.A, 2007.
- The Asian Financial Crises: origins, implications and solutions*, William C. Hunter, George Kaufman, Thomas Krueger (editors), Kluwer Academic Publishers, USA, 1999.

Publicações periódicas

- «An effective force for East Timor» in *New York Times*, 14 de Setembro de 1999.
- Philip Shenon, «Timorese Bishop is Calling for a War Crimes Tribunal» in *New York Times*, 13 de Setembro de 1999.
- Noam Chomsky, «East Timor Retrospectives» in *Le Monde Diplomatic*, Outubro, 1999.
- Hamish McDonald, «No End to Ambition» in *The Sydney Herald Tribune*, 28 de Janeiro de 2008.

Fontes

- Conselho de Segurança das Nações Unidas, Resolução 1264.
- Conselho de Segurança das Nações Unidas, Resolução 1246.
- Relatório do Conselho de Segurança – Missão a Jacarta e Díli, 8 to 12 Setembro de 1999.
- Xanana Gusmão, discurso de tomada de posse, Maio de 2002. Disponível on-line.

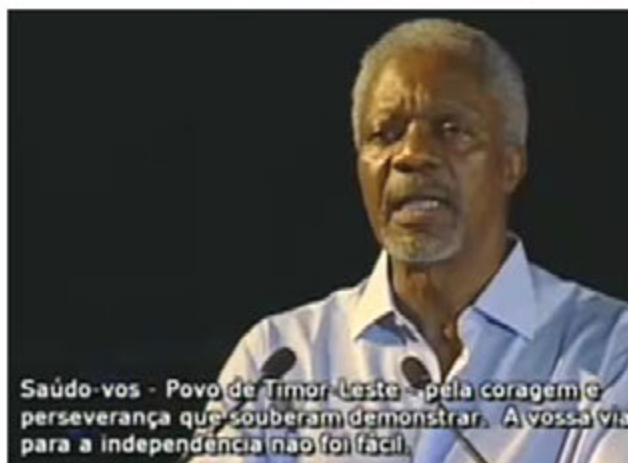
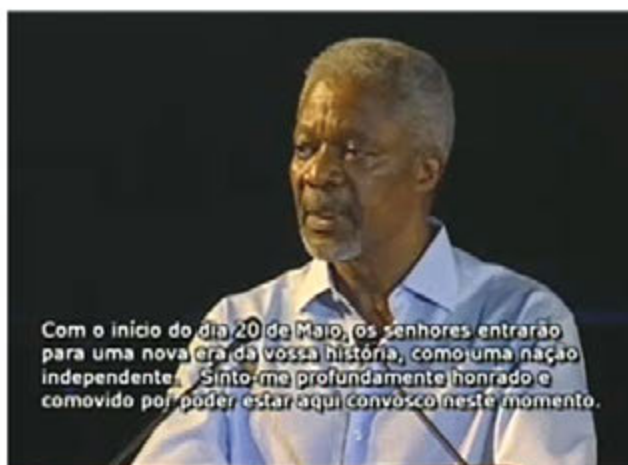
A Independência de Timor-Leste

Mestre Fátima Andrade
Professora do Grupo Disciplinar de História

A 20 de maio de 2002 foi oficialmente proclamada a independência de Timor-Leste na presença de Kofi Annan, Secretário-Geral da ONU e dos Presidentes da República de Portugal, Jorge Sampaio, da República da Indonésia, Megawati Sukarnoputri e do antigo Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton.

A conquista do direito à independência pelo povo de Timor-Leste resultou da capacidade de resistência dos timorenses, nas montanhas, na rua e no plano diplomático. Foi apoiada pela igreja católica, que sempre se colocou ao lado da luta e dos direitos dos timorenses, e pela comunicação social.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas, com o estabelecimento em Timor-Leste, da INTERFET e da UNTAET, foram a garantia da independência.



A Constituição da República Democrática de Timor-Leste



A 30 de agosto de 2001 realizaram-se as eleições para a Assembleia Constituinte, tendo a FRETILIN obtido 57,4% dos votos. É o primeiro Parlamento de Timor-Leste, cuja missão é elaborar uma Constituição.

Os deputados da Assembleia Constituinte, legítimos representantes do povo de Timor, reunidos em sessão plenária a 22 de março de 2002, aprovaram e decretaram a Constituição da República Democrática de Timor-Leste.

O seu preâmbulo evoca "a secular resistência do povo timorense" através da luta, inicialmente, liderada pela FRETILIN e, posteriormente alargada a uma maior participação política, com a criação do "Conselho Nacional de Resistência Maubere (CNRM), em 1987, e do Conselho Nacional de Resistência Timorense (CNRT), em 1998."

Refere ainda a árdua luta da resistência em três frentes:

- A frente armada protagonizada pelas Forças Armadas de Libertação Nacional de Timor-Leste (FALINTIL).

- A frente clandestina, que "envolveu o sacrifício" de milhares de vidas humanas, em especial de jovens, que lutaram abnegadamente pela liberdade e independência.

- A frente diplomática, desenvolvida internacionalmente,

que permitiu a libertação definitiva.

A Constituição expressa também gratidão à Igreja Católica em Timor-Leste que, "na sua vertente cultural e humana, sempre soube assumir com dignidade o sofrimento de todo o Povo, colocando-se ao seu lado na defesa dos seus mais elementares direitos."

A Constituição "representa, finalmente, uma sentida homenagem a todos os mártires da Pátria"

Elaborada à semelhança da Constituição da República Portuguesa, entre muitos outros aspectos, consagra:

- A República Democrática de Timor-Leste [como] um Estado de direito democrático, soberano, independente e unitário baseado na vontade popular e no respeito pela dignidade da pessoa humana. (Parte I, Título I, Art.º 1.º, 1)

- O Dia 28 de novembro de 1975 [como] o dia da proclamação da Independência da República Democrática de Timor Leste. (Parte I, Título I, Art.º 1.º, 2)

- [...] o reconhecimento e a valorização da resistência secular do povo Maubere contra a dominação estrangeira. (Parte I, Título I, Artigo 11.º, 1)

- O tétum e o português [como] as línguas oficiais da República Democrática de Timor-Leste (Parte I, Título I, Art.º 13.º 1)

- Os símbolos nacionais da República Democrática de Timor-Leste [...] a bandeira, o emblema e o hino nacional. (Parte I, Título I, Art.º 14, 1.º)

- o estabelecimento de relações de amizade e cooperação com todos os povos, a solução pacífica dos conflitos, o desarmamento geral, e um sistema de segurança coletiva, bem como "a criação de uma nova ordem económica internacional, capaz de assegurar a paz e a justiça nas relações entre os povos." (Parte I, Art.º 8.º, 2)

- a manutenção de "laços privilegiados com os países de língua oficial portuguesa" (Parte I, Art.º 8.º, 3)

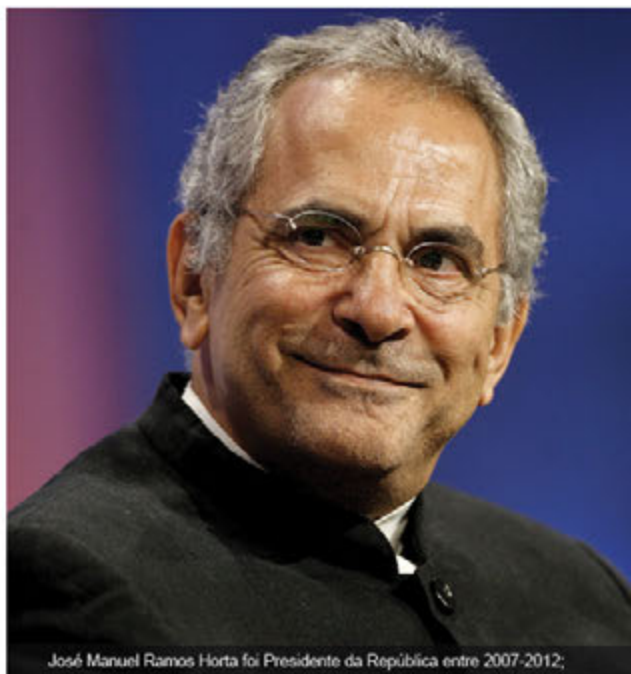
Timor-Leste: O nascimento de um País

Presidentes da República Democrática de Timor Leste

As eleições presidenciais realizaram-se a 14 de abril de 2002. Foram candidatos Francisco Xavier do Amaral (Presidente da República de Timor-Leste, em 1975), e Xanana Gusmão, líder da resistência, que foi eleito com mais de 82% dos votos. Foi Presidente da República entre 2002 e 2007. José Manuel Ramos Horta foi o 2º Presidente da República entre 2007 e 2012.

O atual Presidente da República é José Maria Vasconcelos, mais conhecido por Taur Matan Ruak, eleito em abril de 2012.

Eleito por sufrágio direto e universal dos eleitores timorenses, o Presidente da República tem um mandato de 5 anos.



José Manuel Ramos Horta foi Presidente da República entre 2007-2012;



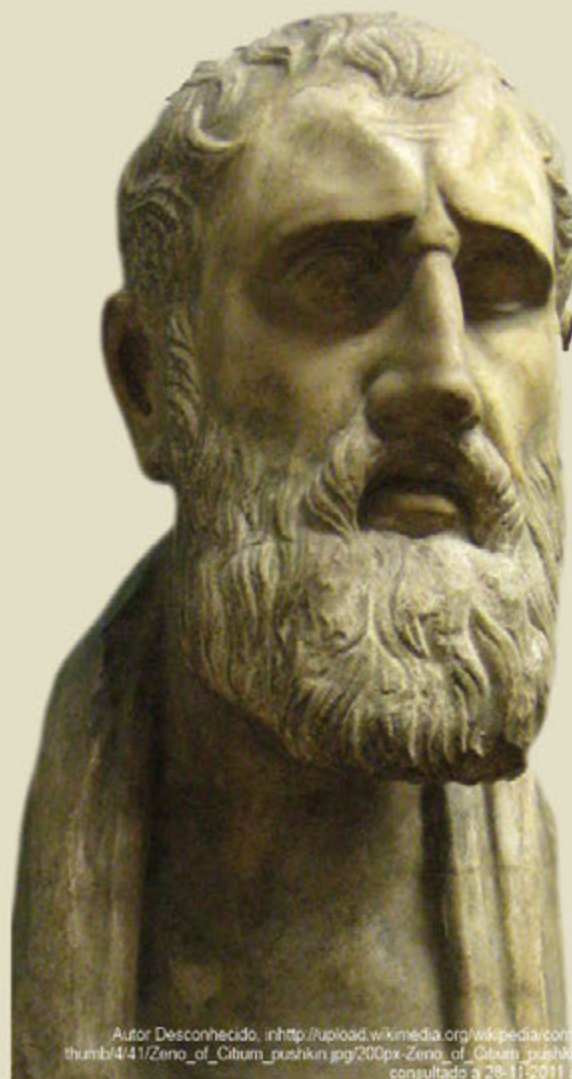
José Alexandre Gusmão, mais conhecido por Xanana Gusmão, Presidente da República entre 2002-2007;



José Maria Vasconcelos, mais conhecido por Taur Matan Ruak, é o atual Presidente da República, eleito em Abril de 2012.; Bandeira de Timor_Leste; Emblema Nacional;

Antecedentes da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Doutor José Fortes
Dr.^a Sandra Freitas
Dr.^a Graça Freitas
Dr.^a Rosa Marques
Mestre Fátima Andrade
Professores do Grupo Disciplinar de História



Autor Desconhecido, in http://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/thumb/4/41/Zeno_of_Citium_pushkin.jpg/200px-Zeno_of_Citium_pushkin.jpg, consultado a 28-11-2011 às 15h

Zenão de Cítio (334-262 a.C.), fundador do estoicismo, defendia que uma República devia ser fundada segundo o princípio de que os seres humanos não deviam ser separados em cidades ou Estados, porque todos os seres humanos são compatriotas.



Símbolos da República Democrática de Timor-Leste:

Hino Nacional

O hino nacional da República Democrática de Timor-Leste intitula-se Pátria.

A letra é de Francisco Borja da Costa e a música de Afonso Redentor Araújo. Composto em 1975, foi usado, pela primeira vez, a 28 de novembro desse mesmo ano, quando a FRETILIN declarou a independência de Portugal. Timor-Leste foi invadida pela Indonésia a 7 de dezembro de 1975, dia em que foi morto Francisco Borja da Costa.

Foi declarado hino nacional no dia oficial da sua independência - 20 de maio de 2002.

A sua letra está escrita somente em português, pois ainda não há uma versão em tétum, a língua nacional e co-oficial do país.

Pátria, Pátria, Timor-Leste, nossa Nação.

Glória ao povo e aos heróis da nossa libertação.

Pátria, Pátria, Timor-Leste, nossa Nação.

Glória ao povo e aos heróis da nossa libertação.

Vencemos o colonialismo, gritamos:

Abaixo o imperialismo.

Terra livre, povo livre,

Não, não, não à exploração.

Avante unidos firmes e decididos.

Na luta contra o imperialismo

O inimigo dos povos, até à vitória final.

Pelo caminho da revolução.

Bandeira

A bandeira nacional é retangular e formada por dois triângulos isósceles de bases sobrepostas, sendo um triângulo preto que se sobrepõe ao amarelo. No centro do triângulo de cor preta há uma estrela branca de cinco pontas, que

simboliza a luz que guia. A parte restante da bandeira tem a cor vermelha.

As cores têm a seguinte simbologia:

Amarelo - os rastros do colonialismo;

Preto - o obscurantismo que é preciso vencer;

Vermelho - a luta pela libertação nacional;

Branco - a paz.

in Constituição da República Democrática de Timor-Leste, Parte 1, Artigo 15º

Emblema Nacional

O Emblema Nacional chama-se Belak e simboliza o globo terrestre onde se inclui o território de Timor-Leste, e é o símbolo da unidade nacional;

O lema UNIDADE, ACÇÃO, PROGRESSO, representa os valores básicos da política e moral em que assenta a vida da nação e do povo.

Bibliografia consultada

DURAND, Frédéric (2009). História de Timor-Leste da pré-História à actualidade. Lisboa: Lidel- Edições Técnicas, Lda
GAMEIRO, Aires (2012). 40 Dias em Timor-Leste – uma interpretação, observações, percepções e análise de lusofonia emergente. Lisboa: Pearlbooks

Endereços Eletrónicos

<http://www.cultura.gov.tl/pt/documentacao/legislacao> (consultado em março/abril de 2012)

<http://timor-leste.gov.tl/wp-content/> (consultado em março/abril de 2012)

http://www.youtube.com/watch?v=KH9j7MIBIEw&feature=BFa&list=UUGe5jNOETislQNeVrnAmV_xg (consultado em abril de 2012)

<http://pascal.iseg.utl.pt/~cesa/Constitucao%20Timor%20Leste>

<http://easttimorlegal.blogspot.com/2012/00/ad>

<http://cidadania lusofona.wordpress.com/2011>

<http://timor-leste.gov.tl/?p=34&lang=pt>

<http://timor-leste.gov.tl/?p=>





By permalink, TAIS (tecido tradicional), in <http://daktimor.wordpress.com/2010/05/21/timor-leste-tais-tecido-tradicional/>, consultado a 12-09-2011 as 18h30

Timor-Leste: guardião de saberes

Dr.^a Rosa Marques
Professora do Grupo Disciplinar de História

Em Timor as tradições não permaneceram estáticas, muitas delas provêm de longínquas ilhas e foram ao longo dos séculos absorvidas e reinterpretadas, de modo a dar resposta às situações sociais e económicas que foram surgindo. Existe uma infinidade de tradições, costumes e curiosidades, impossíveis de relatar e descrever em poucas páginas. Uma tão grande riqueza e diversidade cultural merecem, sem dúvida, um estudo e uma atenção aprofundados, um olhar atento e isento da história deste país que vai sendo feita todos os dias.

Lenda

Antes da história, a pré-história e, antes desta, é a lenda do "avô lafaek" que circula entre os timorenses. A ilha de Timor, que tem o formato físico de um crocodilo, terá tido origem num antepassado crocodilo que, de terras distantes, lá chegou. Transportava em seu dorso um menino que o tinha ajudado em momentos difíceis. Chegado a estas paragens, cansado e com fome, o crocodilo tentou devorar a criança que o tinha ajudado, mas aconselhado pelos outros animais, desistiu e por ali ficou. Quando pensava regressar às origens, sentiu que o corpo se ia imobilizando e se transformava em pedra e terra, crescendo, crescendo cada vez mais, mantendo a mesma forma, até ao tamanho atual. Ninguém faz referência à época em que isto aconteceu. As pessoas apenas acreditam nesta mensagem e vão transmitindo de geração em geração.

Religião

O cristianismo foi a religião escolhida em Timor Ocidental e apesar da relativa pobreza nas zonas rurais de Timor, as manhãs de domingo são ocupadas com a ida à missa, vestindo cada um, as suas melhores indumentárias. A religião católica é a predominante em Timor-Leste, com cerca



Comemorações do 9º Aniversário da Restauração da Independência em Lisboa, pela Embaixada de Timor-Leste em Portugal, in <http://ienalorosae.blogspot.pt/2011/05/timor-leste-9-aniversario-da.html>, consultado a 12-09-2011, às 18h30.

Timor-Leste: O nascimento de um País

de 90% de praticantes, embora existam algumas comunidades muçulmanas e budistas. O Cristianismo só foi introduzido em Timor na segunda metade do século XVI, devido sobretudo à ação missionária dos dominicanos sediados em Solor, desde 1562. A primeira referência a uma igreja em Timor data de 1590, no reino de Mena.

No entanto, qualquer outra religião pode ser livremente praticada. Em grande parte das zonas rurais, tanto antigamente como ainda hoje, embora de forma menos manifesta, a vida dos timorenses orientava-se pela crença de que todas as coisas tinham uma alma igual à humana, praticando-se assim o animismo, ou seja, a adoração da natureza. Existe uma grande diversidade de crenças populares, havendo um respeito enorme pelo sagrado como se pode verificar por exemplo, na tradição do enterro, em Baucau. No distrito de Baucau, a morte de alguém era chorada angustiadamente. Os parentes do defunto eram avisados imediatamente e toda gente ajudava a família: uns construíam a úmu omã, uma barraca de folhagem para onde o corpo do defunto era transportado; outros iam buscar uma árvore que cortavam à catanada e que, depois de tratada, servia de urna. Colocava-se, depois, o defunto no caixão onde se punha também uma planta, borodali, misturada com cal que fazia de cola.

Antes do corpo ser colocado no caixão, este era tratado pelos filhos e parentes: lavavam-no, prendiam-lhe a tábua na cintura, untavam-lhe o cabelo com óleo de coco, apertavam-lhe os braços... Para a alma não voltar para casa, colocavam-se espinhos de piteira nas mãos. Quando o caixão estava preparado, colocavam-no lá, de modo a que o corpo ficasse de barriga para cima, transportavam o caixão para a úmu omã e só realizavam o enterro quando toda a família estava presente. Antes do enterro pagavam-se dívidas antigas. O caixão era, então, colocado numa espécie de maca de bambu e os parentes do defunto passavam debaixo do

caixão, erguido pelos cangalheiros, e fingiam abraçar as pernas do cadáver, como que pedindo desculpa pelas ofensas. Seguidamente o cortejo seguia caminho. Acendiam-se as velas. Chorava-se muito e a padiola era transportada aos empurrões. Segundo alguns, isso simbolizava a luta entre a vida e a morte. Para outros, queria provar-se se o morto ia bem-disposto e a rir-se. Na vala colocava-se o morto voltado para oriente. Havia um parente que avançava, fazia um discurso de elogio e pedia para as pessoas dizerem se o morto tinha dívidas para com elas ou não. Punham o caixão no buraco e os presentes e deitava-lhe um punhado de terra. Posteriormente apareciam no cemitério, os irmãos do falecido com a panela, o prato, a colher e o copo do morto: partiam tudo e espalhavam os cacos sobre a terra fresca.

Na religião tradicional timorense, o ente supremo, Deus, é designado em tétum por Marômac, que significa "o brilhante", a quem não se presta nenhum culto especial. Nesta religião não existe uma hierarquia estabelecida, no entanto, podemos encontrar o dato-lúlic ou sacerdote, que presta serviço de consultoria a troco de alguma prenda. Não tão frequentemente, mas ainda é possível encontrarmos alguns matan-dooc ou feiticeiro, que preside à adivinhação, e ainda os bruxos, ou buan, que, se identificados, são mortos à paulada.

Música e Dança

A musicalidade é outra das facetas multiculturais do povo timorense. A partir do século XVI, com a expansão portuguesa, inicia-se um período de aculturação e miscigenação que influenciou as práticas musicais em Timor. Encontramos, hoje, elementos que se misturam e se relacionam para formarem estruturas musicais fixas que identificam um povo, uma comunidade. A música está extremamente ligada à dança e às cerimónias religiosas, retratando a vida dos



By Maria João Barreto, in http://aparatiassociacaoparatimorenses.blogspot.pt/2010_08_01_archive.html, consultado a 19-03-2011 às 16h30.



Casa tradicional timorense, in http://2.bp.blogspot.com/_YqbtCGGhUY/SWgbqr60k/AAAAAAAAAKA/wTu7tu57rdU/s1600/blogdi01.

timorenses. Os músicos timorenses usavam, e continuam a usar, a música para expressar a sua alegria ou sofrimento, para incutir valores e ao mesmo tempo, registar a sua história.

Em Timor podemos encontrar três grupos de instrumentos musicais: percussão, sopro e cordas. Todos estes instrumentos são de construção artesanal, fabricados nos mais diversos materiais, como madeira, metal, chifre, bambu, entre outros. Encontramos alguns curiosos e originais instrumentos, como é o caso dos "gongues", que não são nada mais, nada menos, do que a reutilização dos tampões das rodas de viaturas abandonadas pelos japoneses após a 2ª guerra mundial. É conhecido também o "lakadouk", que é um instrumento de cordas feito integralmente em bambu, inclusive as cordas. De bambu é também o "kakolo", um curioso instrumento de percussão, usado não para a música, mas para espantar os pássaros das culturas ou para enviar sinais codificados. No entanto, foi mais tarde introduzido na música pelo maestro timorense Simão Barreto e agora sim, faz parte do universo musical de Timor. Podendo parecer algo caricato aos olhos da atualidade, o violino foi dos instrumentos pioneiros da música tradicional timorense e passou a ser o instrumento principal nos "estilu" (festas) timorenses.

Pequenos tambores chamados "babadok", flautas, instrumentos de sopro em chifre de búfalo e conchas de búzios e guizos completam a panóplia de instrumentos musicais tradicionais.

A música e a dança interligam-se e são elementos fundamentais da expressão cultural timorense. Do repertório tocado existente, conhecem-se quatro géneros dançantes: tebe, tebedai, dansa e cansaun e todos eles se baseiam na tradição oral, passando de geração em geração.

Gastronomia

Na gastronomia timorense podem ser encontrados paladares e aspetos da culinária chinesa, portuguesa, indiana e africana, embora consiga manter a sua especificidade. A gastronomia timorense é um exemplo da mistura de culturas dentro da identidade de Timor. Elementos como o arroz, o coco, o amendoim e o piripiri são essenciais em quase todos os pratos, bem como o cabrito, o peixe seco, a galinha e o porco também são alimentos de uso regular. O uso de folhas de papaia, o milho, a mandioca e os legumes são também uma marca especial da comida timorense. Alguns dos pratos gastronómicos tradicionais de Timor são o singa de kurita ou o nasi goreng, saboko de camarão (com o leite de coco e marisco grelhado), o sassate de cabrito e o batarda'a, prato idêntico à cachupa africana.

Aquitetura Tradicional

No que diz respeito à arquitetura, alguns edifícios de estilo português podem ser encontrados, junto com os tradicionais totens em casas da região oriental. Estas são conhecidas como uma lulik (casas sagradas em tétum), e lee teinu (casas com pernas) na região de Fataluku.

As construções costumavam ter este formato de telhado e também tinham como característica o piso elevado do solo. Com a chegada da "civilização" as coisas mudaram um pouco, mas sempre que é possível, constrói-se algum edifício com alguma destas características, principalmente o formato do telhado.

As casas nas montanhas, próximas à fronteira com a Indonésia, são feitas de maneira muito rudimentar. A maioria é feita de pedras ou madeira e o teto é quase sempre de palha. A alternativa para o teto são as telhas de zinco que vêm da Indonésia. Nas partes mais baixas, costuma-se fazer a casa elevada do solo para se evitar a humidade.



Casa tradicional de Timor, in http://2.bp.blogspot.com/_YqbtICGGhUY/ScPKvHCmKI/AAAAAAAAAQo/9vz4omCaH4U/s1600/casa1.JPG2



Casas das montanhas in http://4.bp.blogspot.com/_YqbtICGGhUY/ScOyBp64ZU/AAAAAAAAAGg/1oYOE0mKpY/s400/local.JPG

Timor-Leste: O nascimento de um País

Nas montanhas ainda encontramos diversas vilas, com casas como esta da figura. Dentro das casas é muito escuro pois não há janelas. Tem uma espécie de sótão onde guardam o milho para comer durante a época da seca. As pessoas daqui vivem praticamente como os seus antepassados de séculos atrás.

Tecelagem

Tal como em muitas outras facetas, a grande diversidade cultural é transposta também para os têxteis, em termos de cores, motivos e técnicas usadas na tecelagem. O facto de existirem diferentes línguas, vem dificultar, também, o próprio estudo dos tecidos, pois existe uma multiplicidade de termos aplicados a um mesmo utensílio ou técnica. É de salientar, no entanto, que especialmente para fins comerciais, elegeu-se o tétum como língua franca.

O significado dos têxteis

Os têxteis timorenses têm um papel fundamental nos rituais das comunidades, e, como são feitos por grupos de etnias distintas, distinguem-se uns dos outros, não só pelas técnicas e estilo utilizado, mas também pelo seu próprio significado cultural.

É nas cerimónias representativas das várias fases da vida, como a apresentação de um recém-nascido, um casamento, um enterro, etc. que os têxteis adquirem uma importância relevante, como produtos de troca nas relações sociais e económicas, assegurando a sobrevivência da linhagem e do grupo.

A tecelagem tradicional de Timor passa por cinco fases distintas, que vão desde a colheita, à própria tecelagem dos famosos "tais", denominação dada aos panos timorenses.

Os processos de fiação e tecelagem têm lugar essencialmente durante a estação seca e são atividades unicamente femininas, no entanto muito valorizadas pelos mem-



By permalink, TAIS (tecido tradicional), in <http://diaktimor.wordpress.com/2010/05/21/timor-leste-tais-tecido-tradicional/>, consultado a 12-09-2011 às 18h30.



86 bros masculinos, absolutamente conscientes da importância dos têxteis na sua sociedade.

A principal fibra utilizada é o algodão e pensa-se que Portugal teve alguma influência na expansão e popularidade deste material, quando no século XVII estabeleceu o comércio desta fibra natural, tornando Timor num centro conhecido para a troca deste produto, já nos finais do século XVIII, em que o cultivo desta planta atingiu o seu apogeu.

Uma vez apanhado o algodão da planta, este é descaçoado. Posteriormente o algodão é cardado, seguindo-se a fição através da técnica de torção.

Em relação às tingiduras, as naturais são muito usadas em toda a ilha, sendo o vermelho a cor dominante. Embora a explicação deste facto não seja clara, alguns autores defendem que não é mais do que uma inspiração a partir do tom das buganvílias em flor durante a estação seca. No entanto, para muitas comunidades timorenses, está sem dúvida relacionada com a vida, o sangue e a coragem.

Existem inúmeros processos de tingidura, que podem ter lugar em várias fases da tecelagem. No entanto, uma das grandes perdas a nível cultural, tem sido o facto destas fórmulas se estarem a perder no tempo, pois são transmitidas de mãe para filha, sem recurso a qualquer outro tipo de registo.

Cestaria e Artesanato

A cestaria é uma das atividades com mais vigor em Timor Leste, tanto na produção de peças para venda turística, como para uso no dia-a-dia dos timorenses. É uma arte minuciosa e de grande exigência manual. Primeiramente a folha da palmeira é cortada em tiras, cujas medidas terão em conta o objeto a fazer. Depois essas folhas serão entrançadas pelos artesãos timorenses, que as transformarão em pratos, bolsas, cestas, etc. As cores e os detalhes dos de-

senhos são realmente admiráveis. Para isso contribuem os três tipos de entrançado, o diagonal, ortogonal e hexagonal, sendo este último, sem dúvida, o mais surpreendente.

No concernente ao artesanato timorense, este está muito ligado ao quotidiano. Por exemplo, os katupa (saquinhos) feitos em folha de coqueiro para cozer o arroz de coco, são um exemplo da utilidade da cestaria no dia-a-dia do timorense. Estes saquinhos tinham uma dupla função, serviam de recipiente para conter o arroz durante a cozedura e também para o transporte do mesmo em viagem.

Alguns desses objetos de uso diário vão sendo minuciosamente trabalhados, transformando-se em autênticas peças de arte, caso dos pentes em chifre, das conchas em casca de coco, etc. É de salientar também o trabalho de ourivesaria, tanto em ouro como em prata.

Pesca

Apesar de Timor ser uma ilha, é curioso verificar que apenas uma minoria da população se dedica à pesca. Esta pratica-se nos ribeiros e lagoas, onde os pescadores usam redes e camaroeiros e no mar onde dirigem os tradicionais baleotes e beiros (barco tradicional de Timor).

Ao contrário dos Atauros da ilha do mesmo nome, fronteira a Dili, os timorenses não são, em sua grande maioria, pescadores. No entanto, as populações do litoral dedicam-se à pesca, principalmente as da costa norte. Utilizam vários apetrechos e procedem de acordo com técnicas variadas. Redes, arpões, anzóis, armadilhas de cestaria e espingardas-fisga atestam-no, a par de certos móveis de canoas, paliçadas de caniço ou ramos e de cercos fixos formados por muretes de pedra que, na baixa-mar, delimitam pequenas lagunas; e ainda pela dissolução nas águas represadas de produtos vegetais com efeitos anestésiantes.

Simões Martinho refere que "de Novembro a Março, apa-



Timor-Leste: O nascimento de um País

87

recem na foz das grandes ribeiras, nessa época caudalosa, pequenos baleotes, a cuja pesca se dedicam os mais audaciosos. Os pequenos pró (canoas) aventuram-se, então, mais ao largo, munidos de arpão. O indígena que o lança mergulha também, agarrado à corda que prende o instrumento à proa do barco. O baleote, preso pelo ferro, tenta fugir, arrastando na fuga, por vezes a milhas de distância, a frágil embarcação. Esta impressionante pesca é deveras perigosa e, às vezes, enche a aldeia de luto.”

in Cinatti, Ruy, Motivos Artísticos Timorenses e a Sua Integração. (Cfr. Bib.)

“Em Timor a pesca realiza-se junto à costa ou em ribeiras e por processos muito elementares: a arpoação do peixe nos baixios e praias do litoral, a caça submarina praticada pelos naturais da ilha de Ataúro e a pesca à rede e de armadilha. Nas praias de pequena profundidade, praticam-se as pescarias em grandes cercos e quando a maré vasa, o peixe, detido nos corais pelo abaixamento das águas, é facilmente arpoado ou apanhado à rede; em determinadas épocas do ano, realizam-se, também, grandes pescarias nocturnas à luz de archotes.

O nativo emprega na pesca de armadilha grandes cestos cilíndricos, tecidos de rota e bambu, que tem no fundo uma abertura circular, e que se lança ao longo do litoral, embarcado no seu beiro, pequena embarcação feita de um tronco escavado de árvore e dispendo de um flutuador. Os cestos ficam fixos ao fundo do mar por pesadas pedras e são referenciados a um ponto conhecido.

Os nativos da ilha de Ataúro praticam uma difícil e perigosa modalidade de pesca: a caça submarina. Com dois instrumentos de seu fabrico, os óculos de madeira com orifícios de mica e a fisga, munida de um arpão comprido de ferro, perseguem a nado durante horas, as suas presas. Não raro, um ou outro destes caçadores desaparece vitimado pelo ataque de um esqualo.”

in Cinatti, Ruy; Almeida, Leopoldo de; Mendes, Sousa, Arquitectura Timorense. (Cfr. Bib.)

Infelizmente, mercê da ocupação indonésia, a quase totalidade dos artefatos a que se faz referência nestes excertos, já não se fabricam ou foram totalmente adulterados, perdendo irremediavelmente a qualidade e a minúcia que possuíam.

Curiosidades de Timor

Timor-Leste não possui apenas a riqueza da história épica do seu povo, de um conjunto de homens que entraram numa lenda ainda em vida. Possui tradições e costumes que se tornam aos olhos dos ocidentais, verdadeiras “curiosidades”.

Muitas vezes o homem deixa a mulher para trás com os filhos e vem à frente andando de mãos dadas com um amigo;

É o homem quem trabalha, mas quem cuida do dinheiro é a mulher;

Os combates de Galos apresentam-se como um desporto nacional, e mesmo na difícil situação em que vivem, os homens gastam muito dinheiro com apostas e além disso cuidam do galo como quem cuida do filho, carregando-o ao colo e segurando-o com muito carinho.

Em Timor, o fogão e o frigorífico são artigos de luxo e por isso é raro encontrá-los na casa das famílias timorenses;

Em Timor não há sinais de trânsito, nem mesmo na capital Díli; sem grandes fiscalizações no trânsito, as pessoas não usam cinto, falam normalmente ao telemóvel, e quem usa capacete é apenas o condutor do motociclo, os passageiros não, aliás, é comum ver o casal com um, dois ou até três filhos na mota;

É costume dos timorenses mascar areca (uma folha) misturada com cal, segundo eles para prevenção de cáries

88 nos dentes e para "passar a fome". Os mascadores de areca apresentam uma coloração avermelhada nos dentes (formando uma espécie de crosta) e gengivites, muitas vezes com sangramentos gengivais;

É muito comum ver nas ruas de Díli, comércio ambulante de todo o tipo de produtos amarrados nas extremidades de uma vareta de madeira, a qual é carregada nos ombros (porcos, peixes, galinhas, carnes, vegetais, frutas etc). Os combustíveis são vendidos nas calçadas em garrafas plásticas pois não existem muitos postos de combustíveis civis.

Há pessoas que ainda não usam dinheiro, e as necessidades são adquiridas em trocas com as aldeias mais próximas;

Díli é a 8ª capital mais cara da Ásia. No entanto, Timor é um dos países mais pobres do mundo!

É assim que perdidos entre a história e a lenda, entre o real e a fantasia, podemos deambular por entre a infinita riqueza cultural de Timor Lorosae. De um povo, para quem a "pátria é... tradições, passado e herança"¹, fica a tentativa de reescrever e lembrar algumas das páginas mais notórias e marcantes da sua existência.

Apesar da sua juventude enquanto país, Timor é guardião de saberes e sabores que aos poucos vai dando a conhecer ao mundo.

1- Kay Rala, Xanana Gusmão, Mar Meu, Pátria, 1998. Granito Editores

Bibliografia consultada

Almeida, António de, Presenças culturais no Timor português. In: Colóquios sobre problemas humanos nas regiões tropicais / Junta de Investigações do Ultramar, 1961, pp. 23-40. Lisboa

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, 1998, vol. 31, pp.66-685. Página Editora

Dias, Pedro, História da Arte Portuguesa no Mundo (1415-1822), O espaço do Índico, 1998, pp 407-409. Gráfica Estella, Navarra, Espanha

Cunha, J. M. da Silva, Timor: O Território e a População, 1995. pp. 9-14. Porto

Cinatti, Ruy, Motivos Artísticos Timorenses e a Sua Integração. 1987, Lisboa: IICT/Museu de Etnologia

Matos, Artur Teodoro de, Timor Português 1515-1769. Contribuição para a sua História, 1974. p.47, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa

Cinatti, Ruy; Almeida, Leopoldo de; Mendes, Sousa, Arquitetura Timorense. 1987, Lisboa: IICT/Museu de Etnologia

Kay Rala, Xanana Gusmão, Mar Meu, Pátria, 1998. Granito Editores

Webgrafia:

http://www.fmsoares.pt/casa_museu/expo_temp_timor_lete_apresenta.php [consultado a 15-03-2012]

<http://timorlendasprosasenarrativas.blogspot.pt/> [consultado a 20-03-2012]

<http://www.jornaldigital.com/noticias.php/5/noticias.php?noticia=21946> [consultado a 20 - 03- 2012]

<http://www.timorcrocodilovoador.com.br/culturasociedade-taliana01.html> consultado a 13-04-2012

<http://www.acp-euconur.info/pt-pt/content/belezas-e-curiosidades-ainda-intactas-descobrir-antes-do-turismo-de-massas-0> [consultado a 14-04-2012]

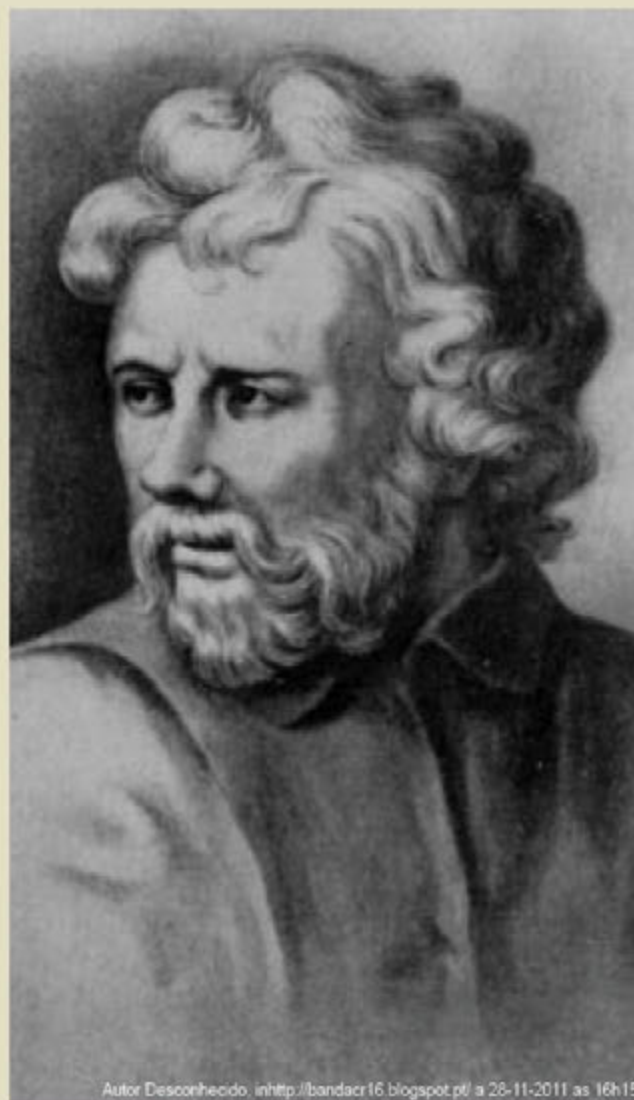
<http://edutimorleste.wordpress.com/cultural/> [consultado a 27-05-2012]

**COMEMORAÇÕES
DO
10º ANIVERSÁRIO
DA
INDEPENDÊNCIA
DE
TIMOR-LESTE**





Autor Desconhecido, in <http://www.iep.utm.edu/cicero/consulato> a 28-11-2011 as 16h05



Autor Desconhecido, in <http://bandacr16.blogspot.pt/> a 28-11-2011 as 16h15

Cícero (106-43 a.C.): «A verdadeira lei é a reta razão em harmonia com a natureza, difundida em todos os seres, imutável e sempre a mesma, que, ordenando, nos chama a cumprir o nosso dever, e, proibindo, nos aparta da injustiça. [...] Quem não obedece a esta lei foge de si mesmo e nega a natureza humana [...]». Busca assim um ideal de justiça universal que se desliga das leis nacionais.

Epiteto de Hierápolis (55-135) dá uma ampla noção de liberdade. Epiteto adianta a ideia de "irmandade universal" onde o verdadeiro país é o próprio universo. Esta ideia vai ao encontro da simultânea unidade e diversidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comemorações do 10º Aniversário da Independência de Timor - Leste

Conferência e Inauguração
da Exposição
na Escola Secundária
de Francisco Franco



Timor-Leste: O nascimento de um País



91

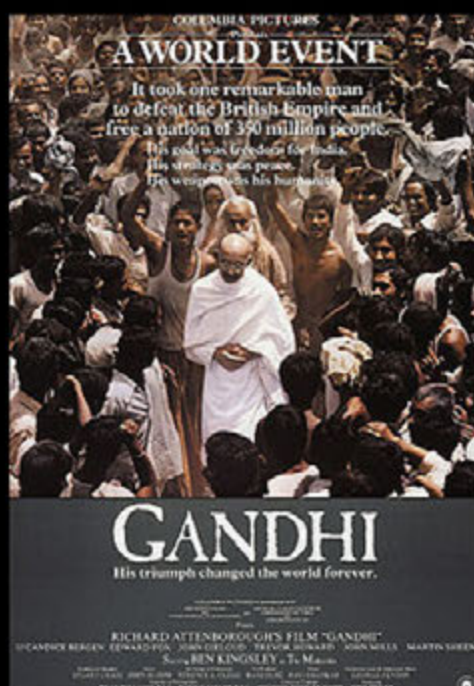
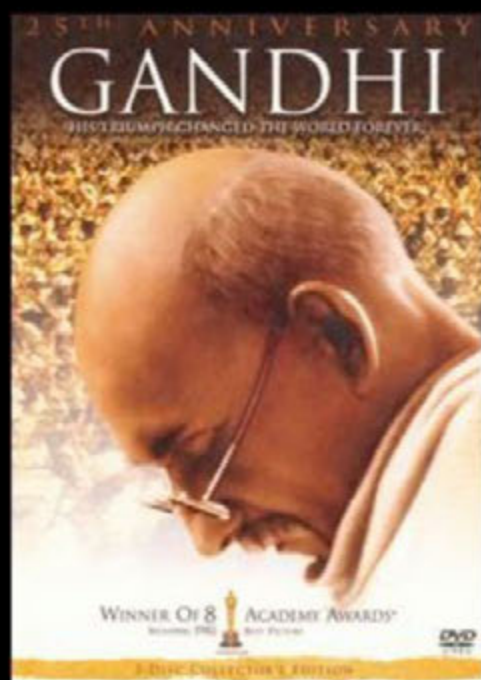






LABORATÓRIO - Comunicação de 10ª aula sobre a independência de Timor-Leste





Os Direitos dos Homens

Dr. Carlos Santos
Professor do Grupo Disciplinar de Artes Visuais
Escola Básica e Secundária
Dr. Ângelo Augusto da Silva

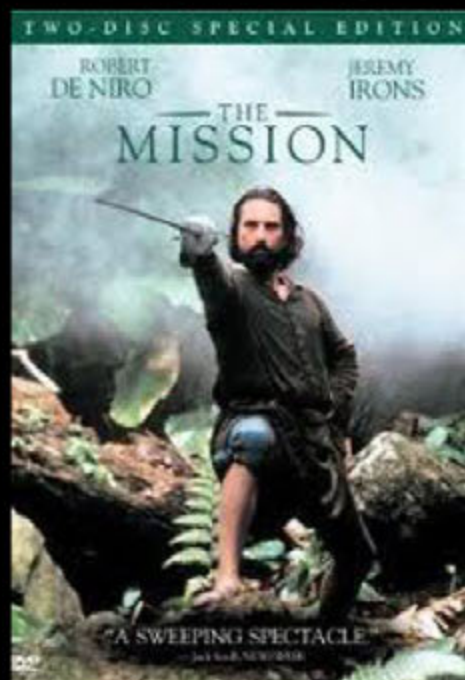
Sobre um tema de tamanha importância, a 7ª arte refletiu desde sempre, com muitos exemplos de diferentes tipos de filme, em muitos dos acontecimentos e personagens que marcaram a evolução do pensamento humano. Escolher um, para representar todo esse universo, é condenar injustamente muitos, a uma aparente desconsideração, em muitos casos inadmissível, e que aqui, recuso a assumir. Por isso, tentarei focar alguns casos que se tornaram ícones, não só do cinema, mas do exemplo e da mensagem que nos legaram. Desta vez, esta rubrica, prometida ao comentário de um filme, terá de adaptar-se, neste tema concreto, pela responsabilidade inerente ao mesmo, na tentativa de tirar proveito do que de mais fulcral cada exemplo nos possa dar, tendo em conta, especialmente, o universo escolar desta revista e portanto as ideias como exemplo, discutível e criticável, mas sobretudo fecundo na reflexão que possam provocar. Impõe-se uma grande pergunta!

Que congruência há entre um "Tempos Modernos" de Charlie Chaplin, um "Papillon" de Franklin J. Schaffner, com Steve McQueen e Dustin Hoffman e música de Jerry Gol-



dsmith, baseado na Autobiografia de Henri Charrière, um condenado à prisão perpétua, um "Laranja Mecânica" de Stanley Kubrick, (nos limites da liberdade em contraste à cura através da aversão ao crime), "1984", segundo o livro de George Orwell, com John Hurt, que mais recentemente protagoniza "V de Vingança", ambos sobre sociedades sem o direito à liberdade de expressão, a "Lista de Schindler" (a bofetada de luva branca a Hollywood, de Steven Spielberg), com música de John Williams (capaz tanto da profundidade deste tema do "holocausto", como da espectacularidade de "Star Wars"), o "Revolution" de Hugh Hudson, com Al Pacino, Donald Sutherland e Nastassja Kinski, um "Em Nome do Pai" de Jim Sheridan, que consagrou Daniel Day-Lewis, sobre o caso dos Conlon, (Gerry e o pai Giuseppe) condenados inocentemente por atentado bombista, um "Grita Liberdade", com Denzel Washington a fazer de "Steve Biko, anti-apartheid", homenageado na canção de Peter Gabriel, e o "Gandhi" de Richard Attenborough, com o papel duma vida para Ben Kingsley, sobre a propagação da política da não-violência, e a sua "Satyagraha" (força da verdade),

"Killing Fields" (em S. Salvador) e "Mission" ("direitos dos índios") de Roland Joffé, um "Capitães de Abril" de Maria de Medeiros, "Flags of our Fathers" e "Cartas de Iwo Jima", numa visão de ambos os lados do conflito, repondo justiça a todos os soldados que cumprem ordens dos culpados pelas guerras, o "Invictus" com Morgan Freeman (faz de Nelson Mandela) e Matt Damon, (a união da África do Sul pelo desporto) os três de Clint Eastwood, um "Godfather" de Francis Ford Coppola, um "Aniki Bóóbó" de Manoel de Oliveira, "O Pianista" de Roman Polansky, "O Hotel Ruanda" de Terry George, "O rapaz do pijama às riscas" de Mark Herman, do livro de John Boyne, e as bandas sonoras que tantas vezes enfatizaram a mensagem e o que dela sentimos, com compositores como Hans Zimmer (Gladiator, etc.), Vangelis ("Blade Runner", sobre o direito à vida, e "1492 A descoberta do paraíso", sobre Colombo, ambos com realização de Ridley Scott), Maurice Jarre, (Dr. Zhivago, em plena revolução russa), Nino Rota (Godfather, na luta dos emigrantes no submundo), etc. Outros trazem o tema de forma menos abrangente mas igualmente importante, pois



se negarmos um dos direitos não estaremos a preparar a negação de todos? "Broke Back Mountain", pelos direitos dos homossexuais, "I'am Sam" pelos direitos aos com défice mental, "My name is Khan" pelos direitos dos autistas e de crenças díspares às mais usuais, etc. A resposta da pergunta feita, seria a abrangência diversa e intemporal dos direitos humanos, quer devido à tão grande e extraordinária variedade cultural da nossa espécie, quer pelos desafios que ela enfrenta. Daí talvez a escolha incida em dois filmes que apesar de referentes a realidades relativamente recentes, representam sem dúvida, problemas de sempre e actuais, agora por causas diferentes, mas sobretudo influenciadas pela globalidade económica do mundo e na crise política à volta da dos recursos. "Gandhi" e "Invictus" personalizam bem o protagonismo positivo de Gandhi e Nelson Mandela.

O primeiro na luta por direitos à cidadania inglesa na África do Sul do "Apartheid" e depois pela independência da Índia, consegue unificar os milhões de diferentes castas e credos, nesse objectivo, sem violência. No segundo caso, após 27 anos de prisão, Mandela foi capaz de promover a

união nacional e dissolver grandes barreiras ainda existentes contra a dissolução do racismo.

É difícil não ver a semelhança entre a postura de Mandela, como Mandela é chamado, com Mahatma Gandhi. Ambos desafiaram a ordem estabelecida, ambos advogados que se levantaram contra a injustiça do colonialismo e o racismo sem usar outra arma que não a cultura da paz. Gandhi era partidário da filosofia hindu que propunha ahiinsa, a não-violência como forma de mudar o status quo. Mandela fez o mesmo em um país que, como a Índia de Gandhi, encontrava-se anacrónico em comparação com o resto do mundo.

O título do filme "Invictus" vem de um poema de William Ernest Henley que mostra como o espírito é maior que qualquer prisão que o mundo físico possa construir. Tal como Sócrates recusou-se a escapar de seu destino, reafirmando a liberdade do ser; Mandela saiu da prisão pronto a perdoar seus carcereiros, aliás com a grande amizade do seu guarda prisional, no Filme "Mandela, meu prisioneiro, meu amigo" (Goodbye Bafana), de 2007.



Não se trata de ceder e perdoar ou abrir mão da justiça, mas de compreender que em um ciclo de violência alguém tem que ser forte o suficiente para esquecer o passado e cultivar algo melhor. Mandela e Gandhi, duas grandes almas, dois mahatmas.

"A Arte nasce da capacidade que o espírito tem de esculpir o domínio sensorial. (...) Dá forma às nossas emoções e torna-as visíveis e, ao fazê-lo, apõe-lhes o selo da eternidade que ostentam todas as obras que, através de uma forma particular, sabem encarnar a universalidade dos afectos humanos." Do livro "A elegância do ouriço" de Muriel Barbery.

Apesar da grande responsabilidade dos temas destes dois filmes, sente-se a universalidade das suas mensagens, com a emoção da sua força. É interessante constatar como estas personagens no mundo real, tiveram o sucesso que conhecemos, especialmente na defesa pelos direitos humanos, contra obstáculos aparentemente intransponíveis, como a declaração final do filme "Gandhi" que nos diz: "Durante toda a História da Humanidade existiram ditadores e

déspotas aparentemente invencíveis, mas a verdade, é que contra todas as expectativas, todos eles, mais cedo ou mais tarde, caíram perante o poder da persistência do amor".

Gostas de escrever?
Gostarias de ver os teus textos
publicados?
Participa na revista da tua
Escola.

Revista Leia S.F.F